

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea "a)", deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 105, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para as **disposições atualizadas** por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0062079014

Portaria nº 181 de 09 de julho de 2025

Constitui a 16ª Comissão de Tecnologia – COTEC, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a importância de designar servidores com conhecimento técnico adequado para atuarem nos procedimentos administrativos relacionados à contratação de soluções tecnológicas;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Tecnologia - COTEC**, denominada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) **SUPEL-COTEC**, com a finalidade de atuar nos procedimentos administrativos e operacionais referentes à contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - Agente de contratação:

a) Jhonatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º: *****590

II - Equipe de Apoio:

a) Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula n.º: *****245

b) Igor Mateus Oliveira Viana, matrícula n.º: *****446

c) Âmila da Silva de Jesus, n.º: *****278

d) Adrian Rafael Estavarengo de, n.º: *****793

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062079098

Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 107, de 27 de maio de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47, de 23 de abril de 2025 (0059482721) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,
RESOLVE:

Art. 1º Reformular, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Equipe de Licitação (SUPEL-CEL), instituída para atuação interna na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, denominada Comissão Especial de Licitações (SUPEL-COESP), e designar os servidores abaixo relacionados para compor sua estrutura:

I - Presidente/Pregoeira:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº *****520.

II - Membros:

a) Gabriel Alves da Silva Gama, matrícula n.º *****238;

b) Marcos Vinícius Rodrigues e Souza, matrícula n.º *****823;

c) Julia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

d) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula n.º *****728.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para os dispositivos atualizados por este ato normativo.

As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0062070094

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 455/2023		
Data da Homologação:	01/07/2025	Processo nº	0036.012329/2023-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - "cobertura para curativos" - (materiais médico-hospitalares/penso - cobertura de hidrofibra, curativo filme transparente rolo de poliuretano com adesivo de poliacrilato, curativo em multicamadas, curativo para fixação e proteção no local de inserção de cateteres centrais e periféricos e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90141/2025/LEI N.º 14.133/2021

PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25/08/2025.
---	--

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, por meio de Registro de Preços.		
FUNDAMENTO: Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. entre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.061293/2024-69		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL R\$ 24.134.417,40 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)		
VISTORIA INSTRUMENTO CONTRATUAL		
Facultativa Ata de Registro de Preços		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 10.4 e subitens do Termo de Referência . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 10.6 e subitens do Termo de Referência . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 10.5 e subitens do Termo de Referência . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 10.7 e subitens do Termo de Referência .	Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO GLOBAL	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:	
TELEFONE: (69) 3212-9243	coesp.supel@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
4. DO OBJETO;
5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;

10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
12. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
14. DO RECURSO;
15. DA HOMOLOGAÇÃO;
16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DA RESCISÃO E SUPRESSÃO CONTRATUAL
19. DO REAJUSTE CONTRATUAL;
20. DO PAGAMENTO;
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
28. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria n.º 178/2025/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 10 de julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º 90141/2025/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n.º 0029.061293/2024-69**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, por meio de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

(...)

3.2. Quadro de Especificações Técnicas, Serviços e Quantitativos dos Lotes/Itens

Lote	Item	Cód. Catálogo CATMAT / CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Justificativa
1	1	481646	HARDWARE em CLUSTER	Unidade	2	Appliance com módulo de controle de tráfego (principal e backup) para a instalação do módulo de Gestão. Permite o trabalho em cluster de appliance para funcionamento em alta disponibilidade.
	2	481646	HARDWARE BYPASS	Unidade	2	Modulo Bypass Passivo para garantir a continuidade do tráfego em caso de avaria do appliance.
	3	27464	Licença para Alta Disponibilidade	Unidade	2	Licenciamento para habilitação do trabalho em Alta Disponibilidade.
	4	27464	Modulo de Gestão da Solução De Observabilidade	Unidade	2	Software que Permite a gerência e operação da solução.
	5	27464	Licença Monitoração de volume LOG's 50GB/Dia (para 1000 dispositivos)	Unidade	6	Permite a monitoração e recebimento de volume de LOG's de 1.000 dispositivos – capacidade 50GB/Dia.
	6	27464	Licença para 100 elementos	Unidade	6	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 100 dispositivos.
	7	27464	Licença para 500 elementos	Unidade	6	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 500 dispositivos.
	8	27464	Licença para 1000 elementos	Unidade	4	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 1.000 dispositivos.
	9	27464	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 500MB	Unidade	2	Permitir aplicação de Traffic Shapping e QoS – capacidade 500MB.
	10	27464	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 1000MB	Unidade	2	Permitir aplicação de Traffic Shapping e QoS – capacidade 1000MB.
	11	13676	Serviços de Instalação de Hardware	Unidade	2	Efetuar a instalação física do Appliance físico em Cluster e hardware de Bypass passivo.
	12	26972	Serviço de Instalação do Módulo de Gestão	Unidade	2	Efetuar a instalação, configuração e parametrização do Software Módulo de Gestão da Solução de Observabilidade e licenciamentos.
	13	20052	Serviço de Treinamento	Unidade	2	Serviço de treinamento para a operação da Solução de Observabilidade.
	14	26972	Serviço de Instalação	Unidade	1	Serviço de Instalação física e lógica da Solução de Observabilidade.
	15	26972	Serviço de Suporte Técnico	Unidade	1	Serviço de suporte técnico para identificação, registro e resolução de problemas referente a plataforma de Observabilidade.
	16	26972	Serviço de Operação Assistida	Unidade	1	Serviço Pós-implantação fornecido nas dependências da SEDUC/RO para auxílio na operação do Sistema.

(...)

4.4. **Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 6.13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

(...)

6.13. Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.13.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

(...)

4.5. **Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 7. e 8.8. a 8.28. a e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

(...)

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**7.1. Condições De Execução****7.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**7.1.2.** O contrato será fielmente executado pelas partes nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.**7.1.3.** A instalação dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento correrão por conta e responsabilidade da Contratada;**7.1.4.** Todos os itens necessários à instalação da solução nas unidades remotas correrão por conta da Contratada, como cabos, conectores e demais acessórios;**7.1.5.** Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso;**7.1.6.** A Contratada deve assumir inteira responsabilidade pela devolução dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste termo de referência;**7.1.7.** Os equipamentos deverão ser devidamente instalados nos locais determinados pela Contratante e encontrar-se em perfeito funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser de acordo com as determinações da Contratante, atendendo perfeitamente às especificações e condições previstas no termo de referência;**7.1.8.** A Contratada deverá atender à Contratante em eventuais mudanças da localização dos equipamentos entre os setores da Contratante;

(...)

Fiscalização**8.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

(...)

Fiscalização Técnica**8.9.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).**8.10.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);**8.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).**8.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;**8.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;**8.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).**8.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).**8.16.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.**8.17.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.**8.18.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.**8.19.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.**8.20.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.**8.21.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.**8.22.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.**8.23.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)**8.24.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)**8.25.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.**8.26.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.**8.27.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.**Fiscalização Setorial****8.28.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

(...)

4.6. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos **itens 6.3. e 9.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

(...)

6.3. Locais de Execução dos Serviços**6.3.1.** Os serviços poderão ser prestados tanto no ambiente da CONTRATADA quanto nas dependências da CONTRATANTE, variando a condição de acordo com os requisitos definidos neste Termo de Referência.**6.3.2.** O endereço de referência para execução presencial é: Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUC-COTIC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

(...)

9.2. Do recebimento**9.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).**9.2.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela única a ser paga.**9.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).**9.2.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).**9.2.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.**9.2.6.** Para efeito de recebimento provisório em parcela única por 12 (doze) meses, de prestação de serviços:**9.2.6.1.** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;**9.2.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.**9.2.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta), minutos, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**9.2.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))**9.2.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.**9.2.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**9.2.12.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**9.2.13.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:**9.2.13.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.**9.2.13.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**9.2.13.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;**9.2.13.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**9.2.14.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.**9.2.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**9.2.16.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.**9.2.17.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

(...)

4.7 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

(...)

6.2. Sustentabilidade

6.2.1. A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU, versão mais atualizada, não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado.

(...)

5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

5.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme itens 3.9. e 21.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência:

(...)

3.9. Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado.

(...)

21.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

(...)

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e quando ocorrer reajustamento será com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, contado da data do orçamento estimado, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021, conforme item 6.12.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

7.1. De acordo com o Art. 164, da Lei n.º 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coesp.supel@gmail.com.

7.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

7.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

8.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

8.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

8.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

8.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e disposição constante no item 6.8 do Anexo I - Termo de Referência:

(...)

6.8. Do Consórcio:

6.8.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21, bem como do Inciso V, Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874-2024 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

6.8.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço comuns relacionados a fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida., ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

6.8.2. Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.3. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

6.8.4. O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

6.8.5. E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

6.8.5.1. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

6.8.5.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

(...)

8.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

(...)

6.7. Subcontratação

6.7.1. Será admitida a subcontratação para os serviços de Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte, poderão ser prestados pelo Fabricante da Solução ofertada ou empresa capacitada indicada pelo mesmo a prestar tais serviços. Esses serviços quando prestados pelo Fabricante ou sua rede especializada garantem a excelência na execução.

6.7.2. Qualquer solicitação de subcontratação deve ser acompanhada de uma justificativa, que deve estar registrada nos documentos do processo.

6.7.3. Cabe informar que toda responsabilidade fiscal, tributária e jurídica é da empresa contratada, vencedora do pregão.

6.7.4. A Contratada na execução dos serviços das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar até 45% dos serviços apresentados no **Subitem 9.1.1. - Detalhamento dos itens, Ordem 14**, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, desde que apresente a viabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a prévia anuência da Secretaria de Estado da Educação, associada à apresentação da documentação necessária para a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

6.7.5. A proposição da subcontratação à refere-se ao serviço de instalação lógica, da **Ordem 14, constante no subitem 9.1.1. do ETP**. A atividade refere-se à integração de todos elementos de rede a serem inseridos e gerenciados na plataforma de Observabilidade, tratando-se de uma tarefa repetitiva e de baixa complexidade, a ser efetuada durante todo o período contratual, não impactando assim na qualidade da execução dos serviços ofertados. A referida atividade deverá ser coordenada e supervisionada pela Contratada.

6.7.6. Mesmo em caso de subcontratação, a contratada mantém a responsabilidade integral pela execução contratual, ela deve supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e garantir o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação. Isso é necessário para adequar e complementar a quantidade do serviço de acordo com as especificações.

6.7.7. A subcontratação por parte da contratada não gera obrigação à SEDUC, sendo o ônus integralmente absorvido pela licitante.

6.7.8. É proibida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com órgãos da administração pública.

(...)

8.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

9.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

9.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

9.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual n.º 21.675/2017, no que couber.

10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

10.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

10.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 13. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances:

(...)

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

13.2. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

a) Valor unitário e total de cada item;

b) Valor Total da proposta;

13.3.1. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.

b) Os funcionários das prestadoras de serviços, não são exclusivos para a contratação em específico;

c) Os funcionários, são utilizados em diferentes eventos em paralelo.

13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com as, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, despesas administrativas, os custos mensais, bem como os insumos de materiais, inclusive combustível, equipamentos, depreciação e sua manutenção/reparos/recuperação, demais insumos necessários à sua composição.

13.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

(...)

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme item 3.12.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n.º 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.12. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n.º 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual n.º 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

12.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

12.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.3.1.1. NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE INVERSÃO DE FASES NO PRESENTE CERTAME.

12.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

12.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

12.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

12.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13. do Anexo I - Termo de Referência](#):

(...)

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

13.2. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

a) Valor unitário e total de cada item;

b) Valor Total da proposta;

13.3.1. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.

b) Os funcionários das prestadoras de serviços, não são exclusivos para a contratação em específico;

c) Os funcionários, são utilizados em diferentes eventos em paralelo.

13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com as, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, despesas administrativas, os custos mensais, bem como os insumos de materiais, inclusive combustível, equipamentos, depreciação e sua manutenção/reparos/recuperação, demais insumos necessários à sua composição.

13.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

(...)

12.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

12.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 12.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

12.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

12.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

12.8.4. O procedimento mencionado no item 12.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

12.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal n.º 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)e Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. **O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 21. – Das Penalidades deste Edital.**

13.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006 e alterações.

13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA13.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:

(...)

10.5. Habilidade fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

10.5.4. Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.5.7. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(...)

13.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA13.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:

(...)

10.4. Habilidade jurídica

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

10.4.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

10.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA13.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10.6 do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

(...)

10.6. Qualificação Econômico-Financeira10.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

a). No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b). Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.6.2.1. As regras descritas nos incisos "a" e "b", deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

10.6.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.6.5. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

10.6.6. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

(...)

13.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA13.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 10.7 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:

(...)

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

10.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.2. Qualificação Técnico-Operacional

10.7.2.1. Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, com fornecimento de equipamentos, hardware, software e treinamento, a contento, serviços de natureza semelhante e compatível com o objeto ora licitado

1.1.) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1) Serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada

- 1.2.) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- 2) 'Deverá haver a comprovação mínima de **6 (seis) meses** da execução dos serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, com fornecimento de equipamentos, hardware, software e treinamento, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de comprovação de execução de prazo ininterruptos em um único contrato;
- 10.7.2.3.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 10.7.2.4.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 10.7.2.5.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.7.2.6.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 10.7.2.7.** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 10.7.2.8.** Para a presente contratação, serão exigidos a cópia dos seguintes documentos
- 10.7.2.8.1.** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 10.7.2.9. Da Justificativa da Exigências**
- a) Quanto as exigências quanta à qualificação técnica** - No caso da presente contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, com fornecimento de equipamentos, a comprovação da capacidade técnica das empresas é de fundamental importância.
- Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inexistência da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da exequibilidade de suas propostas.
- b) Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira**, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.
- (...)

13.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.18. DAS DECLARAÇÕES:

13.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#);

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I](#) deste edital - Termo de Referência.

13.19. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

13.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14. DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4 Na hipótese de ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 3.3, 6.11 e 8.1 a 8.5. e seus subitens](#) do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

(...)

3.13. Vigência

3.13.1. Da Vigência do Contrato:

3.13.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

3.13.1.2. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

3.13.1.3. Justificativa:

Os serviços de configuração são imprescindíveis, pois todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos especializados, assim como time de tecnologia da SEDUC/RO. É extremamente importante esclarecer que será realizado, previamente ao início dos trabalhos, uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches, firewalls, access points e demais equipamentos de infraestrutura existentes, além de realizar as configurações de acordo com as melhores práticas. Como parte da etapa de serviços, deverá ser ministrado um treinamento do tipo repasse de conhecimentos para operação do solução como um todo. A quantidade de turmas deverá ser definida por este órgão. A fornecedora da solução deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo dessas licenças.

Considerando o disposto no [art. 107, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#), que autoriza a contratação de serviços contínuos por até 10 anos, apresentamos a seguinte justificativa para a celebração de contrato com vigência de **36 (trinta e seis) meses** prorrogáveis, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

Natureza do serviço: Trata-se de serviço contínuo essencial para controle de tráfego de rede com priorização e otimização da largura de banda, prevenindo sobrecargas. Oferece monitoramento em tempo real de ativos e dados, com detecção de anomalias e resposta proativa a falhas, interrupções e ameaças, proporcionando uma análise robusta dos dados educacionais, além de acompanhar o consumo de recursos computacionais, de

software e de rede, permitindo uma análise estratégica mais precisa do crescimento, cuja interrupção poderia prejudicar a execução das atividades administrativas e operacionais do órgão.

Eficiência administrativa: A contratação por 36 (trinta e seis) meses reduzirá os custos administrativos com a realização de novos processos licitatórios anuais e permitirá um melhor planejamento orçamentário.

Benefícios econômicos: Possibilitará à empresa contratada realizar investimentos de médio prazo, garantindo maior qualidade e estabilidade na execução do serviço.

Atendimento ao interesse público: A contratação é justificada pela necessidade de continuidade do serviço, alinhando-se ao interesse público e ao planejamento estratégico da administração.

Dessa forma, o prazo de 36 meses é o mais adequado para garantir a **eficiência, economicidade e continuidade** do serviço, conforme preconizado na **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

3.13.2. Da vigência da ata de registro de preços (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

3.13.2.1. A ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.13.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

(...)

6.11. Garantia da contratação

6.11.1. Não será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

(...)

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

(...)

18. DA RESCISÃO E SUPRESSÃO CONTRATUAL

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no **item 17. e 20. e seus subitens** do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

(...)

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

(...)

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

20.1. Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

20.2. Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20.3. Art. 134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que verem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.4. Art. 135. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações condas na ata, desde que observados os seguintes requisitos.

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciava e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento esmado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

(...)

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no **item 6.12. e seus subitens** do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

(...)

6.12. Do Reajustamento em Sentido Estrito

6.12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e quando ocorrer reajustamento será com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei nº. 14.133/2021.

6.12.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.12.2.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

6.12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.12.3.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

6.12.3.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e conforme **item 6.15. Termo de Referência**.

6.12.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.12.5. A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

(...)

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no **item 9.1, 9.3 a 9.5 e seus subitens** do Anexo I deste Edital - Termo de Referência:

(...)

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

(...)

9.3. Liquidação

9.3.1. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1. o prazo de validade;

9.3.2.2. a data da emissão;

9.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.2.5. o valor a pagar; e,

9.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

9.4.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = ICTI anual acumulado (Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI do IPEA)/100.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

(...)

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 16. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#):

(...)

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.1. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea "h" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
	Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

(...)

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

22.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no [item 15. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#):

(...)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no total ou em parte, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual; e, 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e outras que convier a Administração para o estrito cumprimento de suas obrigações legais;

15.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

15.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

15.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

15.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

15.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.22. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

15.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.25. Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;

15.26. Aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização por parte da Contratante, para acompanhar prestação dos serviços, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos, que se fizerem necessários.

15.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

15.29. A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

15.30. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

15.31. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

15.32. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

15.33. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

15.34. A disponibilização do software, capacitação dos usuários e suporte, dentro dos termos acima mencionados.

15.35. A atualização do sistema e seus módulos de acordo com as mudanças e atualizações da legislação e normas vigentes pertinentes.

15.36. Os sistemas deverão sofrer as evoluções e alterações naturais da legislação, sem acréscimo de custo ao contratante.

15.37. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços e ou instalações previstas no objeto deste Termo de Referência, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a CONTRATANTE, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.

15.38. Realizar a entrega e instalação das licenças, na CONTRATANTE, bem como, todas as senhas e chaves, caso existam, conforme estabelecido no contrato dentro de elevados padrões éticos e profissionais.

15.39. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da CONTRATANTE, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

15.40. Caso a CONTRATADA não seja o fabricante do produto, deverá comprovar que é uma revendedora autorizada para os produtos envolvidos no presente certame.

15.41. Identificar qualquer equipamento das empresas que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

15.42. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados na CONTRATANTE.

15.43. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização.

- 15.44.** Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CONTRATANTE.
- 15.45.** Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias ao Representante da CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da empresa.
- 15.46.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.
- 15.47.** Garantir a ativação dos serviços propostos na licitação, na data prevista neste Termo de Referência
- 15.48.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas nos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 15.49.** Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.50.** Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 15.51.** Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 15.52.** Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 15.53.** Apresentar a Declaração de Menor.
- 15.54.** Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 15.55.** Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 15.56.** Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 15.57.** Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.
- (...)

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 14. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência:

- (...)
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
- 14.1.** Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.
- 14.2.** Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 14.4.** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 14.5.** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.6.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.7.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 14.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 14.9.** Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.
- 14.10.** No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.
- 14.11.** Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.
- 14.12.** Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.
- 14.13.** Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.
- 14.14.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.
- 14.15.** Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.16.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 14.17.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.18.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- (...)

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, conforme estabelecido no item 29. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência:

(...)

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA), recursos não vinculados de impostos, conforme Informação Orçamentária 959 SEDUC-GEO (0055289886).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE DESPESA
12.122.1015.2398 Equipar Unidades Educacionais	3.3.90.40.02 - Locação de Software de TIC	
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	3.3.90.40.09 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC	1500001001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura Funcionamento do Ensino Fundamental		
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	4.4.90.52.36 - Equipamentos de TIC Ativos de Rede	
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial		
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)		

(...)

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será conforme estabelecido nos itens 22.5 e 22.6 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência:

(...)

22.5. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o limite individual da cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

(...)

25.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 1 (uma) unidade do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/24, conforme item 22.7 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

25.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

25.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

25.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

25.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

25.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

25.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

25.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

25.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

25.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

25.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

26.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

26.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

26.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

26.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

26.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

27.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

27.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

27.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

27.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência Id. (0060822769);

ANEXO I.I - Modelo de Minuta de Contrato Id. (0060823543);

ANEXO I.II- Análise de Risco Id. (0061632390);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar Id. (0061632086);

ANEXO III - Mapa de Risco Id. (0061632338);

ANEXO VI - SAMS Id. (0057667931);

ANEXO V – Quadro Estimativo de Preços Id. (0059045385);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata Id. (0063137645).

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação-COESP - SUPEL/RO

Elaborado por:
Júlia Nunes Martins
Membro da Comissão Especial de Licitação-COESP - SUPEL/RO
Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JULIA NUNES MARTINS, Membro**, em 13/08/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 13/08/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063089979** e o código CRC **01AEF46A**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.061293/2024-69

SEI nº 0063089979



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

TERMO DE REFERÊNCIA

TRRP Nº 034/2025/SEDUC-RO
Processo SEI 0029.061293/2024-69

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUC-COTIC

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Contratação de Serviços- SEDUC-GPCS

2. BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual, regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

3. OBJETO:

3.1. Constitui o presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, por meio de Registro de Preços, conforme dados previamente apresentados no Estudo Técnico Preliminar - ETP/67 (0061632086).

3.2. Quadro de Especificações Técnicas, Serviços e Quantitativos dos Lotes/Itens

Lote	Item	Cód. Catálogo CATMAT / CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Justificativa
1	1	481646	HARDWARE em CLUSTER	Unidade	2	Appliance com módulo de controle de tráfego (principal e backup) para a instalação do módulo de Gestão. Permite o trabalho em cluster de appliance para funcionamento em alta disponibilidade.
	2	481646	HARDWARE BYPASS	Unidade	2	Modulo Bypass Passivo para garantir a continuidade do tráfego em caso de avaria do appliance.
	3	27464	Licença para Alta Disponibilidade	Unidade	2	Licenciamento para habilitação do trabalho em Alta Disponibilidade.
	4	27464	Modulo de Gestão da Solução De Observabilidade	Unidade	2	Software que Permite a gerência e operação da solução.
	5	27464	Licença Monitoração de volume LOG's 50GB/Dia (para 1000 dispositivos)	Unidade	6	Permite a monitoração e recebimento de volume de LOG's de 1.000 dispositivos – capacidade 50GB/Dia.
	6	27464	Licença para 100 elementos	Unidade	6	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 100 dispositivos.
	7	27464	Licença para 500 elementos	Unidade	6	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 500 dispositivos.
	8	27464	Licença para 1000 elementos	Unidade	4	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 1.000 dispositivos.
	9	27464	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 500MB	Unidade	2	Permitir aplicação de Traffic Shapping e QoS – capacidade 500MB.
	10	27464	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 1000MB	Unidade	2	Permitir aplicação de Traffic Shapping e QoS – capacidade 1000MB.
	11	13676	Serviços de Instalação de Hardware	Unidade	2	Efetuar a instalação física do Appliance físico em Cluster e hardware de Bypass passivo.
	12	26972	Serviço de Instalação do Módulo de Gestão	Unidade	2	Efetuar a instalação, configuração e parametrização do Software Módulo de Gestão da Solução de Observabilidade e licenciamentos.
	13	20052	Serviço de Treinamento	Unidade	2	Serviço de treinamento para a operação da Solução de Observabilidade.
	14	26972	Serviço de Instalação	Unidade	1	Serviço de Instalação física e lógica da Solução de Observabilidade.
	15	26972	Serviço de Suporte Técnico	Unidade	1	Serviço de suporte técnico para identificação, registro e resolução de problemas referente a plataforma de Observabilidade.
	16	26972	Serviço de Operação Assistida	Unidade	1	Serviço Pós-implantação fornecido nas dependências da SEDUC/RO para auxílio na operação do Sistema.

3.3. Natureza do Serviço:

3.3.1. Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

3.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço LOTE, nos termos dos artigos 28, I e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da SEDUC-RO, a contar do recebimento da ordem de serviço, em no máximo até 5 (cinco) dias.

3.7. A contratação observará as disposições da LC nº 123/06, no que couber.

3.8. Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser efetivamente utilizados 100 % (cem por cento), podendo no transcorrer da execução serem acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item, não sendo permitido propor quantidade inferior ao máximo solicitado.

3.10. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista haver necessidade em caráter permanente para a execução dos serviços a serem desenvolvidos nos moldes programados pela Secretaria de Estado da Educação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação).

3.11. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.12. Do Modo de Disputa

3.12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em conformidade com art. 42, Inciso XIII e art. 22, Inciso II, da IN 73/2022.

3.12.1.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

3.12.1.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

3.12.1.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

3.12.1.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

3.13. Vigência**3.13.1. Da Vigência do Contrato:**

3.13.1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

3.13.1.2. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

3.13.1.3. Justificativa:

Os serviços de configuração são imprescindíveis, pois todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos especializados, assim como time de tecnologia da SEDUC/RO. É extremamente importante esclarecer que será realizado, previamente ao início dos trabalhos, uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches, firewalls, access points e demais equipamentos de infraestrutura existentes, além de realizar as configurações de acordo com as melhores práticas. Como parte da etapa de serviços, deverá ser ministrado um treinamento do tipo repasse de conhecimentos para operação do solução como um todo. A quantidade de turmas deverá ser definida por este órgão. A fornecedora da solução deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo dessas licenças.

Considerando o disposto no art. 107, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de serviços contínuos por até 10 anos, apresentamos a seguinte justificativa para a celebração de contrato com vigência de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

Natureza do serviço: Trata-se de serviço contínuo essencial para controle de tráfego de rede com priorização e otimização da largura de banda, prevenindo sobrecargas. Oferece monitoramento em tempo real de ativos e dados, com detecção de anomalias e resposta proativa a falhas, interrupções e ameaças, proporcionando uma análise robusta dos dados educacionais, além de acompanhar o consumo de recursos computacionais, de software e de rede, permitindo uma análise estratégica mais precisa do crescimento, cuja interrupção poderia prejudicar a execução das atividades administrativas e operacionais do órgão.

Eficiência administrativa: A contratação por 36 (trinta e seis) meses reduzirá os custos administrativos com a realização de novos processos licitatórios anuais e permitirá um melhor planejamento orçamentário.

Benefícios econômicos: Possibilitará à empresa contratada realizar investimentos de médio prazo, garantindo maior qualidade e estabilidade na execução do serviço.

Atendimento ao interesse público: A contratação é justificada pela necessidade de continuidade do serviço, alinhando-se ao interesse público e ao planejamento estratégico da administração.

Dessa forma, o prazo de 36 meses é o mais adequado para garantir a **eficiência, economicidade e continuidade** do serviço, conforme preconizado na **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

3.13.2. Da vigência da ata de registro de preços (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

3.13.2.1. A ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.13.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.14. Resultados Pretendidos e Contratações Correlatas

3.14.1. Estão previstos nos itens 14. e 12. e subitens, do Estudo Técnico Preliminar 67 (0061632086).

3.15. Risco

3.15.1. A Avaliação de Riscos, para a presente contratação encontra-se detalhada no Mapa de Risco 256 (0061632338) e Análise de Riscos 33 (0061632390).

3.16. Das Quantidades Estimadas para a Contratação

3.16.1. A necessidade apontada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 162 (0053607625) demanda apresentada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC), conforme apresentado no Memorando n.º 22/2024/SEDUC-GSIOR (0053610831), Formulário Levantamento de Necessidades (0053610876) e Projeto Básico (0053719546), encaminhados por meio do processo n.º 0029.042283/2024-24, Informação 4 - Memória de Cálculo (0062630423). Indica a contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas da secretaria, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretaria de Educação do estado de Rondônia, por período de 36(trinta e seis) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia, será elaborado posteriori, conforme finalidade descrita no quadro abaixo:

Lote	Item	Cód. Catálogo CATMAT / CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Justificativa
------	------	-------------------------------------	------------------------	-------------------------	------------	---------------

1	1	481646	HARDWARE em CLUSTER	Unidade	2	Appliance com módulo de controle de tráfego (principal e backup) para a instalação do módulo de Gestão. Permite o trabalho em cluster de appliance para funcionamento em alta disponibilidade.
	2	481646	HARDWARE BYPASS	Unidade	2	Modulo Bypass Passivo para garantir a continuidade do tráfego em caso de avaria do appliance.
	3	27464	Licença para Alta Disponibilidade	Unidade	2	Licenciamento para habilitação do trabalho em Alta Disponibilidade.
	4	27464	Modulo de Gestão da Solução De Observabilidade	Unidade	2	Software que Permite a gerência e operação da solução.
	5	27464	Licença Monitoração de volume LOG's 50GB/Dia (para 1000 dispositivos)	Unidade	6	Permite a monitoração e recebimento de volume de LOG 's de 1.000 dispositivos – capacidade 50GB/Dia.
	6	27464	Licença para 100 elementos	Unidade	6	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 100 dispositivos.
	7	27464	Licença para 500 elementos	Unidade	6	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 500 dispositivos.
	8	27464	Licença para 1000 elementos	Unidade	4	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 1.000 dispositivos.
	9	27464	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 500MB	Unidade	2	Permitir aplicação de Traffic Shapping e QoS – capacidade 500MB.
	10	27464	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 1000MB	Unidade	2	Permitir aplicação de Traffic Shapping e QoS – capacidade 1000MB.
	11	13676	Serviços de Instalação de Hardware	Unidade	2	Efetuar a instalação física do Appliance físico em Cluster e hardware de Bypass passivo.
	12	26972	Serviço de Instalação do Módulo de Gestão	Unidade	2	Efetuar a instalação, configuração e parametrização do Software Módulo de Gestão da Solução de Observabilidade e licenciamentos.
	13	20052	Serviço de Treinamento	Unidade	2	Serviço de treinamento para a operação da Solução de Observabilidade.
	14	26972	Serviço de Instalação	Unidade	1	Serviço de Instalação física e lógica da Solução de Observabilidade.
	15	26972	Serviço de Suporte Técnico	Unidade	1	Serviço de suporte técnico para identificação, registro e resolução de problemas referente a plataforma de Observabilidade.
	16	26972	Serviço de Operação Assistida	Unidade	1	Serviço Pós-implantação fornecido nas dependências da SEDUC/RO para auxílio na operação do Sistema.

Justificativa da métrica utilizada

O dimensionamento da solução de monitoramento proposto no Estudo Técnico Preliminar está fundamentado em três métricas técnicas objetivas e alinhadas às boas práticas de gestão de infraestrutura de TIC, a métrica de dimensionamento da solução considera:

Quantidade de elementos monitorados (dispositivos/IPs/serviços): parâmetro essencial para definir a capacidade de cobertura da solução e, consequentemente, o número de licenças necessárias para suportar a operação;

Volume de ingestão de dados (em GB/dia): utilizado para nortear a arquitetura de armazenamento, processamento e retenção de dados, com impacto direto na performance do sistema;

Throughput nos testes de DPI (Deep Packet Inspection): métrica fundamental para assegurar que a solução seja capaz de inspecionar o tráfego em tempo real sem causar impacto na disponibilidade da rede.

Esses parâmetros foram definidos com base em critérios técnicos, considerando a infraestrutura existente da SEDUC/RO, com foco na escalabilidade, na precisão do investimento e no controle de custos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Ainda que a Tabela "B-1" desta justificativa registre um total de **55.552 dispositivos conectados e monitoráveis**, optou-se, de forma estratégica e técnica, pelo dimensionamento inicial de **7.600 licenças para elementos**. Esse quantitativo foi definido com base em uma **priorização dos ativos mais críticos e representativos para a operação da rede**, tais como:

Servidores de rede e controladoras de domínio;

Dispositivos de conectividade (roteadores, switches, firewalls);

Equipamentos de distribuição e acesso à rede local (APs, concentradores);

Elementos de infraestrutura que suportam os serviços essenciais da rede escolar e administrativa;

Dispositivos de computação móvel (Notebooks).

Essa priorização garante que os ativos com maior impacto na continuidade dos serviços educacionais e na disponibilidade da infraestrutura digital sejam cobertos desde o início do projeto.

Os demais dispositivos, embora mapeados no escopo geral da rede da SEDUC/RO, serão **incorporados gradualmente** ao monitoramento ativo durante a vigência da ARP, por meio de aquisições suplementares com base nas cláusulas de atualização da demanda. Tal estratégia está alinhada com a lógica de **modularidade e escalabilidade técnica**, características inerentes às soluções modernas de observabilidade.

Assim, o quantitativo inicialmente previsto é **teoricamente adequado e financeiramente racional**, respeitando o planejamento orçamentário e operacional da SEDUC/RO, além de atender plenamente às exigências de eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços de TIC.

Segue a relação de processos de aquisições de dispositivos, tomados como base para métrica de contratação:

Tabela B-1

Processo de Aquisição	Quadro de Distribuição	Dados de Contrato	Tipo de dispositivo	Quantidade
0029.518650/2020-41	Quadro de distribuição (0015439620)	Contrato N° 202/PGE-2021 (0017052311)	Microcomputadores Desktop	2.020
0029.446355/2020-85	Prédio ADM no CPA e Unid. Escolares	Contrato N° 638/PGE-2020 (0015142732)	Switch de Acesso e Distribuição	252
0029.560160/2019-11	DataCenter A e B, Switch Core	Contrato N° 006/2020-PGE (9689591)	Switch Core	20

Processo de Aquisição	Quadro de Distribuição	Dados de Contrato	Tipo de dispositivo	Quantidade
0029.012364/2023-19	Servidores Físicos: 06 Servidores Virtuais: 160 Switch Cluster: 02	Contrato nº 0481/SEDUC/PGE/2023 (0039193631)	Aquisição de solução hiperconvergente de datacenter A	168
0029.400943/2019-39	Servidores Físicos: 06 Servidores Virtuais: 160 Switch Cluster: 02	Contrato Nº 540/PGE-2019 (9513417)	Aquisição de solução hiperconvergente de datacenter B - DR-Disaster Recovery	168
0029.135533/2020-45	Servidores Físicos: 04	Contrato N° 298/PGE-2020 (0012422213)	Firewall de Perímetro - Datacenter A + B (DR)	4
0029.135533/2020-45	Servidores Físicos: 04	Contrato N° 298/PGE-2020 (0012422213)	Firewall de Aplicação WEB - WAF Datacenter A + B(DR)	4
0029.331803/2019-11	Auto Processo 01-1601.22246-0000_2016 Vol. I (7172956)	Auto Processo 01-1601.22246-0000_2016 Vol. I (7172956)	Access Point (Indoor+Outdoor), e Controladora	741
0029.155019/2019-92	Quadro Distribuição dos Equipamentos (5590755)	Contrato nº 400/PGE-2019 (8124176)	Firewall UTM APL BB 10	301
0029.061024/2023-11	Planilha - Quadro de Distribuição (0048196794) - Errata Quadro de Distribuição (0052957592) (0058486096)	Contrato nº CNT/1060/SEDUC/PGE/2023 (0043315170) - Termo Aditivo 2º TA (0055445297)	Tablets Educacional	7181
0029.067350/2023-32	Planilha - Quadro de Distribuição (0048196929) Errata - Planilha Quadro de Distribuição (0058726791)	Contrato nº CNT/1244/SEDUC/PGE/2023 (0044550869) - Termo Aditivo 1º TA (0055075501)	Tablets Educacional	5.180
0029.059847/2023-87	Quadro Referência - DE DISTRIBUIÇÃO (0047965368)	Contrato nº CNT/1056/SEDUC/PGE/2023 (0043294524) - Termo Aditivo 2º (0053427940)	Tablets Educacional	16.660
0029.518650/2020-41	Quadro de distribuição do Aditivo de 25% (0023672433)	Termo Aditivo (0023102160)	Microcomputadores Desktop	503
0029.517321/2020-82	Planilha (0019026138)Planilha (0015448050)	Contrato Nº 152/PGE-2021 (0016373080)	Notebooks Administrativos e Unidades Escolares	518
0029.542901/2021-99	Planilha (0022663099) Quadro de Distribuição (0029719278)	Contrato Nº 0067/SEDUC/PGE/2022 (0023559978)	Microcomputadores Desktop	5.573
0029.386866/2021-11	Planilha PLANILHA SEDUC PROFESSORES (0020330556)Planilha PROFESSORES FEDERAIS LOTADOS EM SALA DE AULA (0020330577)	Contrato Nº 581/PGE-2021 (0020479569)	Notebooks Professores	7.824
0029.386866/2021-11	Memorando 201 (0023159422)	Termo Aditivo (0023254898)	Notebooks Professores	349
0029.386866/2021-11	Despacho (0023775499)	Termo Aditivo (0028639046)	Notebooks Professores	1.548
0029.468287/2019-71	Quadro de distribuição para as escolas (9454906) Quadro de distribuição para os NTEs (9455031)	Contrato Nº 123/PGE-2020 (0010745811)	Microcomputadores Desktop	3.230
0029.451467/2019-14	Quadro de Distribuição (8385872)	Contrato N° 418/PGE-2020 (0013383703)	Microcomputadores Desktop	135
0029.500698/2019-69	Adendo QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO_PROJECTO ROBOTICA (8953171) Adendo QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO_DEMAIS PROJETOS (8953171) Quadro distribuição-NTE e Coordenação (9008347) Quadro - Distribuição - Coord.LIE (9014082) Quadro de distribuição dos Notebooks (9014082)	Contrato nº 023/PGE-2020 (9761346)	Notebooks Robótica Educacional	1.115
0029.348487/2019-17	Quadro DE DISTRIBUIÇÃO (7341356)	Contrato Nº 539/PGE-2019 (9495508)	Microcomputadores Desktop	939
0029.318974/2019-47	Adendo Quadro de distribuição para atender as escolas. (7838876) Adendo QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO GCME (7841249)	Contrato Nº 534/PGE-2019 (9483318)	Microcomputadores Desktop	220
0029.257796/2019-71	Quadro Distribuição dos equipamentos (6812914)	Contrato Nº 417/PGE-2019 (8346886)	Microcomputadores Desktop	513
0029.251956/2019-78	Solicitação de Compra - Aquisição de Material (6492886)	Contrato Nº 521/PGE-2019 (9335416)	Notebooks Gerências DGE	374
0029.102200/2019-04	Solicitação de Compra - Contratação de Serviços (6312944)	Contrato Nº 465/PGE-2019 (8774817)	Microcomputadores Desktop	12
				55.552
				Total de Dispositivos

Processo de Aquisição	Quadro de Distribuição	Dados de Contrato	Tipo de dispositivo	Quantidade

3.16.2. A contratação é voltada para a aquisição e implementação de uma solução tecnológica que garanta a alta disponibilidade dos dispositivos de rede, a monitoração eficaz do tráfego e logs, além de permitir a qualidade de serviço e o controle de tráfego. A solução inclui instalação física e lógica dos dispositivos e software, treinamento e suporte técnico contínuo, com base na **Lei n.º 14.133/21**, os serviços descritos na contratação são serviços especializados, onde envolvem a implementação de uma infraestrutura de rede de alta disponibilidade, com dispositivos e softwares complexos, além de exigirem conhecimentos técnicos especializados para garantir que a solução funcione corretamente. A natureza técnica dos serviços, como a configuração de dispositivos, licenciamento, QoS, monitoramento de tráfego e gestão de logs, caracteriza-os como especializados.

GLOSSÁRIO DE TERMOS ESPECÍFICOS DE TIC

- APs (Access Points):** Dispositivos responsáveis por prover acesso à rede sem fio (Wi-Fi), conectando dispositivos móveis à infraestrutura de rede.
- Alerta:** Notificação gerada automaticamente quando uma condição de risco ou anormalidade é detectada.
- Alta disponibilidade:** Configuração de sistemas com redundância e failover automático para garantir funcionamento contínuo, mesmo em caso de falhas.
- Analytics:** Conjunto de técnicas e ferramentas utilizadas para analisar dados coletados, gerar insights operacionais e apoiar decisões estratégicas.
- Anomalia:** Desvio detectado nos dados observados que pode indicar falha ou situações indesejadas.
- Appliance:** Equipamento físico dedicado que integra hardware e software para executar funções específicas com desempenho otimizado.
- Backup:** Cópia de segurança de dados e sistemas, utilizada para recuperação em caso de falhas, exclusões acidentais ou desastres.
- Bypass:** Modo de operação onde o tráfego continua fluindo mesmo que o dispositivo de monitoramento esteja fora de operação, evitando interrupções.
- COTS (Commercial Off-the-Shelf):** Soluções de software ou hardware comercializadas prontas para uso, sem necessidade de desenvolvimento sob medida.
- CPF (Contagem de Pontos de Função):** Método de medição utilizado para estimar o esforço necessário para desenvolver funcionalidades em sistemas de software.
- Coleta de dados:** Processo automatizado de obtenção de dados observáveis em toda a infraestrutura.
- Controle de tráfego:** Mecanismo que regula, prioriza ou limita o fluxo de dados em redes e sistemas para garantir desempenho, segurança e qualidade de serviço (QoS).
- Correlação:** Relacionamento lógico entre múltiplos dados observados, permitindo identificar padrões complexos.
- DPI (Deep Packet Inspection):** Técnica avançada de análise de pacotes que permite inspecionar o conteúdo real das comunicações (camada 7).
- Datacenter A (PRM):** Instalação principal que abriga infraestrutura de tecnologia da informação (TI) crítica, como servidores, sistemas de armazenamento e equipamentos de rede, além de fornecer o ambiente, energia, refrigeração e segurança necessários para seu funcionamento contínuo. Localizado no PRM - Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76801-470.
- Datacenter B (DR):** Instalação secundária ou seja de Backup (com função DR - Disaster Recovery), que abriga infraestrutura de tecnologia da informação (TI) crítica, como servidores, sistemas de armazenamento e equipamentos de rede, além de fornecer o ambiente, energia, refrigeração e segurança necessários para seu funcionamento contínuo. Localizado no DC SEFIN - Av. Tiradentes nº 3361 - Bairro: Industrial, CEP 76821-019.
- Dashboard:** Interface visual interativa que exibe dados operacionais e métricas de forma consolidada e em tempo real.
- Desktop:** Computador de mesa utilizado por usuários finais em ambientes administrativos ou escolares.
- Detecção de padrões:** Capacidade de identificar comportamentos recorrentes ou anômalos em dados de observação por meio de algoritmos ou inteligência artificial.
- Disaster Recovery (DR):** Plano de continuidade que define estratégias para restauração de serviços e dados após falhas catastróficas ou eventos de indisponibilidade crítica.
- Disponibilidade:** Tempo em que um serviço ou sistema está operacional e acessível, monitorado de forma contínua.
- Docker:** Plataforma de virtualização leve baseada em containers, que permite empacotar, distribuir e executar aplicações de forma padronizada.
- Evento:** Ocorrência significativa capturada nos sistemas monitorados, que pode indicar falhas ou mudanças operacionais.
- Failover:** Mecanismo que garante a continuidade de serviços em caso de falha, redirecionando automaticamente a operação para sistemas de backup ou redundantes.
- Firewall:** Dispositivo ou software de segurança que controla e filtra o tráfego de rede com base em regras definidas.
- Firewall de Perímetro:** Dispositivo de segurança posicionado na borda da rede corporativa, responsável por controlar acessos externos e proteger contra ameaças externas.
- GB/dia:** Unidade de medida utilizada para quantificar o volume de dados ingeridos ou armazenados por dia em soluções de monitoramento.
- Gbps:** Unidade de medida que representa a velocidade de transmissão de dados em gigabits por segundo.
- Glossário de termos de TIC:** Vocabulário técnico padronizado utilizado na descrição de componentes, serviços e métricas em soluções de tecnologia.
- Híbridos:** Ambientes que combinam infraestrutura local (on-premises) com serviços em nuvem, proporcionando flexibilidade e escalabilidade.
- Solução de Hiperconvergente:** Infraestrutura hiperconvergente (HCI - Infraestrutura Hiperconvergente) combina hardware comum de data center usando recursos de armazenamento conectados localmente com software inteligente para criar estruturas flexíveis, que substituem a infraestrutura obsoleta, composta por servidores, redes de armazenamento e matrizes de armazenamento individuais.
- IPs (Endereços IP):** Identificadores numéricos únicos atribuídos a dispositivos em redes de computadores para fins de roteamento e comunicação.
- Indoor:** Equipamentos projetados para instalação e operação em ambientes internos, geralmente protegidos de intempéries.
- Integração de dados:** Processo de unificação de informações provenientes de múltiplas fontes (SNMP, NetFlow, syslogs, etc.) para uma visão consolidada.
- KPI:** Indicadores-chave específicos para medir eficácia dos mecanismos de monitoramento e visibilidade em sistemas distribuídos.
- Kubernetes:** Plataforma de orquestração de containers que automatiza a implantação, o dimensionamento e a gestão de aplicações em ambientes distribuídos.
- Latência:** Tempo de atraso entre o início e o fim da transmissão de dados entre dois pontos finais.
- Log:** Registro textual ou estruturado gerado por dispositivos, aplicações ou sistemas, descrevendo eventos ou falhas relevantes para análise de causa raiz.
- Monitoramento em tempo real:** Coleta e análise contínua de dados para detecção imediata de falhas ou degradações.
- Multitenant:** Arquitetura de software onde múltiplos clientes (tenants) compartilham a mesma infraestrutura, mantendo isolamento lógico e seguro dos dados.
- Métrica:** Valor numérico que representa o desempenho de um recurso monitorado ao longo do tempo (ex: uso de CPU, latência), coletado de todos os pontos da rede.
- NMS (Níveis Mínimos de Serviço):** Parâmetros contratuais que estabelecem os padrões mínimos de desempenho e disponibilidade exigidos para os serviços prestados.
- NetFlow:** Protocolo desenvolvido pela Cisco para coletar estatísticas de tráfego IP em tempo real, utilizado em soluções de monitoramento de rede.
- NewSQL:** Categoria de bancos de dados que combinam a estrutura relacional do SQL com alta escalabilidade e desempenho analítico.
- Observabilidade:** Capacidade de um sistema para expor seu estado interno com base em dados externos coletados, como logs, métricas e rastreamentos.
- Outdoor:** Equipamentos projetados para operação em ambientes externos, com resistência a intempéries e condições adversas.
- QoS (Quality of Service):** Mecanismos utilizados para garantir níveis de desempenho mínimo para diferentes tipos de tráfego de rede, priorizando aplicações críticas.
- Roteadores:** Dispositivos de rede responsáveis pelo encaminhamento de pacotes entre diferentes redes IP.
- SNMP (Simple Network Management Protocol):** Protocolo padrão utilizado para monitoramento e gerenciamento de dispositivos de rede.
- Servidores de rede:** Equipamentos dedicados ao processamento e fornecimento de serviços de rede, como autenticação, armazenamento, impressão ou aplicação.
- Sniffer de dados:** Ferramenta ou recurso da solução que permite capturar pacotes de dados da rede para auditoria ou análise de tráfego.
- Sondagem IP:** Solução instalada em pontos estratégicos da rede para capturar tráfego e gerar dados de observabilidade.
- Switch Core:** Equipamento de rede de alto desempenho utilizado na camada central da infraestrutura, com responsabilidade por agregação e distribuição de tráfego.
- Switch de Acesso e Distribuição:** Equipamentos responsáveis por conectar os usuários finais à rede e distribuir o tráfego para camadas superiores.
- Switches:** Dispositivos de rede que operam na camada de enlace, permitindo a interligação de diversos dispositivos em uma rede local (LAN).
- Syslog:** Protocolo padrão para envio de mensagens de log geradas por dispositivos e aplicações em redes IP.

TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação, que engloba os recursos tecnológicos e computacionais utilizados para tratar e disseminar informações.

Tempo de inatividade: Período em que o serviço está indisponível, com impacto detectado através de indicadores end-to-end.

Tempo de resposta: Tempo decorrido entre o envio de uma solicitação e o recebimento da resposta em qualquer ponto da rede.

Throughput: Volume de dados processados com sucesso em um período de tempo, usado para avaliar a capacidade de enlaces e serviços.

UTM (Unified Threat Management): Solução de segurança unificada que integra múltiplas funcionalidades como firewall, antivírus, controle de conteúdo e VPN em um único dispositivo.

Wire data: Dados extraídos diretamente do tráfego de rede em tempo real, incluindo conteúdo, metadados e transações visíveis entre sistemas.

3.19. Justificativa para a Exclusão da Participação de Pessoas Físicas

3.19.1. Consta no item 17. do Estudo Técnico Preliminar 67 (0061632086).

3.20. Do Posicionamento Conclusivo

3.20.1. Consta no item 18. do Estudo Técnico Preliminar 67 (0061632086).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do interesse público e da situação/problema a ser resolvido

4.1.1. De acordo com as normativas estabelecidas no Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022, assim como, art. 34, I do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal identificar e analisar cenários para atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Conforme o Documento de Formalização de Demanda - DFD 162 (0053607625). Demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas e fornece informações essenciais para a elaboração dos instrumentos convocatórios. Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

A Secretaria de Educação do Estado de Rondônia enfrenta desafios crescentes na gestão de sua infraestrutura de TI, fundamental para sustentar as atividades educacionais e administrativas. O aumento do volume de dados, a diversificação de dispositivos conectados e a multiplicidade de aplicações em uso nas escolas e departamentos administrativos tornam essencial a implementação de uma solução robusta e integrada para controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada.

Atualmente, a complexidade dos ecossistemas tecnológicos na Secretaria se reflete em uma vasta rede composta por endpoints, servidores, pontos de acesso sem fio, roteadores, firewalls e dispositivos IoT, todos exigindo uma infraestrutura de TI segura e eficiente. O controle eficaz do tráfego de rede, aliado ao monitoramento contínuo dos ativos, é vital para garantir a continuidade das atividades educacionais, prevenir incidentes e mitigar riscos cibernéticos.

A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de solução é necessária para atender diretamente às exigências operacionais e de segurança, permitindo que a Secretaria tenha à disposição uma plataforma que integre:

Controle de tráfego de rede, com capacidade de priorização de tráfego e otimização do uso da largura de banda, prevenindo sobrecargas;

Monitoramento em tempo real de ativos e dados de rede agnóstico a vendor, com capacidade para detectar anomalias, prevenindo falhas e interrupções, permitindo uma resposta proativa a possíveis degradações, indisponibilidades, ameaças e uma análise mais robusta dos dados educacionais além de contribuir para o acompanhamento do consumo dos recursos computacionais, de software e de rede, permitindo uma análise de crescimento estratégico mais assertiva, o que contribui sobremaneira com a otimização de recursos também financeiros e sua respectiva aplicabilidade. A contratação inclui não apenas o fornecimento de tecnologias avançadas, mas também a especialização necessária para otimizar a implementação e garantir uma transição tranquila para a nova solução.

Monitoramento em tempo real de ativos e dados de rede, com capacidade para detectar anomalias, prevenindo falhas e interrupções. Com a aquisição desta ferramenta, muitas informações nas bases de dados da Secretaria poderão ser utilizadas. A realização de cruzamentos entre essas informações será crucial para descobertas e indicações de eventos imperceptíveis sem uma análise mais profunda e apropriada. A complexidade desse processo, ao utilizar ferramentas tradicionais de banco de dados, destaca a necessidade premente de uma plataforma integrada que simplifique e aprimore esse procedimento.

Análise avançada de dados de rede, que utiliza inteligência analítica para prever e antecipar incidentes de segurança.

A implementação de uma solução integrada visa garantir que as unidades da Secretaria estejam equipadas com ferramentas de monitoramento e gerenciamento centralizado de rede e segurança. Ao investir nessa solução integrada, a SEDUC/RO antecipa falhas, mitiga riscos de indisponibilidade e agrega subsídios para serem realizadas melhorias significativas na segurança da informação, prevenindo vazamentos de dados sensíveis e garantindo a confidencialidade institucional. A inteligência analítica proporcionará visões valiosas sobre o desempenho do ambiente tecnológico, facilitando decisões fundamentadas. O monitoramento de rede em tempo real contribuirá para a identificação precoce de possíveis anomalias, fortalecendo a resiliência do ambiente tecnológico da SEDUC/RO. Com base nesse princípio, a contratação da solução proposta visa aprimorar significativamente a capacidade de segurança, especialmente no que diz respeito aos recursos de dados não estruturados e ao monitoramento de rede. Essa iniciativa busca adequar a infraestrutura da SEDUC/RO à crescente demanda por medidas protetivas modernas e uma gestão de ativos mais eficiente. O objetivo é fortalecer a resiliência da SEDUC/RO diante de desafios contemporâneos, garantindo a integridade dos dados e aprimorando a capacidade de resposta a ameaças, alinhando-se assim às melhores práticas de segurança e tecnologia

Os principais objetivos incluem:

Fortalecer a segurança cibernética, protegendo dados sensíveis e garantindo a integridade dos sistemas;

Aumentar a eficiência operacional, reduzindo o tempo de resposta a incidentes e minimizando o impacto de possíveis falhas;

Atender às normas de conformidade e segurança exigidas, especialmente quanto à proteção dos dados dos alunos e servidores.

Além disso, a solução deve fornecer maior observabilidade e controle sobre os ativos de TI, consolidando dados de diversos dispositivos e aplicações em uma única plataforma. A capacidade de capturar dados de rede (Sniffer de dados) e fornecer relatórios customizados atenderá às diferentes necessidades da Secretaria, além de permitir auditorias futuras e garantir a conformidade com os padrões de segurança. As unidades e departamentos estão cada vez mais digitais, com sistemas administrativos, plataformas de ensino online e recursos multimídia exigindo grande capacidade de rede, cada vez mais dispositivos estão conectados simultaneamente, aumentando a complexidade da gestão. Importância de segurança continua devido à quantidade de aplicações e usuários na rede, o risco de ataques cibernéticos aumenta, exigindo soluções que protejam os dados e garantam o funcionamento contínuo.

De forma resumida, a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) da SEDUC/RO é composta por equipamentos destinados ao processamento e armazenamento de dados, além de estações de trabalho utilizadas pelos colaboradores e elementos de interconexão. A implementação de uma solução de análise e monitoramento de rede se revela de suma importância para assegurar os princípios básicos de segurança e conformidade para os ativos e funcionários da SEDUC/RO.

Essa solução desempenha um papel crucial na análise inteligente de dados e monitoramento de rede no ambiente tecnológico, proporcionando suporte essencial para o monitoramento e investigação contra possíveis ameaças cibernéticas. Ao fornecer uma visão detalhada das interações no sistema, a solução não apenas fortalece a segurança, mas também capacita a SEDUC/RO a tomar medidas proativas para mitigar riscos e garantir a integridade de suas operações digitais.

Portanto, a Contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas da secretaria, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretaria de Educação do estado de Rondônia, com foco em resolver os desafios enfrentados pela Secretaria de Educação na gestão de sua infraestrutura de TI é uma solução tecnológica capaz de integrar controle, monitoramento e análise, garantindo eficiência, segurança e escalabilidade para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Educação. Isso se traduz em melhores condições para a gestão escolar e o uso de tecnologia nas atividades pedagógicas

A implementação da solução proposta trará benefícios tangíveis à gestão de incidentes de segurança na SEDUC/RO. Com a capacidade de identificar e responder rapidamente a atividades suspeitas, a equipe de segurança da informação poderá agir de maneira proativa, reduzindo o impacto potencial de eventos adversos. A análise em tempo real proporcionada pela solução permitirá uma resposta mais eficiente a ameaças emergentes, garantindo a resiliência do ambiente de TI da Secretaria.

A solução contribui para a otimização contínua da infraestrutura de TI da SEDUC/RO. Ao fornecer insights detalhados sobre o tráfego e desempenho do sistema, a equipe responsável poderá realizar ajustes e melhorias contínuas, garantindo a eficiência operacional e a maximização do investimento em tecnologia. Com a implementação dessa solução abrangente, a Secretaria estará mais bem preparada para enfrentar os desafios dinâmicos do cenário de segurança cibernética e fortalecerá ainda mais sua postura de segurança digital.

Além disso, é importante destacar que a solução proposta está alinhada com vários aspectos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que visa proteger os direitos fundamentais de privacidade e liberdade dos indivíduos em relação ao tratamento de seus dados pessoais como:

Segurança da Informação (Artigo 6º): A solução foca na segurança da informação, prevenindo vazamentos de dados sensíveis e garantindo a confidencialidade das informações institucionais, o que está alinhado ao princípio da segurança previsto no artigo 6º da LGPD.

Princípio da Finalidade (Artigo 6º): A solução é direcionada para atender às necessidades específicas de negócio da SEDUC/RO, respeitando o princípio da finalidade, que determina que o tratamento de dados deve ser realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados.

Monitoramento de Rede (Artigo 10): O monitoramento de rede eficiente proporcionado pela solução pode ser enquadrado nos termos do artigo 10 da LGPD, que estabelece a possibilidade de tratamento de dados para a proteção do crédito e da segurança.

Direitos dos Titulares (Capítulo VI): A solução deve ser configurada de modo a garantir o respeito aos direitos dos titulares de dados, conforme estabelecido nos artigos 17 a 24 da LGPD, incluindo direitos de acesso, retificação, exclusão, entre outros.

Responsabilidade e Boas Práticas (Artigo 26): A solução deve ser implementada conforme as boas práticas e medidas de segurança, conforme descrito no artigo 26 da LGPD, respeitando a privacidade desde a concepção do sistema.

Diante do exposto, a contratação visa atender às necessidades de negócio da SEDUC/RO, possibilitando a exploração eficaz de dados de diversas fontes, independentemente do tipo ou formato, para uma análise abrangente do ambiente tecnológico. O objetivo é monitorar a rede de forma eficiente, visando solucionar problemas e garantir uma visão completa do ambiente tecnológico da Secretaria.

A contratação **justifica-se** pela necessidade de escalabilidade da infraestrutura de TI, capaz de acompanhar o crescimento das demandas educacionais, assegurando a continuidade das operações e a eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, a solução contribuirá para modernizar e fortalecer a gestão tecnológica da Secretaria, promovendo melhorias nos processos administrativos e pedagógicos e garantindo um atendimento de qualidade às escolas e comunidades educacionais de Rondônia.

4.2. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

4.2.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução conforme as normativas estabelecidas no Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022, assim como, art. 34, VII do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Sobre essa questão, a Súmula no 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, em via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, conforme descrito no §3º do dispositivo citado, o parcelamento não será adotado nas seguintes situações:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A licitação em grupo reúne todos os itens em um único lote, permitindo que a disputa ocorra de forma global e resultando na contratação de um único fornecedor para toda a solução. Como esses itens fazem parte de um sistema integrado, separá-los poderia comprometer a eficiência e a qualidade do serviço.

Embora, em teoria, a solução possa ser dividida, há uma justificativa técnica para mantê-la unificada. Essa escolha não se baseia apenas em uma regra geral, mas sim na necessidade de garantir o funcionamento adequado da solução na totalidade. A avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação econômica, pois não se trata de contratar uma solução pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, a manutenção da unicidade (indivisibilidade) garante os benefícios da solução, sendo conveniente à Administração que assim seja licitado, pois isso garante a eficiência e a integração da solução.

Além disso, contar com um único fornecedor facilita a gestão do serviço, já que os itens estão interligados. A divisão em vários contratos aumentaria a complexidade da fiscalização e poderia gerar diferenças na qualidade do serviço, além de dificultar a coordenação entre diferentes empresas. Visto que, a contratação de um único fornecedor é a melhor alternativa para garantir eficiência, qualidade e uma gestão mais simplificada do processo.

Dessa forma, é essencial que os serviços e insumos relacionados sejam geridos e executados pela mesma empresa, uma vez que estão fortemente interligados. A divisão do objeto contratual em lotes independentes poderia acarretar uma série de dificuldades para os fiscais e gestores, como o aumento da complexidade do acompanhamento e o risco de serviços prestados com padrões de qualidade inconsistentes. Além disso, essa divisão poderia gerar interferência entre as diferentes empresas contratadas, prejudicando a eficiência e a harmonia no desenvolvimento das atividades. Por isso, a contratação de uma única empresa para a execução integral do serviço é a melhor solução para garantir a qualidade e a boa gestão do processo.

4.3. Do Agrupamento dos Itens por Lote

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, mediante Sistema de Registro de Preços, onde os mesmos foram agrupados em **01 (um) lote**, à luz da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundância em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [1]"respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável".

4.3.1. Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.

4.3.1.1. Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço por lote. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

4.3.1.2. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo serem executados por um mesmo prestador de serviços, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de serviços continuados de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, da SEDUC, concretizando, assim, os princípios da competitividade.

4.3.2. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto

4.3.2.1. O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item.

4.3.2.2. Em se tratando da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação por lote, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

4.3.3. Da perda da economia de escala

4.3.3.1. As contratações efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.3.3.2. Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

4.3.3.3. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

4.3.3.4. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote executará todos os itens, acarretando, consequentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

4.3.4. Do prejuízo à celeridade da licitação

4.3.4.1. Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

4.3.4.2. Neste caso, trata-se de 01 (um) Lote, com quantidades distintas de itens. Assim, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, mediante Sistema de Registro de Preços, conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.

4.3.5. Da pulverização de contratos

4.3.5.1. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

4.3.5.2. No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço por lote para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, resultaria na contratação de 1 (uma) única empresa fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

4.3.5.3. Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

4.4. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.4.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2025, recursos não vinculados de impostos, registra-se, ainda, que a futura contratação será executada com orçamento liberado na Fonte de Recursos 1.500.0.01001, de acordo com a Informação n.º 560 (0061805981) prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC/GEO, a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE DESPESA
12.122.1015.2398 Equipar Unidades Educacionais		
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade		
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura Funcionamento do Ensino Fundamental	3.3.90.40.02 - Locação de Software de TIC	
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	3.3.90.40.09 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC	1500001001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial	4.4.90.52.36 - Equipamentos de TIC Ativos de Rede	
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)		

4.4.2. Alinhamento com os instrumentos de Planejamento Organizacional

4.4.2.1. Tendo como embasamento o disposto no artigo 30, inciso II, do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, bem como, disposto no inciso IX, art. 34, Decreto Estadual 28.874/2024, ressaltamos que a contratação pretendida encontra amparo no [Plano de Contratação Anual - PCA 2025](#) (página 63).

COTIC	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO DE REDE E ANÁLISE AVANÇADA	UNIDADE	1	R\$ 908.998,50	1500001001	33.90.40	2398, 2087, 4036, 4041, 4045, 4049	ALTA
-------	--	---------	---	----------------	------------	----------	------------------------------------	------

4.5. Levantamento de Mercado

4.5.1. O levantamento de mercado para execução dos serviços, conforme dispõe o item 7. constante do Estudo Técnico Preliminar 67 (0061632086).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações dentro dos requisitos de contratação já especificado no item 8. do Estudo Técnico Preliminar 67 (0061632086).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos

6.1.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- a)** Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos.
- b)** Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, juntamente com todas as interconexões físicas (equipamento/porta origem e equipamento/porta destino), local de instalação (prédio, andar, sala), número de série, número do bem utilizado pelo CONTRATANTE, data da instalação, data de aquisição, data de vencimento da garantia.
- c)** Listagem das configurações dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização.
- d)** Plantas de instalação usados na instalação dos equipamentos.
- e)** Com relação às configurações dos equipamentos, a CONTRATADA deverá implementar todas as funcionalidades requisitadas pela CONTRATANTE, estando essas minimamente restritas aos requisitos constantes na especificação técnica aqui presentes. Nas implementações dos ativos a serem instalados que dependam de integração com os demais elementos da rede, a CONTRATANTE será responsável por disponibilizar as informações à CONTRATADA, necessárias à harmonização desses novos ativos com os equipamentos preexistentes na rede local da CONTRATANTE.
- f)** Configuração dos equipamentos segundo as especificações da CONTRATANTE, o que pode incluir, por exemplo, ativação de mecanismos avançados de segurança de rede local e integração com serviços de diretório para autenticação de usuários.

6.2. Sustentabilidade

6.2.1. A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU, versão mais atualizada, não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado.

6.3. Locais de Execução dos Serviços

6.3.1. Os serviços poderão ser prestados tanto no ambiente da CONTRATADA quanto nas dependências da CONTRATANTE, variando a condição de acordo com os requisitos definidos neste Termo de Referência.

6.3.2. O endereço de referência para execução presencial é: Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDUC-COTIC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

6.4. Do horário de realização dos serviços

6.4.1. Fica a critério da CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

6.4.2. Intervenções programadas que necessitem de paralisações da Solução deverão ser realizadas fora do horário de expediente (compreendido das 8h às 18h nos dias úteis), devendo ser agendadas pela CONTRATADA com o CONTRATANTE com antecedência mínima de cinco dias úteis, podendo o CONTRATANTE, a seu critério e tendo em vista a urgência da intervenção, autorizá-la em prazo menor.

6.5. Prazo para fornecimento e início dos serviços:

6.5.1. 45 dias para hardware e equipamentos;

6.5.2. 45 dias para licenças de software;

6.5.3. 5 dias para o início dos serviços contratados;

6.5.4. 30 dias para conclusão dos serviços, a partir da entrega de hardware, equipamentos, e licenças.

6.5.5. Somente será possível a prorrogação do prazo de entrega, mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos elencados quanto ao prazo de entrega.

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.5.6. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

6.5.7. Qualquer solicitação de informações complementares e outros assuntos relacionados a esta contratação deverão ser tratados junto a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00hs às 13:30hs.

6.6. Dos Deslocamentos

6.6.1. Em regra, visando evitar o deslocamento dos empregados da SEDUC, os serviços que demandem interação direta e contínua entre a equipe da CONTRATADA e a CONTRATANTE, como, por exemplo, gerenciamento do projeto, levantamento de requisitos, reunião para sanar dúvidas ou dirimir conflitos, reunião para apresentação de solução, homologação, implantação, atividades relacionadas à experiência do usuário, transferência de conhecimento e treinamento, deverão ser executados presencialmente, no ambiente da SEDUC-RO.

6.6.2. Independentemente do local de prestação de serviços, em nenhuma hipótese, haverá diferenciação no preço pago pelos serviços.

6.6.3. O deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para a CONTRATANTE não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

6.7. Subcontratação

6.7.1. Será admitida a subcontratação para os serviços de Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte, poderão ser prestados pelo Fabricante da Solução ofertada ou empresa capacitada indicada pelo mesmo a prestar tais serviços. Esses serviços quando prestados pelo Fabricante ou sua rede especializada garantem a excelência na execução.

6.7.2. Qualquer solicitação de subcontratação deve ser acompanhada de uma justificativa, que deve estar registrada nos documentos do processo.

6.7.3. Cabe informar que toda responsabilidade fiscal, tributária e jurídica é da empresa contratada, vencedora do pregão.

6.7.4. A Contratada na execução dos serviços das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar até 45% dos serviços apresentados no **Subitem 9.1.1. - Detalhamento dos itens, Ordem 14**, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, desde que apresente a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a prévia anuência da Secretaria de Estado da Educação, associada à apresentação da documentação necessária para a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

6.7.5. A proposição da subcontratação à refere-se ao serviço de instalação lógica, da **Ordem 14, constante no subitem 9.1.1. do ETP**. A atividade refere-se à integração de todos elementos de rede a serem inseridos e gerenciados na plataforma de Observabilidade, tratando-se de uma tarefa repetitiva e de baixa complexidade, a ser efetuada durante todo o período contratual, não impactando assim na qualidade da execução dos serviços ofertados. A referida atividade deverá ser coordenada e supervisionada pela Contratada.

6.7.6. Mesmo em caso de subcontratação, a contratada mantém a responsabilidade integral pela execução contratual, ela deve supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e garantir o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação. Isso é necessário para adequar e complementar a quantidade do serviço de acordo com as especificações.

6.7.7. A subcontratação por parte da contratada não gera obrigação à SEDUC, sendo o ônus integralmente absorvido pela licitante.

6.7.8. É proibida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com órgãos da administração pública.

6.8. Do Consórcio:

6.8.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21, bem como do Inciso V, Art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874-2024 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

6.8.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço comuns relacionados a fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

6.8.2. Acerca dos Consórcios esta SEDUC, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.3. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

6.8.4. O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

6.8.5. E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

6.8.5.1. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Estado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

6.8.5.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

6.9. Da Participação de Sociedades Cooperativas

6.9.1. Para a presente contratação **não será admitido** a contratação de Sociedade Cooperativa, em função:

6.9.1.1. Da natureza do serviço demandar subordinação entre a cooperativa e os cooperados e os cooperados e a administração;

6.9.1.2. A execução do objeto não é gerida por gestão compartilhada, conforme estabelece o art. 10 da IN SEGES nº 5/2017;

6.9.1.3. Da impossibilidade da execução ser exclusiva de cooperados, vedando qualquer intermediação; ; e,

6.9.1.4. Para execução do contrato existe previsão de subcontratação.

6.10. Prazo de Assinatura do Contrato

6.10.1. O contrato deverá ser assinado, em até **05 (cinco) dias** úteis a contar da convocação.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

6.11. Garantia da contratação

6.11.1. Não será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.12. Do Reajustamento em Sentido Estrito

6.12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e quando ocorrer reajustamento será com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

6.12.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

6.12.2.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

6.12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.12.3.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

6.12.3.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e conforme **item 6.15. Termo de Referência**.

6.12.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.12.5. A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

6.13. Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.13.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.14. Vistoria Facultativa (Art. 63, §2º, da Lei 14.133/2021)

6.14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

6.14.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.14.4. Os interessados dispõem de 03 opções para cumprir os requisitos de habilitação conforme §§ 2º e 3º do Art. 63, da Lei 14.133/2021.

6.14.4.1. Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço;

6.14.4.2. Atestar que conhece o local e as condições de serviços; e,

6.14.4.3. Declarar formalmente por meio do respectivo representante técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.15. Das vedações Expressas

6.15.1. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

6.15.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

6.15.3. Vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.15.4. Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

6.16. Dimensionamento da Proposta

6.16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a (s) empresa (s) interessada (s), deverá (ão) considerar todos os custos compreendidos nos Itens 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, no interregno de **12 (doze) meses**, para a **execução dos serviços**, a contar da assinatura do contrato e sua publicação e a consequente emissão da ordem de serviços.

6.17. Requisitos da Solução:

6.17.1. Deve possuir uma arquitetura com camadas específicas, como Analytics, banco de dados, mediação de dados e sondagem IP, permitindo uma organização eficiente dos componentes e facilitando a escalabilidade e manutenção da solução.

6.17.2. Oferecer suporte à tecnologia Docker, permitindo a implantação ágil e isolada de aplicativos em contêineres. Isso possibilita uma maior flexibilidade na gestão e implantação dos recursos, facilitando o processo de atualização e expansão do sistema.

6.17.3. Possuir um módulo de agente de dados visual capaz de ingerir logs de qualquer tipo e formato, provenientes de diversos fornecedores, permitindo uma análise abrangente dos dados, independentemente da fonte, garantindo uma visão completa do ambiente tecnológico.

6.17.4. A solução deve ser capaz de reconhecer e analisar fluxo de dados fim a fim, bem como contar os recursos necessários para a identificação de aplicações para consolidar dados de comunicação.

6.17.5. A função de captura de dados (Sniffer de dados) provenientes dos referidos fluxos deve ser uma atribuição da ferramenta, para propiciar futura auditoria;

6.17.6. A ferramenta deve contar com a função Multitenant (multiusuário), com fornecimento de relatórios customizados;

6.17.7. Visando melhorar a eficiência do uso dos links de dados e internet contratados pela SEDUC/RO, a ferramenta deve incorporar um mecanismo de otimização e priorização de fluxo de dados;

6.17.8. Ter a capacidade de integração com bancos de dados, além de oferecer seu próprio banco de dados baseado na tecnologia NewSQL, permitindo a utilização de diferentes sistemas de armazenamento de dados.

6.17.9. Possuir recursos de pré-processamento de dados, possibilitando a criação de tabelas, colunas, funções lógicas e aritméticas avançadas. Além disso, deve ser capaz de gerar eventos e processar alarmes, permitindo uma análise mais refinada e a detecção de padrões e anomalias.

6.17.10. Suportar a possibilidade de ser distribuída, permitindo que cada camada na arquitetura seja implantada em dispositivos independentes ou máquinas virtuais, proporcionando flexibilidade na alocação de recursos e escalabilidade do sistema, conforme as necessidades da instituição.

Fornecer relatórios relacionados a diferentes aspectos, como aplicativos, sessões, URLs, grupos de aplicativos, nome do host, IP de origem, IP de destino, porta de origem e porta de destino, de modo a permitir uma análise detalhada do tráfego e do desempenho do sistema, auxiliando na tomada de decisões e na identificação de possíveis problemas.

6.17.11. A especificação técnica mínima e obrigatória da solução encontra-se detalhada no ANEXO I - Especificações deste estudo.

6.18. Requisitos sobre o licenciamento da solução:

6.18.1. A estimativa para o licenciamento da solução é delineada por critérios essenciais que atendem às necessidades específicas da SEDUC-RO. O ambiente computacional da SEDUC-RO consiste em uma plataforma hiper convergente de processamento e armazenamento de dados distribuída em duas localidades geograficamente separadas. Esse ambiente conta com comutadores de rede de alto desempenho e baixa latência, operando a velocidades predominantes de 40 Gbps, e abriga máquinas virtuais replicadas em ambos os ambientes, totalizando cerca de 180 TB de volumetria de conteúdo em uso. O ambiente é composto, ainda, por diversas aplicações cruciais para as operações da SEDUC-RO, incluindo servidores de arquivos, servidores de banco de dados, sistemas de monitoramento de ativos de redes e administração centralizada de ativos de rede, como Access Points e Firewalls, entre outras tecnologias.

6.18.2. Os parâmetros a seguir constituem alicerces robustos para a projeção da demanda, possibilitando uma implementação precisa da solução, conforme as características particulares da infraestrutura da secretaria .

6.18.3. Esses parâmetros são os seguintes:

6.18.3.1. Número de Dispositivos, IPs ou Serviços a Serem Monitorados: A quantidade de licenças está diretamente vinculada ao escopo de dispositivos, IPs ou serviços do ambiente de TIC que necessitam ser monitorados pela solução.

6.18.3.2. Volume de Ingestão de Dados por Dia (Medido em GB/dia): A capacidade de processamento e armazenamento da solução foi dimensionada com base no volume de dados a serem injetados diariamente para a demanda esperada para análise e monitoramento, assegurando o dimensionamento adequado para lidar com a carga de dados prevista.

6.18.3.3. Taxa de Transferência Processada no Teste DPI (Deep Packet Inspection): A capacidade de DPI é essencial para o monitoramento eficiente e detalhado da rede. A taxa de transferência processada no teste DPI é um indicador crucial para dimensionamento da solução, garantindo que a mesma atenda às exigências de inspeção profunda de pacotes, sem comprometer a eficiência operacional.

6.18.4. Para atendimento aos requisitos operacionais e oferecer uma possibilidade de expansão flexível, a ferramenta deve apresentar minimamente os módulos de software, bem como as metodologias de licenciamento compatíveis com o descrito abaixo:

6.18.4.1. Módulo de Gestão - Software que permite a gerência e operação da solução, executando as funções de análises avançadas, captura e armazenamento de Logs e Dados, otimização e priorização de fluxo de dados, bem como geração de relatórios e função multitenant.

6.18.4.2. Licenciamento para Alta Disponibilidade: Deve permitir que a unidade de appliance físico trabalhe em arquitetura de Alta Disponibilidade, ou seja, unidade principal e backup. A função visa minimizar a indisponibilidade do sistema.

6.18.4.3. Licenciamento para Monitoração de volumes de LOGs: Define o volume de LOGs a serem recebidos e monitorados. Após análise, estimamos um volume de dados gerados da ordem de 50GB/Dia para cada 1000 dispositivos, sendo essa a referência de unidade de aquisição (pacote), escalável, a ser considerada.

6.18.4.4. Licenciamento para a quantidade de Elementos: Define a quantidade de dispositivos a serem monitorados pela solução. A exemplo do licenciamento para monitoração de volumes de LOG's, a solução deve ofertar unidades de aquisição (pacotes) de variadas quantidades (100, 500 e 1000 elementos), escaláveis, visando proporcionar uma maior granularidade e facilitar posteriores ampliações em função do crescimento da rede.

6.18.4.5. Licenciamento para Controle de Tráfego: Define o volume de tráfego originário dos links de dados e internet a serem tratados nas funções de otimização e priorização de fluxos de dados. A oferta em capacidades (pacotes) de volume de dados em opções de 500MB e 1000MB , escaláveis, deve ser requerida.

6.18.4.6. Os requisitos mínimos de software e licenciamento encontram-se descritos no ANEXO 1 – Especificações Técnicas deste estudo.

6.19. Requisitos dos Servidor de Alto Desempenho

6.19.1. A solução deve integrar dois servidores de alto desempenho, projetados para assegurar alta disponibilidade e eficiência. Esses dispositivos têm a capacidade de lidar com cargas de trabalho intensas, processando dados em tempo real.

6.19.2. O quantitativo estimado de dois servidores se baseia na necessidade de garantir redundância e alta disponibilidade da solução. Ao empregar dois servidores de alto desempenho, há uma mitigação significativa do risco de falha única que poderia comprometer todo o sistema. Essa configuração redundante não apenas oferece maior confiabilidade operacional, mas também permite a distribuição de cargas de trabalho, contribuindo para um desempenho mais eficiente e a capacidade de lidar com picos de demanda. Assim, dois servidores são essenciais para assegurar a continuidade das operações mesmo em situações de falha de um dos dispositivos, garantindo a estabilidade e a confiabilidade necessárias para atender às demandas da solução proposta.

6.19.3. Adicionalmente aos Servidores em Cluster, a solução deverá contar com um elemento de by-pass passivo para interconexão com os links de dados e internet para as funções de otimização e priorização de fluxo de dados. Esse dispositivo tem por objetivo evitar a interrupção de comunicação em uma situação de eventual avaria ou perda de alimentação no servidor de alto desempenho.

6.20. Requisitos Técnicos – Disposições Gerais

6.20.1. A solução a ser contratada deve possuir uma arquitetura com camadas específicas, como Analytics, banco de dados, mediação de dados e sondagem IP, permitindo uma organização eficiente dos componentes e facilitando a escalabilidade e manutenção da solução.

6.20.2. Oferecer suporte à tecnologia Docker, permitindo a implantação ágil e isolada de aplicativos em contêineres. Isso possibilita uma maior flexibilidade na gestão e implantação dos recursos, facilitando o processo de atualização e expansão do sistema.

6.20.3. Possuir um módulo de agente de dados visual capaz de ingerir logs de qualquer tipo e formato, provenientes de diversos fornecedores, permitindo uma análise abrangente dos dados, independentemente da fonte, garantindo uma visão completa do ambiente tecnológico.

6.20.4. Deve ter a capacidade de integração com bancos de dados, além de oferecer seu próprio banco de dados baseado na tecnologia NewSQL, permitindo a utilização de diferentes sistemas de armazenamento de dados.

6.20.5. Possuir recursos de pré-processamento de dados, possibilitando a criação de tabelas, colunas, funções lógicas e aritméticas avançadas. Além disso, deve ser capaz de gerar eventos e processar alarmes, permitindo uma análise mais refinada e a detecção de padrões e anomalias.

6.20.6. A solução deve suportar a possibilidade de ser distribuída, permitindo que cada camada na arquitetura seja implantada em dispositivos independentes ou máquinas virtuais, proporcionando flexibilidade na alocação de recursos e escalabilidade do sistema, de acordo com as necessidades da instituição.

6.20.7. A solução deve fornecer relatórios relacionados a diferentes aspectos, como aplicativos, sessões, URLs, grupos de aplicativos, nome do host, IP de origem, IP de destino, porta de origem e porta de destino, de modo a permitir uma análise detalhada do tráfego e do desempenho do sistema, auxiliando na tomada de decisões e na identificação de possíveis problemas.

6.20.8. Para atender as necessidades operacionais e de crescimento flexível, a ferramenta deve ser composta de hardware, software e licenciamentos, conforme conceituados a seguir.

6.21. Requisitos de Hardware:

6.21.1. A solução deve integrar dois appliances físicos (servidores) de alto desempenho, projetados para assegurar alta disponibilidade e eficiência. Esses dispositivos têm a capacidade de lidar com cargas de trabalho intensas, processando dados em tempo real.

6.21.2. O quantitativo estimado de dois servidores se baseia na necessidade de garantir redundância e alta disponibilidade da solução. Ao empregar dois servidores de alto desempenho, há uma mitigação significativa do risco de falha única que poderia comprometer todo o sistema. Essa configuração redundante não apenas oferece maior confiabilidade operacional, mas também permite a distribuição de cargas de trabalho, contribuindo para um desempenho mais eficiente e a capacidade de lidar com picos de demanda. Assim, dois servidores são essenciais para assegurar a continuidade das operações mesmo em situações de falha de um dos dispositivos, garantindo a estabilidade e a confiabilidade necessárias para atender às demandas da solução proposta.

6.21.3. Adicionalmente, a solução deve dispor de um método ou dispositivo para interconexão com os links de dados e internet apresentando funcionalidade by-pass para garantia da continuidade dos serviços gerenciados. Em resumo, a ferramenta deve apresentar os elementos de hardware conceituados a seguir:

6.21.3.1. Appliance físico - É o dispositivo responsável por abrigar a instalação do módulo de gestão centralizado da solução. As funções de análises avançadas, captura e armazenamento de logs e dados, otimização e priorização de fluxo de dados, bem como geração de relatórios, função multitenant e recebimento de licenciamento deverão ser suportadas por esse dispositivo. Considerando o nível de criticidade da unidade, este deve permitir a operação em cluster (unidade principal e backup) para garantir a continuidade das operações. Sua capacidade de processamento, memória, armazenamento e quantidade de portas físicas para interconexão com os links de dados e a internet para desempenho das funções de recebimento de Logs, captura, otimização e priorização de fluxos de dados devem ser compatíveis com o volume de informações geradas, sem perdas.

6.21.3.2. Unidade de By-pass - É o elemento que permite a conexão entre o appliance físico e os links de dados e internet para as funções de captura, otimização e priorização de fluxos de dados. Deve ser provido de portas de entrada e saída, sendo capaz de promover a conexão entre elas de forma passiva em caso de falha do elemento por eventual avaria ou falta de energia, evitando a perda de continuidade da comunicação dos links gerenciados.

6.22. Requisitos de Software e Licenciamentos:

6.22.1. A estimativa para o licenciamento da solução deverá ser delineada por critérios essenciais que atendam às necessidades específicas da SEDUC-RO. O ambiente computacional da SEDUC-RO consiste em uma plataforma hiperconvergente de processamento e armazenamento de dados distribuída em duas localidades geograficamente separadas. Esse ambiente conta com comutadores de rede de alto desempenho e baixa latência, e abriga máquinas virtuais replicadas em ambos os ambientes, totalizando cerca de XXX TB de volumetria de conteúdo em uso. O ambiente é composto, ainda, por diversas aplicações cruciais para as operações da SEDUC-RO, incluindo servidores de arquivos, servidores de banco de dados, sistemas de monitoramento de ativos de redes e administração centralizada de ativos de rede, como Access Points e Firewalls, entre outras tecnologias.

6.22.2. Os parâmetros a seguir constituem alicerces robustos para a projeção da demanda, possibilitando uma implementação precisa da solução de acordo com as características particulares da infraestrutura da SEDUC/RO:

6.22.2.1. Número de Dispositivos, IPs ou Serviços a Serem Monitorados: A quantidade de licenças está diretamente vinculada ao escopo de dispositivos, IPs e serviços do ambiente de TIC que necessitam ser monitorados pela solução.

6.22.2.2. Volume de Ingestão de Dados por Dia (Medido em GB/dia): A capacidade de processamento e armazenamento da solução baseia-se no volume de dados a serem injetados diariamente para a demanda esperada para análise e monitoramento, assegurando o dimensionamento adequado para lidar com a carga de dados prevista.

6.22.2.3. Taxa de Transferência Processada no Teste de Monitoramento de Fluxo de dados DPI (Deep Packet Inspection), para as funções de captura, otimização e priorização de fluxos de dados: A capacidade de DPI é essencial para o monitoramento eficiente e detalhado da rede. A taxa de transferência processada no teste DPI é um indicador crucial para dimensionamento da solução, garantindo que a mesma atenda às exigências de inspeção profunda de pacotes, sem comprometer a eficiência operacional. Para as funcionalidades de otimização e priorização de fluxos este parâmetro é igualmente determinante.

6.22.3. Para atendimento aos requisitos operacionais e de expansão flexível do projeto, a ferramenta deve apresentar minimamente os módulos de software, bem como as metodologias de licenciamento compatíveis com o descrito abaixo:

6.22.3.1. Módulo de Gestão: Software que permite a gerência e operação da solução, executando as funções de análises avançadas, captura e armazenamento de Logs e Dados, otimização e priorização de fluxo de dados, bem como geração de relatórios e função multitenant.

6.22.3.2. Licenciamento para Alta Disponibilidade: Deve permitir que a unidade de appliance físico trabalhe em arquitetura de Alta Disponibilidade, ou seja, unidade principal e backup. A função tem como objetivo minimizar a indisponibilidade do sistema.

6.22.3.3. Licenciamento para Monitoração de volumes de LOGs: Define o volume de LOGs a serem recebidos e monitorados. Após análise, estimados um volume de dados gerados da ordem de 50GB/Dia para cada 1000 dispositivos, sendo essa a referência de unidade de aquisição (pacote), escalável, a ser considerada.

6.22.3.4. Licenciamento para a quantidade de Elementos: Define a quantidade de dispositivos a serem monitorados pela solução. A exemplo do licenciamento para monitoração de volumes de LOG's, a solução deve oferecer unidades de aquisição (pacotes) de variadas quantidades (100, 500 e 1000 elementos), escaláveis, visando proporcionar uma maior granularidade e facilitar posteriores ampliações em função do crescimento da rede.

6.22.3.5. Licenciamento para Controle de Tráfego: Define o volume de tráfego originário dos links de dados e internet a serem tratados nas funções de otimização e priorização de fluxos de dados. A oferta em capacidades (pacotes) de volume de dados em opções de 500MB e 1000MB, escaláveis, deve ser requerida.

6.23. Requisitos Técnicos Específicos:

6.23.1. Requisitos de Arquitetura e Funcionais:

6.23.1.1. A arquitetura da solução deve implementar as camadas Analytics, banco de dados, mediação de dados e Sondagem IP.

6.23.1.2. A solução deve oferecer suporte à tecnologia Dockers e Kubernetes;

6.23.1.3. Deve fornecer um módulo de agente de dados visual para ingerir qualquer tipo de log, em qualquer formato, de qualquer fornecedor;

6.23.1.4. Capacidade de integração com qualquer outro banco de dados de forma nativa, embora o sistema deva fornecer seu próprio banco de dados baseado na tecnologia NewSQL;

6.23.1.5. Sistema de pré-processamento de dados com recursos de criação de tabelas, colunas, funções lógicas e aritmética avançada. Geração de eventos e processamento de alarmes;

6.23.1.6. A plataforma deverá implementar uma interface WEB multi-tenant, permitindo definição de privilégios por usuários e grupos, bem como acesso a visualizações personalizadas, por perfil.

6.23.1.7. Deverá contar com uma ferramenta de administração para instalação (instalador) e configuração das funcionalidades básicas e políticas e privilégios de usuário. A partir deste console deverá ser possível a configuração de métricas e políticas de QoS e Otimização de fluxos de dados TCP. Este console controlará a unidade de bypass e demais parâmetros de configuração.

6.23.1.8. Esta ferramenta de administração deverá fornecer medições e KPIs – Key Performance Indicator - do estado da própria plataforma, em termos de consumo como: Memória, discos, CPU e processos e gravação nos discos.

6.23.1.9. Solução deve suportar a possibilidade de ser distribuída;

6.23.1.10. Deve oferecer suporte a possibilidade de implantação de alguma camada ou módulo funcional em um dispositivo físico e outras camadas em máquinas virtuais ou na nuvem. Ele deve ser completamente flexível, mas com um console;

6.23.1.11. A solução deve conter um mecanismo ativo de controle de tráfego de rede (sonda) que possa aplicar políticas de qualidade de serviço e/ou otimização de fluxos de tráfego TCP. Para tal, deverá implementar técnicas de testes DPI – Deep Packet Inspection permitindo o reconhecimento de fluxos de dados e aplicações. A referida sonda ativa deve possuir um bypass externo e passivo.

6.23.1.12. Ele deve fornecer um módulo de administração para a instalação e configuração das principais funcionalidades e privilégios e políticas de usuários. O referido módulo deve fornecer KPIs da própria solução como uso de memória, espaço em disco, CPU, processos, etc;

6.23.1.13. Ele deve oferecer suporte ao login único entre a ferramenta de administração e a GUI de análise inteligente;

6.23.1.14. As fontes de dados podem ser adicionadas a partir da ferramenta de gestão da solução;

6.23.1.15. A ferramenta de administração e a GUI de análise inteligente devem ser desenvolvidas usando HTML5 e Angular e acessíveis a partir do navegador;

6.23.1.16. Não haverá custos adicionais de integração de diferentes fontes de dados (conhecidas no mercado);

6.23.1.17. A integração de novas fontes de dados será feita dentro de 2(duas) semanas, mesmo que elas não tenham sido integradas anteriormente;

6.23.1.18. Não haverá custos adicionais para a taxa de retenção de dados (exceto do hardware necessário para armazenar esse valor);

6.23.1.19. O licenciamento será baseado apenas nestes parâmetros:

I- Número de dispositivos, Ips ou serviços a serem monitorados

II- Volume de ingestão de dados por dia, medido em GB/dia

III- Taxa de transferência processada no teste DPI.

6.23.2. Requisitos de funcionalidades de LOG DATA:

6.23.2.1. A solução deve apresentar uma camada de agente de dados capaz de ingerir quaisquer dados originários de dispositivos de TI, OT ou Internet of Things – IoT que utilizam comunicação através de TCP/IP;

6.23.2.2. Ele deve suportar a ingestão de fontes de dados originários dos seguintes Protocolos e Serviços, mas não limitados à:

6.23.2.3. Integração nativa com bases de dados de terceiros;

6.23.2.4. Protocolos de monitoramento de rede como SNMP em todas as suas versões e funcionalidades disponíveis no mercado. Para o processo de integração através de SNMP, a solução deverá suportar a integração das MIB's dos dispositivos;

6.23.2.5. Netflow, XFlow, IPFix e outros;

6.23.2.6. Registros de detalhamento de chamadas;

6.23.2.7. Syslog, CEF, LEEF, syslog-ng e outros;

6.23.2.8. Csv, xml, txt, excel e outros;

6.23.2.9. Suporte a integração por API, APIREST, STREAMING API ;

6.23.2.10. Integração JSON;

6.23.2.11. Integração de logs de dispositivos de segurança como proxy, antivírus, firewalls de nova geração, IPS's, SIEM's, e outros produtos de segurança cibernética;

6.23.2.12. Integração de todos os dispositivos e sistemas de rede geradores de LOG's baseados em comunicação TCP/IP;

6.23.2.13. Deverá implementar bibliotecas de gráficos do tipo Fusion Chart ou similar

6.23.2.14. Monitoramento de servidores com suporte a SNMP e/ou serviço WMI, VMWare e outros;

6.23.2.15. Integração xDRs – dispositivos de detecção e respostas estendidas;

6.23.2.16. ICMP;

6.23.2.17. Qualquer outro tipo de log que possa ser obtido.

6.23.2.18. A solução deve implementar a função de efetuar operações lógicas e aritméticas, criando de maneira automática novas estruturas em seu banco de dados próprios para armazenamento dos resultados destas operações. A funcionalidade visa flexibilizar o formato de apresentação de dados obtidos na monitoração e recepção de LOG's.

6.23.2.19. A solução deverá incorporar a possibilidade de criar gráficos com geolocalização. Deverá implementar a localização automática de país de procedência baseado em endereçamento IP origem;

6.23.2.20. Com respeito ao armazenamento de dados, a ferramenta deverá permitir o armazenamento de dados brutos ou permitir a sumarização ou redução dos dados . Tal ação visa reduzir os espaço de armazenamento em casos de restrição de espaço de armazenamento.

6.23.2.21. Deverá permitir tanto operações aritméticas como lógicas com os dados coletados de diferentes fontes, permitindo a inclusão de novas dimensões ou colunas na base de dados da solução , resultados das referidas operações;

6.23.2.22. Com respeito a capacidade analítica e representação gráfica, a ferramenta deve permitir:

- 6.23.2.23. Suporte a criação de painéis personalizados às necessidades do usuário;
- 6.23.2.24. Criação de filtros nas diferentes tabelas da base de dados e fontes de dados;
- 6.23.2.25. Execução de ZOOM (ampliação) ou Drill Down (detalhamento) desde uma vista superior à uma vista mais particular;
- 6.23.2.26. Criação de painéis com legendas personalizadas , com possibilidade de inserção de vídeos, fotos explicativas, logotipos ou qualquer outra informação necessárias;
- 6.23.2.27. Criação de botões ou painéis de busca , com possibilidade de buscas múltiplas utilizando diferentes critérios;
- 6.23.2.28. Interface gráfica multilingue, incluindo língua portuguesa;
- 6.23.2.29. Acesso multitenant à visualização de dados e a diferentes dashboards;
- 6.23.2.30. Multitenant dos dados e dos painéis. Esse recurso não deve ter um licenciamento separado, ele deve ser fornecido sem custo adicional para até 100 tenants diferentes. O mesmo painel deve ser visto filtrado pelo equipamento de cada usuário;
- 6.23.2.31. Inclusão de dados de diferentes fontes em um mesmo painel;
- 6.23.2.32. Criação de alarmes e notificações através de logs, traps, emails, e/ou serviço de mensagem instantânea como whatsapp, telegram , etc;
- 6.23.2.33. Correlação de alarmes de diferentes origens , com possibilidade de aplicação de operadores lógicos (AND, OR, NOT, NAND, NOR, XOR, XNOR) ou seus correspondentes , de modo que se ative uma ação ou notificação caso ocorram diferentes alarmes de uma correlação pré estabelecida;
- 6.23.2.34. Geração de relatórios manuais ou automáticos , com possibilidade de programação prévia (scheduled) nos formatos PDF, CSV e JPG;
- 6.23.2.35. Criação de mapas de rede que permitam visualização do caminho do fluxo de dados , serviço ou aplicação . Deve implementar a funcionalidade de auto- discovery de nós de rede;
- 6.23.2.36. Visualização de dados em múltiplos formatos como tabela, séries temporais, diagramas, gráficos de barra, gráficos de agregação tipo “pizza” e outros;
- 6.23.2.37. Criação de gráficos em função do tempo , com opção de seleção do período considerada através de um calendário, com possibilidade de definição da resolução dos dados a visualizar, por exemplo, à cada 5 minutos;
- 6.23.2.38. A ferramenta deve conter dashboards predefinidos para diferentes casos de uso. Como mínimo, deve apresentar painéis para os seguintes casos de uso:

6.23.2.39. Monitoração de rede (SNMP, ICMP):

- I- Equipamentos ativos e inativos
- II- Latência de rede
- III- Estados de interfaces
- IV- Top Equipamentos uso de por CPU, memoria, etc.

6.23.2.40. Serviço Netflow:

- I- Top conversações por conexões
- II- Type of Service - ToS
- III- Top services por volume de dados

6.23.2.41. Syslog de Firewalls:

- I- Tipos de ataques
- II- Top IPs / sedes atacadas
- III- Top aplicações utilizadas / bloqueadas
- IV- Uso VPN

6.23.2.42. SD-WAN

- I- Equipos inativos / ativos
- II- Informações por sites
- III- Usuários conectados.

6.23.2.43. CDRs (call detail records)

- I- Top callers / calleds ;
- II- Localizador de identificação de chamadas;
- III- Análise de códigos de terminação de chamadas;

6.23.3. Requisitos de Funcionalidades WIRE DATA:

- 6.23.3.1. A implantação de sondas DPI (Deep Packet Inspection) deverá ser feita com dispositivos físicos que implementam funcionalidade by-pass para interconexão e coleta de dados originários de links de dados ou internet ;
- 6.23.3.2. A ferramenta deverá ser capaz de processar velocidades de até 10 Gbps de tráfego por link;
- 6.23.3.3. Deve fornecer a tecnologia DPI (Deep Packet Inspection com reconhecimento de aplicativos até camada 7 do modelo OSI;
- 6.23.3.4. Deve suportar a criação de assinaturas para identificação de aplicações corporativas;

6.23.3.5. Deve fornecer relatórios relacionados a:

- 6.23.3.5.1. Aplicações;
- 6.23.3.5.2. Sessões;
- 6.23.3.5.3. URLs;
- 6.23.3.5.4. Grupo de aplicações;
- 6.23.3.5.5. Nome do host;
- 6.23.3.5.6. IP de origem;
- 6.23.3.5.7. IP de destino;
- 6.23.3.5.8. Porta de origem;
- 6.23.3.5.9. Porta de destino.

6.23.3.6. Incluir a capacidade de apresentar as seguintes métricas:

- 6.23.3.6.1. NETWORK
 - 6.23.3.6.1.1. Number of Flows
 - 6.23.3.6.1.2. Total Throughput
 - 6.23.3.6.1.3. Total Volume
- 6.23.3.6.1.4. Downstream
- 6.23.3.6.1.5. Upstream
- 6.23.3.6.1.6. Packet transmit
- 6.23.3.6.1.7. Packet received
- 6.23.3.6.1.8. Activity duration
- 6.23.3.6.1.9. Max peak throughput

6.23.3.6.2. HTTP/HTTPS

6.23.3.6.2.1. Service setup time**6.23.3.6.2. Mean data****6.23.3.6.2.2. Peak data****6.23.3.6.2.3. Service non accessibility****6.23.3.6.2.4. Session failure ratio****6.23.3.6.2.5. Session time****6.23.3.6.2.6. Set up time****6.23.3.6.2.7. Transactions****6.23.3.6.2.8. Data transfer cut off****6.23.3.6.2.8. Service access failure****6.23.3.6.3. USER****6.23.3.6.3.1. Duration usage****6.23.3.6.3.2. Total activity****6.23.3.6.3.3. Start time****6.23.3.6.3.4. Stop Time****6.23.3.6.4. VoIP****6.23.3.6.4.1. SIP**

I- Application Name
 II- VoIP UUID
 III- SIP call ID
 IV- SIP Calling Party IP
 V- SIP Callee Party IP
 VI- SIP Calling Party Port
 VII- SIP Callee Party Port
 VIII- SIP Call Attempts
 IX- SIP Network Effectiveness Ratio (NER)
 X- SIP Answered Seizure Ratio (ASR)
 XI- SIP Average Call Duration (ACD)
 XII- SIP Call Completion Success Rate
 XIII- SIP Average Call Setup Time
 XIV- SIP Dropped Call Rate (DCR)
 XV- SIP Erlang
 XVI- SIP Failed Re-registration Attempts
 XVII- SIP Notify Attempts
 XVIII- SIP Re-Invites Attempts
 XIX- Session Establishment Ratio (SER)
 XX- SIP Session Establishment Effectiveness Ratio (SEER)

6.23.3.6.4.2. RTP

I- Application Name
 II- VoIP UUID
 III- RTP SIP Call Id
 IV- RTP Calling Party IP
 V- RTP Callee Party IP
 VI- RTP Calling Party Port
 VII- RTP Callee Party Port
 VIII- RTP SSRC Up
 IX- RTP SSRC Down
 X- RTP Packet Count Up
 XI- RTP Packet Count Down
 XII- RTP Packet Count
 XIII- RCP Packet Count Up
 XIV- RTCP Packet Count Down
 XV- RTCP Packet Count
 XVI- RTP Codec Up
 XVII- RTP Codec Down
 XVIII- RTP Sample Rate Up
 XIX- RTP Sample Rate Down
 XX- RTP Channels Up
 XXI- RTP Channels Down
 XXII- RTP First SEQ Up
 XXIII- RTP First SEQ Down
 XXIV- RTP Last SEQ Up
 XXV- RTP Last SEQ Down
 XXVI- RTP First TS Up
 XXVII- RTP First TS Down
 XXVIII- RTP Last TS Up
 XXIX- RTP Last TS Down
 XXX- RTP SEQ Errors Up
 XXXI- RTP SEQ Down
 XXXII- RTP Packets Lost Up
 XXXIII- RTP Packets Lost Down

XXXIV- RTP Packets Duplicated Up
 XXXV- RTP Packets Duplicated Down
 XXXVI- RTP Packets Out-Of-Order Up
 XXXVII- RTP Packets Out-Of-Order Down
 XXXVIII- RTP Packets Codec Change (real) Up
 XXXIX- RTP Packets Codec Change (real) Down
 XL- RTP Packets Codec Change (any) Up
 XLI- RTP Packets Codec Change (any) Down
 XLII- RTP Packets Marker Up
 XLIII- RTP Packets Marker Down

6.23.3.6.4.3. TCP

I- RTT – Round trip time
 II- TCP duplicate ACK
 III- TCP Packet Lost
 IV- TCP Retransmission
 V- TCP RTT Client Site
 VI- TCP RTT Server Site
 VII- Network
 VIII- TCP Connection ID;
 IX- Active Connections;
 X- Client Payload Retransmission Rate;
 XI- Client Reset Rate;
 XII- Client Resets;
 XIII- Client Retransmission Rate;
 XIV- Client Retransmission Ratio;
 XV- Connections Closed;
 XVI- Connection Failed Rate;
 XVII- Connection Requests;
 XVIII- Connection Requests Rate;
 XIX- Connection Setup Time;
 XX- Connections Closed Rate;
 XXI- Connections Failed;
 XXII- Connections Opened;
 XXIII- Connections Opened Rate;
 XXIV- Data Transfer Time Client Side;
 XXV- Data Transfer Time Server Side;
 XXVI- Inbound Packets;
 XXVII- XXVIII- Inbound Throughput;
 XXVIII- Inbound Volume;
 XXIX- Outbound Packets;
 XXX- Outbound Throughput;
 XXXI- Outbound Volume;
 XXXII- Packet Loss Ratio;
 XXXIII- Payload Retransmission Rate;
 XXXIV- Retransmission Delay Server;
 XXXV- Retransmission Delay Client;
 XXXVI- Round Trip Time Client Side;
 XXXVII- Round Trip Time Server Side;
 XXXVIII- Segment Utilization;
 XIL- Server Payload Retransmission Rate;
 XL- Server Reset Rate;
 XLI- Server Resets;
 XLII- Server Response Time;
 XLIII- Server Retransmission Rate;
 XLIV- Server Retransmission Ratio;
 XLV- Session Duration;
 XLVI- Time To First Byte;
 XLVII- Total Reset Rate;
 XLVIII- Total Resets;
 XLIX- Total Retransmission Ratio;
 L Total Round Trip Time;
 LI- Total Throughput;
 LII- Total Volume;

6.23.3.7. A sonda DPI deve ser capaz de realizar captura de tráfego 24x7, para geração de arquivo PCAP, com granularidade de 1 (um) elemento apenas, ou seja 1(um) endereçamento IP, ou para um range de IP's ;

6.23.3.8. A plataforma deve suportar a aplicação de filtros por IP, Sub-rede, VLAN ou range de tempo ao arquivo PCAP gerada para posterior análise;

6.23.3.9. Também deve ser possível a geração de captura on line, com aplicação de filtros por IP, sub-rede e VLAN, de acordo ao comando do operador de rede;

6.23.3.10. Deverá ser permitido selecionar os IP's ou VLAN's de onde se realizará a captura;

6.23.3.11. Deverá ser possível o armazenamento de dados capturados por dias ou semanas, de acordo à necessidade da SEDUC/RO;

6.23.3.12. Deverá ser possível a identificação de tráfego de um mesmo fluxo que pode estar duplicado, tanto pela captura de pacotes (PCAP) como pela própria monitoração da Sonda DPI;

6.23.3.13. Uma conexão ou fluxo pode ser identificado mesmo que haja um proxy, NAT ou qualquer outra tecnologia alterando os cabeçalhos dos pacotes.

6.23.3.14. A sonda DPI deverá contar com a capacidade de assumir uma função ativa para geração de tráfego sintético. Tal função é extremamente útil para testes de validação de rede e mecanismos de proteção/segurança cibernética. Para esta função, o dispositivo deverá suportar a ativação de múltiplos testes, permitido a emulação de tráfego de acordo ao tipo de serviço a ser validado, com possibilidade de parametrização de suas respectivas métricas como IP de destino, quantidade de pacotes, etc.

6.23.3.15. A plataforma deverá emular minimamente, mas não limitada, aos seguintes serviços/protocolos:

- I- DNS
- II- DHCP
- III- HTTP
- IV- HTTPS
- V- FTP
- VI- ICMP
- VII- VoIP
- VIII- Serviço de Vídeo

IX- Deverá ser possível apresentar os resultado dos testes mencionados no item anterior através de painéis e relatórios.

6.23.4. Requisitos de Otimização de Tráfego TCP

6.23.4.1. A funcionalidade de otimização de tráfego TCP deve funcionar online e atender aos seguintes requisitos:

6.23.4.1.1. Otimização do tráfego criptografado pelo protocolo TLS (versões 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3) sem quebrar a criptografia ponta a ponta.

6.23.4.1.2. Otimização do tráfego criptografado pelo protocolo SSL (versões 2.0, 3.0) sem quebrar a criptografia ponta a ponta.

6.23.4.1.3. Otimização do tráfego de Internet (tráfego não originário do data center/WAN).

6.23.4.1.4. Otimização de tráfego de aplicações hospedadas em nuvem.

6.23.4.1.5. Implantação em um único ponto da rede. Não deverá ser necessário implantação do dispositivo em pares de elementos em cada extremidade do tráfego a ser otimizado.

6.23.4.1.6. A implantação na nuvem não deverá ser necessária para otimizar aplicativos hospedados na referida nuvem (exemplo: office 365, Teams, Salesforce, suíte Google, etc.)

6.23.4.1.7. Implantação da funcionalidade de otimização de tráfego TCP deverá ser feita através de dispositivo do mesmo fabricante da solução;

6.23.4.1.8. O equipamento deve contar com um dispositivo de bypass externo passivo, que garanta que o tráfego continue fluindo pela rede em caso de falha elétrica ou de avaria do próprio dispositivo.

6.23.4.1.9 Para ser flexível e evitar incompatibilidades futuras, o dispositivo bypass assim como o dispositivo de otimização de tráfego devem ser capazes de suportar simultaneamente interfaces de cobre e diferentes tipos de fibra na mesma unidade.

6.23.4.1.10. O gerenciamento de bypass deve ser multisegmentado. Isso significa que cada um dos links conectados ao bypass deve poder ser gerenciado de forma independente, podendo ter links em modo bypass e outros em modo ativo simultaneamente, independentemente do tipo de link.

6.23.4.1.11. Os parâmetros de otimização deverão ser autoajustados, utilizando para este fim algoritmos de aprendizagem.

6.23.4.1.12. O dispositivo deverá atuar como um enlace físico (bump-in-the-wire) que envia tráfego entre duas portas físicas sem exigir atribuição de endereços IP e sem alterar os MACs dos pacotes que passam por ele.

6.23.4.1.13. O dispositivo deverá oferecer suporte à agregação de links.

6.23.4.1.14. O elemento deverá suportar VLANs

6.23.4.1.15. O elemento deverá suportar os seguintes mecanismos de failover: OSPF, BGP, 802.3ad.

6.23.4.1.16. O deverá ser transparente no nível de transporte, sem alterações nos endereços IP ou portas de origem e destino.

6.23.4.1.17. A configuração de listas brancas (White lists) ou negras (black lists) de IPs, faixas de IP ou sub-redes deverá ser suportada para gerenciamento de diferentes perfis de otimização ou até mesmo para ativar ou desativar a otimização baseada no endereçamento IP.

6.23.4.1.18. O dispositivo deverá suportar capacidades de até 40 Gbps no mesmo servidor.

6.23.4.1.19. Serão reportadas estatísticas de velocidade e taxas de aceleração, que deverão ser obtidas para todos os elementos implantados, por appliance, por IPs ou por domínios.

6.23.4.1.20. O sistema deve permitir a criação de relatórios automáticos e customizáveis com um clique do mouse.

6.23.4.1.21. O sistema contará com uma ferramenta de alarmes e eventos que permite receber notificações em caso de degradação do acesso à Internet.

6.23.5. Requisitos de Gerenciamento de tráfego, QoS

6.23.5.1. A funcionalidade de priorização de fluxo de dados com suporte à gerenciamento de largura de banda deve estar online e atender aos seguintes requisitos:

6.23.5.1.1. Capacidade de classificar o tráfego de acordo com:

- I- Aplicação
- II- Protocolo
- III- Portas, faixa de portas ou VLAN's;
- IV- IP, faixa de IP's ou Sub-redes

6.23.5.1.2. As regras de classificação deverão poder serem configuradas em múltiplos níveis, no mínimo 10, para que uma regra possa ter regras filhas diferentes (sub-nível derivado de um nível superior) e assim por diante.

6.23.5.1.3. A configuração da política deverá ser feita através de uma aplicação com interface web; não serão aceitas soluções baseadas em java ou flash.

6.23.5.1.4. A construção das políticas deve ser realizada de forma visual, apresentando uma árvore com os diferentes níveis representados graficamente e não em modo tabela.

6.23.5.1.5. Cada nó na árvore de políticas deve poder ser recolhido para facilitar a visibilidade de todas as regras ou ser capaz de exibir um único nó e suas políticas filhas.

6.23.5.1.6. Deve ser fornecida a capacidade de atribuir políticas por segmento ou interface.

6.23.5.1.7. Deve estar disponível um mecanismo de busca que, ao escrever uma aplicação, porta, IP, etc., desenhe o caminho que segue na árvore para saber rapidamente qual política está sendo atribuída.

6.23.5.1.8. Deverá ser possível aplicar regras de QoS contendo as seguintes opções:

- I- Alocação de largura de banda mínima
- II- Limitação a uma largura de banda máxima
- III- Definição de diferentes prioridades
- IV- Descartar pacotes indesejados (drop)
- V- Manter o QoS original
- VI- Eliminar o QoS para que ela fique mais propensa a ser descartada em caso de saturação;
- VII- QoS por porcentagem de garantia e limite de largura de banda

6.23.5.1.9. As regras devem ser válidas para serem aplicadas a qualquer nível da árvore de classificação (sem a necessidade de definir a qual nível a regra corresponde)

6.23.5.1.10. A capacidade de ter modelos para permitir a clonagem de políticas deve estar disponível

6.23.5.1.11. Deverá ser possível contar com algoritmos de QoS para priorização e limitação de tráfego baseados em porcentagem em vez de valores estáticos ou fixos.

6.23.5.1.12. A funcionalidade deve ser transparente no nível de transporte, sem alterações nos endereços IP e portas de origem e destino.

6.23.5.1.13. O mecanismo de políticas deve ter autoproteção e detecção de inconsistências nas políticas, evitando a criação de uma política errônea, destacando na árvore de políticas com alguma cor ou equivalente a política que não é válida, evitando que ela seja salva.

6.23.5.1.14. O equipamento deve contar com um dispositivo de bypass externo passivo, que garanta que o tráfego continue fluindo pela rede em caso de falha elétrica ou de avaria do próprio dispositivo.

6.23.5.1.15. Para ser flexível e evitar incompatibilidades futuras, o dispositivo bypass assim como o dispositivo de otimização de tráfego devem ser capazes de suportar simultaneamente interfaces de cobre e diferentes tipos de fibra na mesma unidade.

6.23.5.1.16. Cada segmento de bypass deve poder ser configurado de forma independente. Ou seja, visualmente deve ser possível selecionar um segmento e ativá-lo ou ignorá-lo independentemente dos demais segmentos.

6.23.5.1.17. A solução deve contar com a possibilidade de ter um diagrama gráfico das políticas que permita fácil implementação e replicação das mesmas em outras instâncias ou dispositivos de QoS.

6.23.5.1.18. O dispositivo deve permitir a identificação através de um dashboard de como se comporta o tráfego de um IP ou aplicação e por qual regra.

6.23.6. Requisitos de Hardware

6.23.6.1. Appliance Físico

6.23.6.1.1. A solução descrita e cada uma das funcionalidades descritas deverão ser implantadas em um único Appliance físico (Hardware) do fabricante (não podendo ser montada em servidores ou equipamentos de uso geral).

6.23.6.1.2. O hardware fornecido pelo fabricante deve ser compatível com o volume de dados, capacidade de armazenamento, processamento e throughput de fluxo de dados a ser inspecionado;

6.23.6.1.3. O dispositivo deverá contar com a possibilidade de integrar portas de 10, 25 e 100 Gbps, em cobre (caso de 10 Gbps) e em fibra, seja multimodo ou monomodo.

6.23.6.1.4. Com respeito a quantidade de portas, o equipamento deverá contar com ao menos 2x1GE/10GE (multivelocidade), com possibilidade de expansão de ao menos 20x1GE/10GE e 2x25G/100G no total

6.23.6.1.5. Deverá apresentar capacidade máxima de throughput de 100Gbps.

6.23.6.1.6. O HW deverá suportar o gerenciamento e controle de ao menos 10 links dentro do mesmo HW (20 portas de gestão e monitorização de tráfego dentro do mesmo equipamento).

6.23.6.1.7. O hardware deverá dispor de armazenar todos os logs e dados no mesmo dispositivo com crescimento de até 96 TB com discos SSD, sem necessidade de armazenamento externo

6.23.6.1.8. Deverá contar com capacidade de memória de leitura (RAM) de ao menos 256GB RAM, com possibilidade de expansão até 2TB RAM

6.23.6.1.9. O chassis da solução não deve exceder o tamanho de 2U

6.23.6.1.10. Deve contar com ao menos 3 ventiladores internos (FAN) para resfriamento da unidade

6.23.6.1.11. Alimentação AC para trabalhar na faixa de 100VAC – 240VAC com autovoltagem

6.23.6.1.12. O chassis deve dispor de 2 fontes redundantes hot swappable

6.23.6.1.13. Deve suportar faixa de temperatura de operação de 10°C a 35°C e humidade de 5% a 95% sem condensação

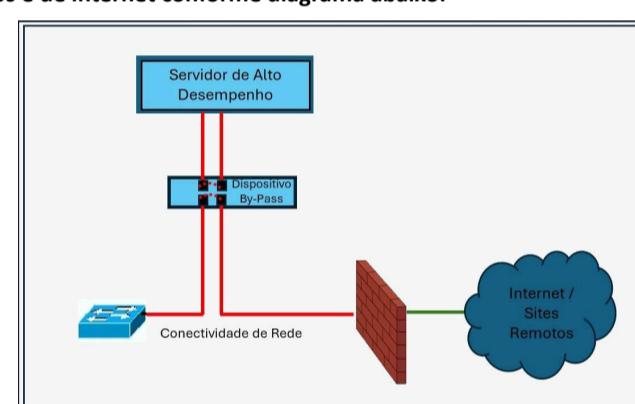
6.23.6.2. Unidade de By Pass Passivo

6.23.6.2.1. A unidade de bypass fornecida pelo fabricante deve ser do tipo passivo e externo.

6.23.6.2.2. O sistema de Bypass também deve oferecer a possibilidade de conectar links de cobre, fibra monomodo ou multimodo no mesmo bypass e em diferentes velocidades como: 1Gbps, 10 Gbps, 100 Gbps na mesma unidade, não devendo exceder o tamanho de 1U.

6.23.6.2.3. O chassis do Bypass deverá contar com 4 slots ou baias para colocação de módulos de bypass com dois links cada, proporcionando ao sistema até 8 links conectados ao bypass em um único chassis.

6.23.6.2.4. O dispositivo deve permitir a conexão aos links de dados e de internet conforme diagrama abaixo:



6.23.6.2.5. O dispositivo deve assumir o modo by-pass nos seguintes casos:

- I- Falha no processo ou link monitorado;
- II- Falha ou avaria no dispositivo de by-pass;
- III- Falha no Appliance Físico;
- IV- Falha na comunicação com o Appliance Físico.
- V- Forçar comutação para o modo by-pass pelo usuário.

6.24. Requisitos de Serviços a Serem Realizados:

6.24.1. Os serviços de configuração são imprescindíveis, pois todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos especializados, assim como time de tecnologia da SEDUC/RO. É extremamente importante esclarecer que será realizado, previamente ao início dos trabalhos, uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches, firewalls, access points e demais equipamentos de infraestrutura existentes, além de realizar as configurações de acordo com as melhores práticas. Como parte da etapa de serviços, deverá ser ministrado um treinamento do tipo repasse de conhecimentos para operação do solução como um todo. A quantidade de turmas deverá ser definida por este órgão. A fornecedora da solução deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo dessas licenças.

6.25. Transferência de conhecimento

6.25.1. A solução a ser contratada deve prevê a realização de **treinamentos presenciais e/ou online** para equipes técnicas da SEDUC/RO, incluindo:

6.25.1.1. Instalação e configuração da plataforma;

6.25.1.2. Interpretação de relatórios e dashboards;

6.25.1.3. Criação de regras e políticas de QoS;

6.25.1.4. Uso de ferramentas de análise (DPI, alarmes, relatórios, visualização);

6.25.1.5. Procedimentos de backup, atualização e failover.

6.25.1.6. Deverão ser definidos cronogramas, turmas e carga horária em comum acordo com a equipe técnica da COTIC, com foco em **capacitação prática e imediata**

6.25.2. A CONTRATADA deve ofertar, durante a vigência contratual, o serviço de Suporte Técnico para registro, tratamento e resolução de problemas e eventos decorrentes do uso da solução de Observabilidade, sem limite de acomentamentos. O serviço de suporte técnico da contratada deverá ser efetuado seguindo as melhores práticas do fabricante da solução, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança.

6.25.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela contratada ou, a depender da natureza do chamado, diretamente pelo fabricante/desenvolvedor da solução, nesse caso, ficando a contratada obrigada a mediar o atendimento, se necessário.

6.25.4. A contratada deverá disponibilizar acesso a canais de atendimento telefônico convencionais ou gratuitos (0800) e por meio eletrônico, para abertura de chamados, consultas e envio de arquivos para análise no regime 8x5(horário comercial), durante todo o período da contratação, informando obrigatoriamente o número de protocolo de cada solicitação.

6.25.5. Considerando a grande abrangência e flexibilidade da solução, incorrendo por esse motivo de uma natural complexidade de implementação operacional, faz-se necessário o fornecimento de uma operação assistida durante o prazo contratual. A atividade tem por objetivo apoiar a CONTRATANTE nas atividades de disseminação da informação, apoio na integração de dispositivos, criação de painéis e relatórios customizados, bem como na execução de rotinas de operação e manutenção preventiva e corretiva da plataforma.

6.26. Documentos da Solução

6.26.1. Concluídos a instalação, ativação lógica e integração, a CONTRATADA deverá elaborar a “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO” contendo todas as informações da implantação: aspectos e arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação.

6.26.2. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

6.26.3. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital.

6.26.4. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.26.5. A CONTRATADA deverá fornecer:

6.26.5.1. Manuais de instalação, configuração e operação da solução;

6.26.5.2. Documentação técnica dos módulos (DPI, gerenciamento, otimização, relatórios);

6.26.5.3. Diagramas de arquitetura e fluxos de dados;

6.26.5.4. Plano de continuidade e recuperação de desastres;

6.26.5.5. Política de versionamento e atualizações.

6.26.5.6. A documentação deverá estar disponível em formato digital e em língua portuguesa.

6.26.6. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE.

6.26.7. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante da Solução de Observabilidade.

6.27. Requisitos específicos do serviço de instalação

6.27.1. A instalação da Solução de Observabilidade deverá ser composta por três etapas: Instalação física, Ativação lógica e Integração.

6.27.2. Instalação Física

6.27.2.1. As atividades de instalação física deverão contemplar a instalação física do hardware Appliance Físico em Cluster , unidade de by-pass passivo.

6.27.2.2. Também fazem parte esta etapa , a conexão física dos links de dados e internet a serem otimizados e/ou priorizados na unidade de by-pass passivo .

6.27.2.3. Para a etapa de instalação física, a CONTRATANTE deverá providenciar a infraestrutura elétrica de acordo ao indicado pela CONTRATADA , bem como os espaços em rack para acomodação do Appliance físico em Cluster e unidade de by-pass passivo

6.27.2.4. A CONTRATANTE também deverá fornecer o cabeamento para conectividade à rede de dados, endereçamento IP de gerencia e acesso à internet necessários para a etapa de ativação lógica ;

6.27.2.5. A instalação física do Appliance Físico e unidade de by-pass será efetuada pela CONTRATADA com supervisão da equipe da CONTRATANTE durante o horário comercial compreendido entre 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira. A critério do cliente, a conexão física dos links de dados e internet à unidade de by-pass poderá ser feita em janela de manutenção previamente acordada.

6.27.3. Ativação Lógica

6.27.3.1. As atividades de instalação lógica compreenderão a instalação do Módulo de Gestão e respectivos licenciamentos constantes no Quadro Estimativas de Quantidades.

6.27.3.2. Para garantir a total conectividade entre a appliance física, consoles de acesso, acesso à internet bem como aos dispositivos a serem integrados, a CONTRATADA irá fornecer à CONTRANTE todas as portas lógicas e serviços utilizados pela solução afim de que a CONTRATANTE efetue as respectivas liberações em sua infraestrutura de rede e segurança;

6.27.3.3. É de responsabilidade da CONTRATANTE garantir a conectividade TCP/IP (camadas de Roteamento e Transporte do Modelo OSI) entre os elementos mencionados no item anterior ;

6.27.3.4. A CONTRATADA fará a configuração do IP no Appliance de gerência de acordo ao endereçamento fornecido pela CONTRATANTE e fará os testes de conectividade entre os elementos mencionados no item anterior , para confirmação da perfeita integração da plataforma à infraestrutura de Tecnologia da CONTRATADA.

6.27.3.5. A CONTRATADA procederá a instalação do Módulo Software de Gestão da solução de Observabilidade bem como ativará os respectivos licenciamentos adquiridos e constantes no quadro Estimativas de Quantidades;

6.27.3.6. Caso o Módulo Software de Gestão da solução de Observabilidade seja fornecido já instalado no hardware Appliance Físico, este deverá ser demonstrado imediatamente pela CONTRATADA à equipe da CONTRATANTE durante o procedimento de ativação lógica da solução;

6.27.3.7. Também fazem parte da etapa de ativação lógica, a criação e ativação, por parte da CONTRATADA, dos perfis de otimização e priorização (QoS) dos respectivos links de dados e internet. Para tal, a CONTRATANTE se compromete a indicar a CONTRATADA qual endereçamento ou faixa IP, Portas TCP utilizadas ou faixa, VLAN's , Aplicações ou uma composição destes parâmetros devem ser considerados para a criação dos perfis , bem como as respectivas porcentagens de garantia de banda a serem atribuídas para cada métrica considerada.

6.27.3.8. A CONTRATANTE deverá fornecer uma ferramenta de acesso remoto para eventuais interações ou correções durante a etapa de ativação lógica.

6.27.4. Integração

6.27.4.1. A CONTRATADA fará ainda, a título de teste de comprovação, a integração de 5 dispositivos na plataforma de Observabilidade, Os dispositivos serão indicados pela CONTRATANTE.

6.27.3.2. Entende-se por integração, a inserção lógica de elementos na plataforma de Observabilidade, permitindo a comunicação entre a plataforma e o elemento , para a recepção, processamento e/ou armazenamento de LOG's .

6.27.3.3. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.27.3.4. A falta de instalação completa de um ou mais produtos constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação do Software de Gestão da solução de Observabilidade correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta.

6.28. Requisitos Específicos do Serviço de Treinamento

6.28.1. O treinamento deve ser composto de sessões teóricas e práticas para fixação dos conceitos e informações recebidas, e deverá atender minimamente, mas não limitados aos seguintes requisitos:

6.28.1.1. O treinamento deverá ocorrer de forma presencial ou remota. Em caso de forma remota, deverá ocorrer por meio do uso de ferramentas de conferência como Teams, Zoom, WebEx ou similar, fornecidas pela contratada.

6.28.1.2. Caso o treinamento ocorra em modo presencial, o local de treinamento deverá possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho dessas atividades incluindo os recursos audiovisuais e laboratórios necessários, sem ônus algum para o Contratante.

6.28.1.3. Ainda no caso de sala física, caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo, sala de aula, datashow, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando.

6.28.1.4. As turmas deverão ter no máximo 10 alunos, com duração total mínima de 32 horas/ aula;

6.28.1.5. Aulas deverão mesclar conteúdo teórico e prático;

6.28.1.6. O treinamento deverá ser certificado pelo fabricante.

6.28.1.7. Os treinamentos ocorrerão de segunda a sexta;

6.28.1.8. O plano ou ementa de capacitação de cada treinamento deverá ser fornecida 5 dias antes da data agendada para o seu início, não podendo cada turma ter carga mínima menor do que as solicitadas.

6.28.1.9. A ementa deverá conter: Instrução, conteúdo programático, carga horária, cronograma de execução e demais informações pertinentes ao processo de capacitação, bem como o material didático a ser utilizado na capacitação.

6.28.1.10. As aulas contarão com o uso de salas virtuais, devendo:

6.28.1.10.1. Ser disponibilizado acesso remoto aos equipamentos idênticos aos fornecidos ou ambiente virtual que simule o funcionamento dos equipamentos fornecidos, de modo a permitir que os alunos realizem laboratórios práticos;

6.28.1.10.2. Ser disponibilizado software e a imagem de ambientes de máquinas virtuais adequadamente configurados e em pleno funcionamento, caso sejam utilizados;

6.28.1.10.3. Ser fornecido o software cliente da VPN utilizada, no caso de acesso remoto a equipamentos;

6.28.1.10.4. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida pela CONTRATADA em português ou inglês, e em mídia eletrônica:

6.28.1.10.5. O material, descrito no item anterior, deverá conter todas as informações necessárias para operação e troubleshoot das soluções fornecidas;

6.28.1.10.6. Entende-se como material didático, apostilas, slides de apresentações, manuais, livros textos, dentre outros de semelhante natureza, destinados a facilitar ou complementar o aprendizado;

6.28.1.10.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos participantes que obtiverem no mínimo 75% de frequência e 70% de acertos no exame a ser aplicado no final do treinamento, os certificados de conclusão de curso, em papel ou meio eletrônico, ao final de cada turma. Aqueles que apresentarem percentuais inferiores não receberão o certificado.

6.28.1.10.8. Ao término de cada turma, será realizada uma Avaliação de Reação tendo em vista a medição e avaliação da qualidade da capacitação. A CONTRATADA aplicará a Avaliação de Reação em todos os participantes, com o objetivo de avaliar a qualidade da capacitação.

6.28.1.11. Requisitos específicos do Treinamento Básico

6.28.2. O treinamento deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- 6.28.2.1.** Apresentação geral da solução, componentes físicas lógicas e particularidades ;
- 6.28.2.2.** Topologias de implementação;
- 6.28.2.3.** Instalação física dos elementos de hardware , incluindo Alta Disponibilidade e boas práticas;
- 6.28.2.4.** Instalação lógica dos componentes de software e metodologia de licenciamento;
- 6.28.2.5.** Gerenciamento dos arquivos de sistema e seus componentes;
- 6.28.2.6.** Interface de gerenciamento gráfica;
- 6.28.2.7.** Gerenciamento de configuração do sistema
- 6.28.2.8.** Métodos de Integração dos dispositivos de rede a serem gerenciados e protocolos suportados;
- 6.28.2.9.** Credenciais de usuários : Perfis e Métodos de autenticação ;
- 6.28.2.10.** Recebimento de LOGs – metodologia e funcionamento;
- 6.28.2.11.** Funções Multitenant – Conceitos e aplicações;
- 6.28.2.12.** Recebimentos e tratamentos de eventos;
- 6.28.2.13.** Reconhecimento de aplicações ;
- 6.28.2.14.** Fluxo de dados: captura , armazenamento, otimização e priorização de tráfego;
- 6.28.2.15.** Criação e customização de relatórios e gráficos automatizados
- 6.28.2.16.** Operação, manutenção e controle do sistema

6.29. Requisitos específicos de Suporte Técnico

6.29.1. A Contratada deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, durante o prazo do contrato;

6.29.2. Inclui todas as atualizações de versões , pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches);

6.29.3. Os serviços de suporte técnico aos produtos deverão incluir, dentre outros ítems:

6.29.3.1. Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;

6.29.3.2. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);

6.29.3.3. Interpretação da documentação do software ofertado;

6.29.3.4. Orientações para identificar a causa de uma falha de software;

6.29.3.5. Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações do software ofertado;

6.29.3.6. Orientação quanto às melhores práticas para implementação do software adquirido;

6.29.3.7. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

6.29.3.8. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;

6.29.3.9. A contratada deverá gerar relatório mensal, analítico e sintético, indicando todos os eventos relevantes ocorridos durante o período de execução do mesmo a ser entregue até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.29.3.10. Durante o período de garantia, suporte técnico e manutenção, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviços especificados a seguir:

6.29.3.10.1. SEVERIDADE ALTA: Aplicado quando há indisponibilidade do ambiente tecnológico;

6.29.3.10.2. SEVERIDADE MÉDIA: Aplicado quando há falha no uso dos softwares, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou instabilidade;

6.29.3.10.3. SEVERIDADE BAIXA: Aplicado para instalação, configuração, manutenção preventivas, aplicações de atualização e esclarecimento técnico relativo ao uso das ferramentas.

6.29.3.10.4. Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado, o qual será classificado conforme as severidades especificadas no item anterior.

6.29.3.11. Os prazos máximos para o atendimento dos chamados obedecerão ao disposto na tabela a seguir, contados a partir da data e hora de abertura do chamado:

6.29.3.12. Quadro de horas do atendimento

SEVERIDADE	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO / PALIATIVO
ALTA	4 (QUATRO) HORAS	12 (DOZE) HORAS
MÉDIA	6 (SEIS) HORAS	24 (VINTE E QUATRO) HORAS
BAIXA	24 (VINTE E QUATRO) HORAS	48 (QUARENTA E OITO) HORAS
LOCAIS REMOTOS	96 (NOVENTA E SEIS) HORAS	120 (CENTO E VINTE) HORAS

6.29.3.12.1. São de atendimentos de suporte técnico em processos semelhantes que dispõe de sistema de gerenciamento para atender a necessidades da Operação . Os tempos são atribuídos de acordo a severidade da ocorrência.

6.29.3.13. Para os chamados severidade LOCAIS REMOTOS (paralisação TOTAL das funcionalidades elencadas nas especificações técnicas), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 96 (noventa e seis) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 120 (centro e vinte) horas corridas a contar do início do atendimento.

6.29.3.14. Para os chamados de severidade ALTA (paralisação de pelo menos 1 (uma) das funcionalidades elencadas nas especificações técnicas), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 4 (quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 12 (doze) horas corridas a contar do início do atendimento.

6.29.3.15. Para os chamados severidade MÉDIA (degradação na performance, funcionamento ou serviço da solução), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 6 (seis) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do início do atendimento.

6.29.3.16. Para os chamados severidade BAIXA (quando há comprometimento do desempenho), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar do início do atendimento.

6.29.3.17. Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento.

6.29.3.18. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia à CONTRATADA quanto à efetiva solução do problema.

6.29.3.19. Qualquer chamado fechado, sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

6.29.3.20. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

6.29.3.21. A Contratada deverá fornecer relatório de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:

6.29.3.21.1. Data e hora da abertura do chamado;

6.29.3.21.2. Data e hora do início do atendimento;

6.29.3.21.3. Responsável pelo atendimento da solicitação;

6.29.3.21.4. Motivo da ocorrência (indicação do defeito);

6.29.3.21.5. Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado etc.);

6.29.3.21.6. Data e hora do fechamento do chamado;

6.29.3.21.7. Solução adotada (resolução);

6.29.3.22. O atendimento de suporte para a solução deverá ser do tipo 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), e deverá ser realizado por profissionais especializados.

6.29.3.23. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.

6.29.3.24. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas do ambiente, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;

6.30. Requisitos específicos para Atividade de Operação Assistida

6.30.1. A operação assistida compreende período pós-implantação da solução, a qual a CONTRATADA deverá manter um profissional certificado pelo fabricante nas dependências da CONTRATANTE para propiciar uma rápida resolução de dúvidas e problemas decorrente do uso da solução;

6.30.2. Através da Operação Assistida, a CONTRATADA deverá promover atividades de disseminação da informação, a fim de colaborar com a capacitação da equipe da CONTRATADA;

6.30.3. A título de fortalecimento dos conceitos e informações recebidas durante o treinamento, o profissional deverá promover a integração de ao menos 500 (quinhentos) elementos e dispositivos da rede da CONTRATADA na plataforma de Observabilidade;

6.30.4. O profissional deverá auxiliar a equipe da CONTRATANTE na operação da nova solução implantada, sugerindo melhores práticas e ações de melhoria no uso da ferramenta e seus componentes de modo a operar de forma plena o sistema, maximizando a utilização de todos os recursos existentes;

6.30.5. O profissional deverá promover a execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados a cada rotina.

6.30.6. Deverá executar atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas.

6.30.7. Deverá promover junto à equipe do CONTRATANTE a execução de atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade do sistema.

6.30.8. O profissional alocado deverá elaborar relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário.

6.30.9. Deverá executar atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas.

6.31. Dos Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

6.31.1. A contratada deverá realizar todas as configurações necessárias para funcionamento da solução.

6.31.2. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.31.3. Garantir que o serviço fornecido pela contratada seja suficiente e necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço de fornecimento de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada.

6.31.4. Prever garantia e suporte técnico por parte da Contratada no caso de falhas e total interrupção dos serviços.

6.31.5. Qualquer alteração de informações, números, e-mail, deverão ser comunicado a Contratante no prazo de antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.32. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

6.32.1. A solução deverá atender integralmente aos princípios e procedimentos elencados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6.32.2. Deverá atender integralmente aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação (PSI), instituída pela Portaria nº 97, de 09 de junho de 2021, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), no âmbito do Governo do Estado de Rondônia.

6.32.3. Essa política estabelece diretrizes e práticas que asseguram a proteção das informações e recursos tecnológicos utilizados, em conformidade com as normas aplicáveis. Mais informações sobre a PSI podem ser acessadas por meio do link: Política de Segurança da Informação - SETIC.

6.33. Justificativa Técnica - Art. 42, incisos III e XXVIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.33.1. Justificativa Técnica – Inaplicabilidade da Contagem de Pontos de Função neste Projeto

6.33.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 42, incisos III e XXVIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que trata dos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar em contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, informa-se que a **metodologia de contagem de pontos de função não foi adotada neste projeto por sua natureza técnica ser incompatível com os objetivos e características da solução contratada**.

6.33.1.2. A contagem de pontos de função (CPF) é uma técnica tradicionalmente utilizada para mensurar o esforço de desenvolvimento ou manutenção de **sistemas de software sob encomenda**, com base em funcionalidades entregues ao usuário, como entradas, saídas, arquivos lógicos internos e consultas externas. Trata-se, portanto, de uma métrica aplicável a **sistemas de informação personalizados**, cuja principal finalidade é quantificar a complexidade funcional do software a ser desenvolvido ou evoluído.

6.33.1.3. No entanto, o objeto desta contratação não se refere ao desenvolvimento de software sob demanda, mas sim à **implantação de uma solução especializada de monitoramento, visibilidade e observabilidade de ativos de rede e infraestrutura de TIC**, composta por:

6.33.1.1.1. Licenciamento de software e/ou appliance com funcionalidades prontamente disponíveis (COTS – Commercial Off-the-Shelf);

6.33.1.1.2. Serviços de instalação, parametrização e suporte técnico da solução contratada;

6.33.1.1.3. Integração com equipamentos existentes e coleta de dados em tempo real por meio de protocolos padronizados (SNMP, NetFlow, syslog, etc.);

6.33.1.1.4. Exibição de dashboards, emissão de alertas, relatórios e detecção de anomalias automáticas, sem construção sob medida de funcionalidades.

6.33.2. Dessa forma, não há escopo de desenvolvimento funcional ou codificação personalizada de aplicações que justifique a aplicação da técnica de CPF. A medição de demanda é realizada com base em **parâmetros técnicos objetivos**, como:

a) Quantidade de elementos monitorados (licenças);

b) Volume de dados ingeridos e retidos (em GB/dia);

c) Capacidade de throughput de inspeção (em Gbps);

d) Indicadores de disponibilidade, latência e tempo de resposta.

e) Essas métricas são mais apropriadas à natureza **operacional e infraestrutura de rede** da solução proposta, sendo amplamente reconhecidas em projetos de observabilidade e gerenciamento de desempenho de ambientes distribuídos.

6.33.3. Portanto, a **inaplicabilidade da contagem de pontos de função está tecnicamente justificada pela natureza do objeto**, sendo substituída por **indicadores de demanda e capacidade diretamente relacionados à operação da infraestrutura de TIC monitorada**, atendendo aos princípios do planejamento, da racionalidade técnica e da economicidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições De Execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. O contrato será fielmente executado pelas partes nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. A instalação dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento correrão por conta e responsabilidade da Contratada;

7.1.4. Todos os itens necessários à instalação da solução nas unidades remotas correrão por conta da Contratada, como cabos, conectores e demais acessórios;

7.1.5. Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso;

7.1.6. A Contratada deve assumir inteira responsabilidade pela devolução dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas previstas neste termo de referência;

7.1.7. Os equipamentos deverão ser devidamente instalados nos locais determinados pela Contratante e encontrar-se em perfeito funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser de acordo com as determinações da Contratante, atendendo perfeitamente às especificações e condições previstas no termo de referência;

7.1.8. A Contratada deverá atender à Contratante em eventuais mudanças da localização dos equipamentos entre os setores da Contratante;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 8.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 8.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.9.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

- 8.10.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

- 8.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

- 8.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

- 8.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

- 6.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

- 8.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

- 8.16.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 8.17.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 8.18.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

- 8.19.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 8.20.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 8.21.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

- 8.22.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

- 8.23.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

- 8.24.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

- 8.25.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

- 8.26.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

- 8.27.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Setorial

- 8.28.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

Gestor do Contrato

- 8.29.** O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);

- 8.30.** O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

- 8.31.** O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

- 8.32.** O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

- 8.33.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

- 8.34.** O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

- 8.35.** O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

- 8.36.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.1.1.** não produzir os resultados acordados;

- 9.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

- 9.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Do recebimento

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a., da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela única a ser paga.

9.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

9.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.6. Para efeito de recebimento provisório em parcela única por 12 (doze) meses, de prestação de serviços:

9.2.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta), minutos, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

9.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento, nos termos do §2º, VII, art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.2.1. o prazo de validade;

9.3.2.2. a data da emissão;

9.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.3.2.5. o valor a pagar; e,

9.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

9.4.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = ICTI anual acumulado (Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI do IPEA)/100.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Cessão de crédito

9.6.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos dos artigos 28, I, e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Regime de Execução

10.2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço GLOBAL**, conforme estabelecido no artigo 6º, XXVIII, da Lei 14.133/21. Neste sentido, o contratado será remunerado com base na quantidade de unidades dos serviços efetivamente prestados, a um preço unitário previamente acordado.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.3.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilidade jurídica

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

10.4.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

10.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilidade fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

10.5.4. Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.5.7. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

a). No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b). Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.6.2.1. As regras descritas nos incisos “a” e “b”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido nos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil.

10.6.4. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

10.6.5. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

10.6.6. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

10.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.2. Qualificação Técnico-Operacional

10.7.2.1. Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1) A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s)s de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, com fornecimento de equipamentos, hardware, software e treinamento, a contento, serviços de natureza semelhante e compatível com o objeto ora licitado

1.1.) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1) Serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada

1.2.) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

2) Deverá haver a comprovação mínima **de 6 (seis) meses** da execução dos serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, com fornecimento de equipamentos, hardware, software e treinamento, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de comprovação de execução de prazo ininterruptos em um único contrato;

10.7.2.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10.7.2.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.7.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.7.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.7.2.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.7.2.8. Para a presente contratação, serão exigidos a cópia dos seguintes documento

10.7.2.8.1. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10.7.2.9. Da Justificativa da Exigências

a) Quanto as exigências quanta à qualificação técnica - No caso da presente contratação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, com fornecimento de equipamentos, a comprovação da capacidade técnica das empresas é de fundamental importância.

Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inexistência da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da exequibilidade de suas propostas.

b) Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro, dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.134.417,40** (vinte e quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos) conforme quadro comparativo (0059045385).

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

13.2. A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

a) Valor unitário e total de cada item;

b) Valor Total da proposta;

11.3.1. Para a prestação dos serviços objeto de contratação, não foi solicitado planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva, cuja execução não depende da aquisição de insumos específicos para o evento em questão.

b) Os funcionários das prestadoras de serviços, não são exclusivos para a contratação em específico;

c) Os funcionários, são utilizados em diferentes eventos em paralelo.

13.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com as, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, despesas administrativas, os custos mensais, bem como os insumos de materiais, inclusive combustível, equipamentos, depreciação e sua manutenção/reparos/recuperação, demais insumos necessários à sua composição.

13.5. Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

14.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

14.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

14.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

14.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

14.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

14.9. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

14.10. No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.

14.11. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

14.12. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

14.13. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

14.14. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

14.15. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.18. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no total ou em parte, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual; e, 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e outras que convier a Administração para o estrito cumprimento de suas obrigações legais;

15.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenove anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

15.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

15.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

15.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

15.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

15.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.22. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

15.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.25. Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;

15.26. Aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização por parte da Contratante, para acompanhar prestação dos serviços, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos, que se fizerem necessários.

15.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

15.29. A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

15.30. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

15.31. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

15.32. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

15.33. A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

15.34. A disponibilização do software, capacitação dos usuários e suporte, dentro dos termos acima mencionados.

15.35. A atualização do sistema e seus módulos de acordo com as mudanças e atualizações da legislação e normas vigentes pertinentes.

15.36. Os sistemas deverão sofrer as evoluções e alterações naturais da legislação, sem acréscimo de custo ao contratante.

15.37. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços e ou instalações previstas no objeto deste Termo de Referência, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a CONTRATANTE, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.

15.38. Realizar a entrega e instalação das licenças, na CONTRATANTE, bem como, todas as senhas e chaves, caso existam, conforme estabelecido no contrato dentro de elevados padrões éticos e profissionais.

15.39. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da CONTRATANTE, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

15.40. Caso a CONTRATADA não seja o fabricante do produto, deverá comprovar que é uma revendedora autorizada para os produtos envolvidos no presente certame.

15.41. Identificar qualquer equipamento das empresas que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

15.42. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados na CONTRATANTE.

15.43. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização.

15.44. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CONTRATANTE.

15.45. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias ao Representante da CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da empresa.

15.46. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.

15.47. Garantir a ativação dos serviços propostos na licitação, na data prevista neste Termo de Referência

15.48. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas nos prazos estipulados neste Termo de Referência.

15.49. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.50. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

15.51. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

15.52. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

15.53. Apresentar a Declaração de Menor.

15.54. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

15.55. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

15.56. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

15.57. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.2.1. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

18. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – Supel, será o órgão responsável pelos Atos de Administração, Controle e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Conforme art. 122, do Decreto Estadual Nº. 28.874/2024.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei n. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

19.4. Fica autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, em virtude de que o objeto ora licitado é de uso bastante comum, podendo haver interesse por outros órgãos;

19.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

19.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

19.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 95, da Lei n. 14.133/2021;

19.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

19.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

20.1. Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

20.2. Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20.3. Art. 134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que verem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.4. Art. 135. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações condas na ata, desde que observados os seguintes requisitos.

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento esmado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

21. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

21.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

21.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

21.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

21.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

21.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos está devidamente fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, e nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV do artigo 116 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

21.7. 35.1.7. Essa modalidade apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, uma vez que visa assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos e possibilitar a obtenção de medicamentos em condições mais vantajosas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

21.8. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO.

21.9. A Secretaria de Estado da Educação é o único órgão participante da Ata de Registro de Preços.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

22.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Lei vigente.

22.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, nos termos do art 124, § 5º, do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

22.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

22.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

22.5. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o limite individual da cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

22.7. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 1 (uma) unidade do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

22.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de preços.

22.9. Caso haja adesão de itens individualizados, estes devem corresponder à proposta de menor valor, sob pena de inabilidade da adesão.

22.10. A utilização da ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita a prévia autorização do órgão gerenciador.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

23.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

23.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

23.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

23.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

23.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

24.1. DO GERENCIADOR

24.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.

b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.

c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2. DA DETENTORA

24.2.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.

b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

25. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

25.1. Para a presente contratação NÃO será concedido há possibilidade de reserva da cota prevista no Inciso XII Art. 42 do Decreto 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, para os beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, tendo em vista o seguinte:

25.1.1. A aplicação da Cota Reservado, não pode ser adotada, por não haver previsão legal quando se trata de serviços. De outro plano e devido à natureza dos serviços, é incompatível ser realizado por 02 (duas) empresas e isso poderia trazer sérios danos ao interesse público.

26. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

26.1. Conforme disposto nos artigos 117 e 122, inciso IV, do Decreto n.º 28.874/2024, o órgão Gerenciador não poderá promover a publicação da **Intenção de Registro de Preços**. A IRP tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

26.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

26.3. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Estadual de Educação, o órgão será o único contratante.

26.4. Diante do exposto, optamos pela não divulgação da presente IRP, considerando a necessidade de conclusão célere deste procedimento licitatório. A divulgação poderia levar à participação de outros órgãos da administração pública, demandando mais tempo para realização das atividades e ampliando o prazo, dada a condição de órgão gerenciador. Assim, este formato visa atender com agilidade as necessidades das Escolas nas atividades pedagógicas (atividades-fim) da Seduc, em consonância com sua missão institucional e alinhado aos Instrumentos de Planejamento Institucionais vigentes.

26.5. O objeto do estudo, nos termos do Artigo 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, pois outras entidades públicas já realizaram contratações similares, o que indica a existência de fornecedores, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica. Esse sistema permitirá à Administração Pública obter os bens necessários de forma eficiente e econômica. Os preços registrados servirão como referência para futuras contratações, e a prorrogação do registro ocorrerá somente se houver comprovação de vantajosidade para a Administração. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma prática bem conhecida entre as empresas do ramo. Esses requisitos asseguram que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e conforme as necessidades educacionais do estado.

26.6. Portanto, a Contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas da secretaria, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretaria de Educação do estado de Rondônia, será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO**, visando o Sistema de Registro de Preços, em sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico.

27. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

27.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

27.2. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

28.1. A formalização do contrato será realizada por meio de Contrato Administrativo, conforme estipulado na Lei n.º. 14.133/21.

28.2. A Administração convocará regularmente a empresa vencedora para assinar o contrato dentro de 5 dias úteis a partir da data da ciência do chamamento.

28.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

28.3. Caso a empresa vencedora recuse-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

28.3. A recusa injustificada da empresa a ser contratada em receber o documento de contratação dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei n.º. 14.133/21.

28.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.3. A vigência do (s) contrato (s) será de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme art. 107, da Lei 14.133/21.

28.3. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA), recursos não vinculados de impostos, conforme Informação Orçamentária 959 SEDUC-GEO (005528986).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE DESPESA
12.122.1015.2398 Equipar Unidades Educacionais		
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	3.3.90.40.02 - Locação de Software de TIC	
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura Funcionamento do Ensino Fundamental	3.3.90.40.09 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC	1500001001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	4.4.90.52.36 - Equipamentos de TIC Ativos de Rede	
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial		
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)		

30. Da Amostra

30.1. Para esta contratação, não está previsto amostra.

31. CONSIDERAÇÕES GERAIS

31.1. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados.

31.2. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, tipo, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GCS, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

31.3. Ao ofertar proposta, tacitamente o fornecedor declara estar ciente das condições da relação jurídica, que assume a responsabilidade pela entrega de produtos de 1ª qualidade, fabricados em conformidade com as normas regulamentadoras e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e, que fornecerá, quando solicitado, quaisquer informações complementares solicitadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Secretaria de Estado da Educação.

32. ANEXOS

Anexo – I – Minuta Termo de Contrato

Anexo – II – Analise de Risco

Anexo III – Sams



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Gerente.**, em 06/08/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 06/08/2025, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 07/08/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060822769** e o código CRC **0D262E43**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Contratações de Serviços - SEDUC-GCS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **(EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, nº **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.061293/2024-69** que deu origem a **(MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO)**, com fulcro no arts. **28**, I, c/c 78, IV da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (0058189513), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, por meio de Registro de Preços, conforme dados previamente apresentados no Estudo Técnico Preliminar - ETP/67 (0061632086).

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos **(0000000000)**, o **Edital de licitação**, o disposto na proposta da **CONTRATADA (xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 3.1. do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

Lote	Item	Cód. Catálogo CATMAT / CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Justificativa
1	1	481646	HARDWARE em CLUSTER	Unidade	2	Appliance com módulo de controle de tráfego (principal e backup) para a instalação do módulo de Gestão. Permite o trabalho em cluster de appliance para funcionamento em alta disponibilidade.
	2	481646	HARDWARE BYPASS	Unidade	2	Modulo Bypass Passivo para garantir a continuidade do tráfego em caso de avaria do appliance.
	3	27464	Licença para Alta Disponibilidade	Unidade	2	Licenciamento para habilitação do trabalho em Alta Disponibilidade.
	4	27464	Modulo de Gestão da Solução De Observabilidade	Unidade	2	Software que Permite a gerência e operação da solução.
	5	27464	Licença Monitoração de volume LOG's 50GB/Dia (para 1000 dispositivos)	Unidade	6	Permite a monitoração e recebimento de volume de LOG's de 1.000 dispositivos – capacidade 50GB/Dia.
	6	27464	Licença para 100 elementos	Unidade	6	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 100 dispositivos.
	7	27464	Licença para 500 elementos	Unidade	6	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 500 dispositivos.
	8	27464	Licença para 1000 elementos	Unidade	4	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 1.000 dispositivos.
	9	27464	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 500MB	Unidade	2	Permitir aplicação de Traffic Shapping e QoS – capacidade 500MB.
	10	27464	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 1000MB	Unidade	2	Permitir aplicação de Traffic Shapping e QoS – capacidade 1000MB.
	11	13676	Serviços de Instalação de Hardware	Unidade	2	Efetuar a instalação física do Appliance físico em Cluster e hardware de Bypass passivo.
	12	26972	Serviço de Instalação do Módulo de Gestão	Unidade	2	Efetuar a instalação, configuração e parametrização do Software Módulo de Gestão da Solução de Observabilidade e licenciamentos.
	13	20052	Serviço de Treinamento	Unidade	2	Serviço de treinamento para a operação da Solução de Observabilidade.
	14	26972	Serviço de Instalação	Unidade	1	Serviço de Instalação física e lógica da Solução de Observabilidade.
	15	26972	Serviço de Suporte Técnico	Unidade	1	Serviço de suporte técnico para identificação, registro e resolução de problemas referente a plataforma de Observabilidade.

16	26972	Serviço de Operação Assistida	Unidade	1	Serviço Pós-implantação fornecido nas dependências da SEDUC/RO para auxílio na operação do Sistema.
----	-------	-------------------------------	---------	---	---

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecidas nos **itens 6.3., 6.5. e 9.2. do Termo de Referência**

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução de como o objeto será fiscalizado constam nos **itens 7. e 8. do Termo de Referência**

4.2. Da Análise de Risco 33: 0061632390

CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	ALOCAÇÃO		
							Contratante	Contratada	Ambas
Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato	Entrega com qualidade inferior à exigida	Rara	Muito relevante	Alto	Descrever no TR a substituição imediata do produto	Aplicar punição e requerer imediata substituição do equipamento		X	
Comprometimento do cronograma de execução do objeto e, consequentemente, da segurança das pessoas dado a relevância do serviço	Atraso na execução do objeto em razão do descumprimento de prazo por parte da Contratada	Rara	Muito relevante	Alto	Elaborar cronograma efetivo e dentro dos parâmetros relevantes	Monitorar prazos e estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço		X	
Atraso na contratação e consequente indisponibilidade da solução, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários dos serviços e ao erário.	Atraso na implementação da solução	Rara	Muito relevante	Alto	Estabelecer cronograma das atividades. Notificar a contratada. Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço; monitorar prazos após o envio da ordem de serviço.	Executar multas, glossa e demais dispositivos de sanções à empresa contratada; Rescisão unilateral do contrato e contratação do remanescente do fornecimento.		X	
Equipe sem experiência, a empresa contratada executou serviço com profissionais sem a qualificação necessária para o desempenho da atividade, podendo causar erros de execução ou até mesmo algum acidente durante os serviços prestados. Falta de treinamentos.	Falta de qualificação técnica da equipe	Rara	Muito relevante	Alto	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação. Exigir certificações adequadas. Realizar treinamentos contínuos.	Requalificar equipe. Substituir profissionais inadequados.			X
Danos para a administração pública, além de danos aos contratados	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela contratada.	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar o acompanhamento e gestão continuada da execução contratual. Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.	A CONTRATANTE deve notificar a contratada e estabelecer prazo para a devida regularização. A CONTRATADA deve tomar as providências necessárias para regularizar a situação que resultou no descumprimento das leis trabalhistas e/ou previdenciárias			X
Necessidade de republicação da licitação Realização de dispensa de licitação que impactará no planejamento	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros	Eventual	Muito relevante	Extremo	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. * Contratação emergencial caso a	X		

	estimados pela Administração.					repetição do certame neste fracassada		
Mudanças no escopo do projeto: Alterações não planejadas ou aumento da demanda de serviços e materiais. Falta de controle de orçamento e planejamento inadequado: Subestimação dos custos iniciais, falha em prever aumentos de preços de materiais e serviços.	Custos adicionais e sobrepreço	Rara	Muito relevante	Alto	Planejamento financeiro detalhado e controle rigoroso: Estabelecer um orçamento claro e monitorá-lo regularmente para evitar aumentos inesperados. Realizar uma análise de viabilidade econômica antes de aprovar mudanças no escopo. Cláusulas contratuais para reajuste controlado de preços: Incluir no contrato mecanismos para reajustes de preços limitados e vinculados a índices oficiais, além de prever a revisão de valores em caso de necessidade de aditivos.	Revisão de escopo e negociação com a empresa: Renegociar o escopo e custos com a empresa contratada para adequar o orçamento, se forem identificados sobrepreços ou custos adicionais. Reserva de contingência no orçamento: Manter uma reserva financeira específica para cobrir possíveis aumentos de custos ou aditivos contratuais sem comprometer o projeto principal.	X	
Falta de planejamento logístico ou a escassez de equipes e recursos disponíveis da empresa contratada, dificultando a alocação rápida de mão de obra e insumos necessários para atender demandas eventuais e sob demanda nas unidades escolares. Esse cenário pode comprometer a capacidade de resposta ágil às solicitações, especialmente em situações emergenciais.	Atraso no atendimento de chamados	Eventual	Relevante	Extremo	Acompanhamento da execução do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos nos requisitos dos Serviços	Notificar formalmente a empresa sobre o(s) fato(s) para saneamento das pendências. Elaborar relatório com os fatos e encaminhar para o setor de contratos/penalidades para as medidas cabíveis. Avaliar o grau de insuficiência dos serviços e a possibilidade da vantajosidade ou não da rescisão contratual e abertura de um novo processo de licitação. Contratar equipe emergencial.	X	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA), recursos não vinculados de impostos, conforme Informação Orçamentária 560 SEDUC-GEO (0061805981).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE DESPESA
12.122.1015.2398 Equipar Unidades Educacionais		
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	3.3.90.40.02 - Locação de Software de TIC	
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura Funcionamento do Ensino Fundamental	3.3.90.40.09 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC	1500001001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	4.4.90.52.36 - Equipamentos de TIC Ativos de Rede	
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial		
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)		

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PRAZOS

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas nos **itens 9.1. a 9.5. e 9.6.** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Da Vigência do Contrato:

9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

9.1.3. Justificativa:

Os serviços de configuração são imprescindíveis, pois todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos especializados, assim como time de tecnologia da SEDUC/RO. É extremamente importante esclarecer que será realizado, previamente ao início dos trabalhos, uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches, firewalls, access points e demais equipamentos de infraestrutura existentes, além de realizar as configurações de acordo com as melhores práticas. Como parte da etapa de serviços, deverá ser ministrado um treinamento do tipo repasse de conhecimentos para operação do solução como um todo. A quantidade de turmas deverá ser definida por este órgão. A fornecedora da solução deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo dessas licenças.

Considerando o disposto no **art. 107, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação de serviços contínuos por até 10 anos, apresentamos a seguinte justificativa para a celebração de contrato com vigência de **36 (trinta e seis) meses** prorrogáveis, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

Natureza do serviço: Trata-se de serviço contínuo essencial para controle de tráfego de rede com priorização e otimização da largura de banda, prevenindo sobrecargas. Oferece monitoramento em tempo real de ativos e dados, com detecção de anomalias e resposta proativa a falhas, interrupções e ameaças, proporcionando uma análise robusta dos dados educacionais, além de acompanhar o consumo de recursos computacionais, de software e de rede, permitindo uma análise estratégica mais precisa do crescimento, cuja interrupção poderia prejudicar a execução das atividades administrativas e operacionais do órgão.

Eficiência administrativa: A contratação por 36 (trinta e seis) meses reduzirá os custos administrativos com a realização de novos processos licitatórios anuais e permitirá um melhor planejamento orçamentário.

Benefícios econômicos: Possibilitará à empresa contratada realizar investimentos de médio prazo, garantindo maior qualidade e estabilidade na execução do serviço.

Atendimento ao interesse público: A contratação é justificada pela necessidade de continuidade do serviço, alinhando-se ao interesse público e ao planejamento estratégico da administração.

Dessa forma, o prazo de 36 meses é o mais adequado para garantir a **eficiência, economicidade e continuidade** do serviço, conforme preconizado na **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

9.2. Da vigência da ata de registro de preços

9.2.1. A ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no item **6.11.** do Termo de Referência.

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **itens 6.13. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e

11.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. O contratante poderá ainda:

11.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.11. O contrato poderá ser extinto:

11.11.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.11.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação para os serviços de Instalação, Configuração, Treinamento, Suporte e Garantia, poderão ser prestados pelo Fabricante da Solução ofertada ou empresa capacitada indicada pelo mesmo a prestar tais serviços. Esses serviços quando prestados pelo Fabricante ou sua rede especializada garantem a excelência na execução.

12.2. Qualquer solicitação de subcontratação deve ser acompanhada de uma justificativa, que deve estar registrada nos documentos do processo.

12.3. Cabe informar que toda responsabilidade fiscal, tributária e jurídica é da empresa contratada, vencedora do pregão.

12.4. A Contratada na execução dos serviços das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar até 45% dos serviços apresentados no **Subitem 9.1.1. - Detalhamento dos itens, Ordem 14**, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, desde que apresente a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a prévia anuência da Secretaria de Estado da Educação, associada à apresentação da documentação necessária para a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

12.5. A proposição da subcontratação à refere-se ao serviço de instalação lógica, **da Ordem 14, constante no subitem 9.1.1. do ETP**. A atividade refere-se à integração de todos elementos de rede a serem inseridos e gerenciados na plataforma de Observabilidade, tratando-se de uma tarefa repetitiva e de baixa complexidade, a ser efetuada durante todo o período contratual, não impactando assim na qualidade da execução dos serviços ofertados. A referida atividade deverá ser coordenada e supervisionada pela Contratada.

12.6. Mesmo em caso de subcontratação, a contratada mantém a responsabilidade integral pela execução contratual, ela deve supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e garantir o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação. Isso é necessário para adequar e complementar a quantidade do serviço de acordo com as especificações.

12.7. A subcontratação por parte da contratada não gera obrigação à SEDUC, sendo o ônus integralmente absorvido pela licitante.

12.8. É proibida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com órgãos da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto nos **itens 15.1. a 15.57. do Termo de Referência**.

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto nos **itens 14.1 a 14.19. do Termo de Referência**.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **item 15.31. do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 16.1. a 16.11. **do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, **contado da data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

15.2.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

15.3.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

15.3.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 150 a 156, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e conforme **item 6.15. Termo de Referência**.

15.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.5. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato, a Contratante, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 06/08/2025, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060823543** e o código CRC **C235FCCF**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.061293/2024-69

SEI nº 0060823543



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

ANÁLISE DE RISCOS

Considerando a Mapa de Riscos 256 (0061632338), foi necessário identificar a pertinência e/ou a obrigatoriedade da alocação dos riscos entre o contratante e o contratado, de modo que seja possível considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação, como também, identificar as ações a serem executadas pela SEDUC, que possam mitigar a ocorrência do evento durante a fase de execução contratual.

Segue a seguir, a alocação dos riscos:

CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	ALOCAÇÃO		
							Contratante	Contratada	Ambas
Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato	Entrega com qualidade inferior à exigida	Rara	Muito relevante	Alto	Descrever no TR a substituição imediata do produto	Aplicar punição e requerer imediata substituição do equipamento		X	
Comprometimento do cronograma de execução do objeto e, consequentemente, da segurança das pessoas dado a relevância do serviço	Atraso na execução do objeto em razão do descumprimento de prazo por parte da Contratada	Rara	Muito relevante	Alto	Elaborar cronograma efetivo e dentro dos parâmetros relevantes	Monitorar prazos e estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço		X	
Atraso na contratação e consequente indisponibilidade da solução, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários dos serviços e ao erário.	Atraso na implementação da solução	Rara	Muito relevante	Alto	Estabelecer cronograma das atividades. Notificar a contratada. Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço; monitorar prazos após o envio da ordem de serviço.	Executar multas, glosa e demais dispositivos de sanções à empresa contratada; Rescisão unilateral do contrato e contratação do remanescente do fornecimento.		X	
Equipe sem experiência, a empresa contratada executou serviço com profissionais sem a qualificação necessária para o desempenho da atividade, podendo causar erros de execução ou até mesmo algum acidente durante os serviços prestados. Falta de treinamentos.	Falta de qualificação técnica da equipe	Rara	Muito relevante	Alto	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação. Exigir certificações adequadas. Realizar treinamentos contínuos.	Requalificar equipe. Substituir profissionais inadequados.			X

Danos para a administração pública, além de danos aos contratados	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela contratada.	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar o acompanhamento e gestão continuada da execução contratual. Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.	A CONTRATANTE deve notificar a contratada e estabelecer prazo para a devida regularização. A CONTRATADA deve tomar as providências necessárias para regularizar a situação que resultou no descumprimento das leis trabalhistas e/ou previdenciárias		X	
Necessidade de republicação da licitação Realização de dispensa de licitação que impactará no planejamento	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Eventual	Muito relevante	Extremo	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. * Contratação emergencial caso a repetição do certame reste fracassada		X	
Mudanças no escopo do projeto: Alterações não planejadas ou aumento da demanda de serviços e materiais. Falta de controle de orçamento e planejamento inadequado: Subestimação dos custos iniciais, falha em prever aumentos de preços de materiais e serviços.	Custos adicionais e sobrepreço	Rara	Muito relevante	Alto	Planejamento financeiro detalhado e controle rigoroso: Estabelecer um orçamento claro e monitorá-lo regularmente para evitar aumentos inesperados. Realizar uma análise de viabilidade econômica antes de aprovar mudanças no escopo. Cláusulas contratuais para reajuste controlado de preços: Incluir no contrato mecanismos para reajustes de preços limitados e vinculados a índices oficiais, além de prever a revisão de valores em caso de necessidade de aditivos.	Revisão de escopo e negociação com a empresa: Renegociar o escopo e custos com a empresa contratada para adequar o orçamento, se forem identificados sobrepreços ou custos adicionais. Reserva de contingência no orçamento: Manter uma reserva financeira específica para cobrir possíveis aumentos de custos ou aditivos contratuais sem comprometer o projeto principal.			X
Falta de planejamento logístico ou a escassez de equipes e recursos disponíveis da empresa contratada, dificultando a alocação rápida de mão de obra e insumos necessários para atender demandas eventuais e sob demanda nas	Atraso no atendimento de chamados	Eventual	Relevante	Extremo	Acompanhamento da execução do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos nos requisitos dos Serviços	Notificar formalmente a empresa sobre o(s) fato(s) para saneamento das pendências. Elaborar relatório com os fatos e encaminhar para o setor de contratos/penalidades para as medidas cabíveis. Avaliar o grau de insuficiência dos serviços e a			X

unidades escolares. Esse cenário pode comprometer a capacidade de resposta ágil às solicitações, especialmente em situações emergenciais.				possibilidade da vantajosidade ou não da rescisão contratual e abertura de um novo processo de licitação.		
---	--	--	--	---	--	--

Elaborado por;

MARIA OBENA DA SILVA

Comissão de Estudo Técnico

Portaria nº 11944 de 25 de outubro de 2024 (0054187725)

Revisado e aprovado por;

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA

Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS

LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

LUIZ FELIPE RODRIGUES MARQUES

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

NELINHO TEIXEIRA NERES

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Rodrigues Marques, Analista**, em 28/07/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Silva, Analista**, em 28/07/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelinho Teixeira Neres, Analista**, em 28/07/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Assessor(a)**, em 28/07/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maria obena da silva, Assessor(a)**, em 28/07/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061632390** e o código CRC **71C0C920**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
 Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **IDENTIFICAÇÃO ÁREA REQUISITANTE**
- 1.2. **PROCESSO: 0029.061293/2024-69**
- 1.3. **UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**
- 1.4. **SIGLA DA UNIDADE REQUISITANTE: SEDUC-COTIC**
- 1.5. **UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS**
- 1.6. **SIGLA DA UNIDADE SOLICITANTE: SEDUC-GPCS**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 2.1. Comissão Especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria n.º 11944 de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 203 de 29 de outubro de 2024, e Portaria n.º 13388 de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 230 de 09 de dezembro de 2024, e Portaria n.º 13388 de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 230 de 09 de dezembro de 2024 (0055487240).

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUIZ FELIPE RODRIGUES MARQUES	*****980
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	NELINHO TEIXEIRA NERES	*****961

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- 3.1. A contratação está alinhada com as seguintes normas:
- 3.2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 3.3. [Lei n.º 14.133/2021](#), Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.4. Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia);
- 3.5. [Instrução Normativa n.º 58, de 08 de agosto de 2022](#), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 3.6. Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual 2024 (Qual executará as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas);
- 3.7. Decreto n.º 2.556, de 20 de abril de 1998, Regulamenta art. 3º Instrução normativa/mp 1, de 17/01/2011 - d.o.u. de 19/01/2011, p. 41: dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento, a disponibilização e o uso do software público brasileiro - spb);
- 3.8. Decreto n.º 5.244, de 14 de outubro de 2004, dispõe sobre a composição e funcionamento do conselho nacional de combate à pirataria e delitos contra a propriedade intelectual);
- 3.9. Lei n.º 9.609, de fevereiro de 1998, dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências);
- 3.10. [Decreto n.º 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#), que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.11. [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 3.12. [Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional
- 3.13. Lei n.º 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - prevê sanções administrativas aos entes públicos e privados;
- 3.14. Lei de Direito Autoral n.º 9.610/98, com a finalidade de evitar prejuízos futuros à esta Administração Pública com a regularidade da utilização de programa de computador, mantendo atualizado a subscrição de licença.
- 3.15. Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas da secretaria, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretaria de Educação do estado de Rondônia.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Do interesse público e da situação/problema a ser resolvido**
- 5.2. De acordo com as normativas estabelecidas no Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022, assim como, art. 34, I do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 5.3. O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal identificar e analisar cenários para atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC. Conforme o Documento de Formalização de Demanda - DFD 162 (0053607625). Demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas e fornece informações essenciais para a elaboração dos instrumentos convocatórios. Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração.
- 5.4. A Secretaria de Educação do Estado de Rondônia enfrenta desafios crescentes na gestão de sua infraestrutura de TI, fundamental para sustentar as atividades educacionais e administrativas. O aumento do volume de dados, a diversificação de dispositivos conectados e a multiplicidade de aplicações em uso nas escolas e departamentos administrativos tornam essencial a implementação de uma solução robusta e integrada para controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada.
- 5.5. Atualmente, a complexidade dos ecossistemas tecnológicos na Secretaria se reflete em uma vasta rede composta por endpoints, servidores, pontos de acesso sem fio, roteadores, firewalls e dispositivos IoT, todos exigindo uma infraestrutura de TI segura e eficiente. O controle eficaz do tráfego de rede, aliado ao monitoramento contínuo dos ativos, é vital para garantir a continuidade das atividades educacionais, prevenir incidentes e mitigar riscos cibernéticos.
- 5.6. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de solução é necessária para atender diretamente às exigências operacionais e de segurança, permitindo que a Secretaria tenha à disposição uma plataforma que integre:
- 5.6.1. Controle de tráfego de rede, com capacidade de priorização de tráfego e otimização do uso da largura de banda, prevenindo sobrecargas;
- 5.6.2. Monitoramento em tempo real de ativos e dados de rede agnóstico a vendor, com capacidade para detectar anomalias, prevenindo falhas e interrupções, permitindo uma resposta proativa a possíveis degradações, indisponibilidades, ameaças e uma análise mais robusta dos dados educacionais além de contribuir para o acompanhamento do consumo dos recursos computacionais, de software e de rede, permitindo uma análise de crescimento estratégico mais assertiva, o que contribui sobremaneira com a otimização de recursos também financeiros e sua respectiva aplicabilidade. A contratação inclui não apenas o fornecimento de tecnologias avançadas, mas também a especialização necessária para otimizar a implementação e garantir uma transição tranquila para a nova solução.
- 5.6.3. Monitoramento em tempo real de ativos e dados de rede, com capacidade para detectar anomalias, prevenindo falhas e interrupções. Com a aquisição desta ferramenta, muitas informações nas bases de dados da Secretaria poderão ser utilizadas. A realização de cruzamentos entre essas informações será crucial para descobertas e indicações de eventos imperceptíveis sem uma análise mais profunda e apropriada. A complexidade desse processo, ao utilizar ferramentas tradicionais de banco de dados, destaca a necessidade premente de uma plataforma integrada que simplifique e aprimore esse procedimento.
- 5.6.4. Análise avançada de dados de rede, que utiliza inteligência analítica para prever e antecipar incidentes de segurança.
- 5.7. A implementação de uma solução integrada visa garantir que as unidades da Secretaria estejam equipadas com ferramentas de monitoramento e gerenciamento centralizado de rede e segurança. Ao investir nessa solução integrada, a SEDUC/RO antecipa falhas, mitiga riscos de indisponibilidade e agrega subsídios para serem realizadas melhorias significativas na segurança da informação, prevenindo vazamentos de dados

sensíveis e garantindo a confidencialidade institucional. A inteligência analítica proporcionará visões valiosas sobre o desempenho do ambiente tecnológico, facilitando decisões fundamentadas. O monitoramento de rede em tempo real contribuirá para a identificação precoce de possíveis anomalias, fortalecendo a resiliência do ambiente tecnológico da SEDUC/RO. Com base nesse princípio, a contratação da solução proposta visa aprimorar significativamente a capacidade de segurança, especialmente no que diz respeito aos recursos de dados não estruturados e ao monitoramento de rede. Essa iniciativa busca adequar a infraestrutura da SEDUC/RO à crescente demanda por medidas protetivas modernas e uma gestão de ativos mais eficiente. O objetivo é fortalecer a resiliência da SEDUC/RO diante de desafios contemporâneos, garantindo a integridade dos dados e aprimorando a capacidade de resposta a ameaças, alinhando-se assim às melhores práticas de segurança e tecnologia

5.8. Os principais objetivos incluem:

- 5.8.1. Fortalecer a segurança cibernética, protegendo dados sensíveis e garantindo a integridade dos sistemas;
- 5.8.2. Aumentar a eficiência operacional, reduzindo o tempo de resposta a incidentes e minimizando o impacto de possíveis falhas;
- 5.8.3. Atender às normas de conformidade e segurança exigidas, especialmente quanto à proteção dos dados dos alunos e servidores.

5.9. Além disso, a solução deve fornecer maior observabilidade e controle sobre os ativos de TI, consolidando dados de diversos dispositivos e aplicações em uma única plataforma. A capacidade de capturar dados de rede (Sniffer de dados) e fornecer relatórios personalizados atenderá às diferentes necessidades da Secretaria, além de permitir auditorias futuras e garantir a conformidade com os padrões de segurança. As unidades e departamentos estão cada vez mais digitais, com sistemas administrativos, plataformas de ensino online e recursos multimídia exigindo grande capacidade de rede, cada vez mais dispositivos estão conectados simultaneamente, aumentando a complexidade da gestão. Importância de segurança continua devido à quantidade de aplicações e usuários na rede, o risco de ataques cibernéticos aumenta, exigindo soluções que protejam os dados e garantam o funcionamento contínuo.

5.10. De forma resumida, a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) da SEDUC/RO é composta por equipamentos destinados ao processamento e armazenamento de dados, além de estações de trabalho utilizadas pelos colaboradores e elementos de interconexão. A implementação de uma solução de análise e monitoramento de rede se revela de suma importância para assegurar os princípios básicos de segurança e conformidade para os ativos e funcionários da SEDUC/RO.

5.11. Essa solução desempenha um papel crucial na análise inteligente de dados e monitoramento de rede no ambiente tecnológico, proporcionando suporte essencial para o monitoramento e investigação contra possíveis ameaças cibernéticas. Ao fornecer uma visão detalhada das interações no sistema, a solução não apenas fortalece a segurança, mas também capacita a SEDUC/RO a tomar medidas proativas para mitigar riscos e garantir a integridade de suas operações digitais.

5.12. Portanto, a Contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas da secretaria, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretaria de Educação do estado de Rondônia, com foco em resolver os desafios enfrentados pela Secretaria de Educação na gestão de sua infraestrutura de TI é uma solução tecnológica capaz de integrar controle, monitoramento e análise, garantindo eficiência, segurança e escalabilidade para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Educação. Isso se traduz em melhores condições para a gestão escolar e o uso de tecnologia nas atividades pedagógicas

5.13. A implementação da solução proposta trará benefícios tangíveis à gestão de incidentes de segurança na SEDUC/RO. Com a capacidade de identificar e responder rapidamente a atividades suspeitas, a equipe de segurança da informação poderá agir de maneira proativa, reduzindo o impacto potencial de eventos adversos. A análise em tempo real proporcionada pela solução permitirá uma resposta mais eficiente a ameaças emergentes, garantindo a resiliência do ambiente de TI da Secretaria.

5.14. A solução contribui para a otimização contínua da infraestrutura de TI da SEDUC/RO. Ao fornecer insights detalhados sobre o tráfego e desempenho do sistema, a equipe responsável poderá realizar ajustes e melhorias contínuas, garantindo a eficiência operacional e a maximização do investimento em tecnologia. Com a implementação dessa solução abrangente, a Secretaria estará mais bem preparada para enfrentar os desafios dinâmicos do cenário de segurança cibernética e fortalecerá ainda mais sua postura de segurança digital.

5.15. Além disso, é importante destacar que a solução proposta está alinhada com vários aspectos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que visa proteger os direitos fundamentais de privacidade e liberdade dos indivíduos em relação ao tratamento de seus dados pessoais como:

5.15.1. Segurança da Informação (Artigo 6º): A solução foca na segurança da informação, prevenindo vazamentos de dados sensíveis e garantindo a confidencialidade das informações institucionais, o que está alinhado ao princípio da segurança previsto no artigo 6º da LGPD.

5.15.2. Princípio da Finalidade (Artigo 6º): A solução é direcionada para atender às necessidades específicas de negócio da SEDUC/RO, respeitando o princípio da finalidade, que determina que o tratamento de dados deve ser realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados.

5.15.3. Monitoramento de Rede (Artigo 10): O monitoramento de rede eficiente proporcionado pela solução pode ser enquadrado nos termos do artigo 10 da LGPD, que estabelece a possibilidade de tratamento de dados para a proteção do crédito e da segurança.

5.15.4. Direitos dos Titulares (Capítulo VI): A solução deve ser configurada de modo a garantir o respeito aos direitos dos titulares de dados, conforme estabelecido nos artigos 17 a 24 da LGPD, incluindo direitos de acesso, retificação, exclusão, entre outros.

5.15.5. Responsabilidade e Boas Práticas (Artigo 26): A solução deve ser implementada conforme as boas práticas e medidas de segurança, conforme descrito no artigo 26 da LGPD, respeitando a privacidade desde a concepção do sistema.

5.16. Diante do exposto, a contratação visa atender às necessidades de negócio da SEDUC/RO, possibilitando a exploração eficaz de dados de diversas fontes, independentemente do tipo ou formato, para uma análise abrangente do ambiente tecnológico. O objetivo é monitorar a rede de forma eficiente, visando solucionar problemas e garantir uma visão completa do ambiente tecnológico da Secretaria.

5.17. A contratação justifica-se pela necessidade de escalabilidade da infraestrutura de TI, capaz de acompanhar o crescimento das demandas educacionais, assegurando a continuidade das operações e a eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, a solução contribuirá para modernizar e fortalecer a gestão tecnológica da Secretaria, promovendo melhorias nos processos administrativos e pedagógicos e garantindo um atendimento de qualidade às escolas e comunidades educacionais de Rondônia.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Conforme as normativas estabelecidas no Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022, assim como, art. 34, II do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e com base nos documentos referenciados conforme Memorando n.º 22/2024/SEDUC-GSIOR Id. (0053610831) e conforme Documento de Formalização de Demanda 162 Id.(0053607625).

6.2. Requisitos da Solução:

6.2.1. Deve possuir uma arquitetura com camadas específicas, como Analytics, banco de dados, mediação de dados e sondagem IP, permitindo uma organização eficiente dos componentes e facilitando a escalabilidade e manutenção da solução.

6.2.2. Oferecer suporte à tecnologia Docker, permitindo a implantação ágil e isolada de aplicativos em contêineres. Isso possibilita uma maior flexibilidade na gestão e implantação dos recursos, facilitando o processo de atualização e expansão do sistema.

6.2.3. Possuir um módulo de agente de dados visual capaz de ingerir logs de qualquer tipo e formato, provenientes de diversos fornecedores, permitindo uma análise abrangente dos dados, independentemente da fonte, garantindo uma visão completa do ambiente tecnológico.

6.2.4. A solução deve ser capaz de reconhecer e analisar fluxo de dados fim a fim, bem como contar os recursos necessários para a identificação de aplicações para consolidar dados de comunicação.

6.2.5. A função de captura de dados (Sniffer de dados) provenientes dos referidos fluxos deve ser uma atribuição da ferramenta, para propiciar futura auditoria;

6.2.6. A ferramenta deve contar com a função Multitenant (multusuário), com fornecimento de relatórios personalizados;

6.2.7. Visando melhorar a eficiência do uso dos links de dados e internet contratados pela SEDUC/RO, a ferramenta deve incorporar um mecanismo de otimização e priorização de fluxo de dados;

6.2.8. Ter a capacidade de integração com bancos de dados, além de oferecer seu próprio banco de dados baseado na tecnologia NewSQL, permitindo a utilização de diferentes sistemas de armazenamento de dados.

6.2.9. Possuir recursos de pré-processamento de dados, possibilitando a criação de tabelas, colunas, funções lógicas e aritméticas avançadas. Além disso, deve ser capaz de gerar eventos e processar alarmes, permitindo uma análise mais refinada e a detecção de padrões e anomalias.

6.2.10. Suportar a possibilidade de ser distribuída, permitindo que cada camada na arquitetura seja implantada em dispositivos independentes ou máquinas virtuais, proporcionando flexibilidade na alocação de recursos e escalabilidade do sistema, conforme as necessidades da instituição.

6.2.11. Fornecer relatórios relacionados a diferentes aspectos, como aplicativos, sessões, URLs, grupos de aplicativos, nome do host, IP de origem, IP de destino, porta de origem e porta de destino, de modo a permitir uma análise detalhada do tráfego e do desempenho do sistema, auxiliando na tomada de decisões e na identificação de possíveis problemas.

6.3. Arquitetura tecnológica

6.3.1. A solução deverá adotar uma arquitetura distribuída e modular, com as seguintes camadas:

6.3.1.1. **Analytics:** motor de inteligência para visualização de dados, KPIs, correlação e geração de alertas;

6.3.1.2. **Banco de dados (NewSQL):** armazenamento de dados estruturados e não estruturados, otimizando consultas analíticas;

6.3.1.3. **Mediação de dados:** camada responsável pela integração com múltiplas fontes e formatos de dados;

6.3.1.4. **Sondagem IP:** responsável pela captura de tráfego, inspeção DPI e execução de políticas de QoS.

6.3.2. Fornecer suporte a **Docker/Kubernetes**, ou outra tecnologia superior que proporcione implantação ágil e escalável, inclusive em ambientes híbridos (físicos e virtuais).

6.4. Requisitos sobre o licenciamento da solução:

6.4.1. A estimativa para o licenciamento da solução é delineada por critérios essenciais que atendem às necessidades específicas da SEDUC-RO. O ambiente computacional da SEDUC-RO consiste em uma plataforma hiper convergente de processamento e armazenamento de dados distribuída em duas localidades geograficamente separadas. Esse ambiente conta com comutadores de rede de alto desempenho e baixa latência, operando a velocidades predominantes de 40 Gbps, e abriga máquinas virtuais replicadas em ambos os ambientes, totalizando cerca de 180 TB de volumetria de conteúdo em uso. O ambiente é composto, ainda, por diversas aplicações cruciais para as operações da SEDUC-RO, incluindo servidores de arquivos, servidores de banco de dados, sistemas de monitoramento de ativos de redes e administração centralizada de ativos de rede, como Access Points e Firewalls, entre outras tecnologias.

6.4.2. Os parâmetros a seguir constituem alicerces robustos para a projeção da demanda, possibilitando uma implementação precisa da solução, conforme as características particulares da infraestrutura da secretaria.

6.4.3. Esses parâmetros são os seguintes:

6.4.3.1. Número de Dispositivos, IPs ou Serviços a Serem Monitorados: A quantidade de licenças está diretamente vinculada ao escopo de dispositivos, IPs ou serviços do ambiente de TIC que necessitam ser monitorados pela solução.

6.4.3.2. Volume de Ingestão de Dados por Dia (Medido em GB/dia): A capacidade de processamento e armazenamento da solução foi dimensionada com base no volume de dados a serem injetados diariamente para a demanda esperada para análise e monitoramento, assegurando o dimensionamento adequado para lidar com a carga de dados prevista.

6.4.3.3. Taxa de Transferência Processada no Teste DPI (Deep Packet Inspection): A capacidade de DPI é essencial para o monitoramento eficiente e detalhado da rede. A taxa de transferência processada no teste DPI é um indicador crucial para dimensionamento da solução, garantindo que a mesma atenda às exigências de inspeção profunda de pacotes, sem comprometer a eficiência operacional.

6.4.4. Para atendimento aos requisitos operacionais e oferecer uma possibilidade de expansão flexível, a ferramenta deve apresentar minimamente os módulos de software, bem como as metodologias de licenciamento compatíveis com o descrito abaixo:

6.4.4.1. Módulo de Gestão - Software que permite a gerência e operação da solução, executando as funções de análises avançadas, captura e armazenamento de Logs e Dados, otimização e priorização de fluxo de dados, bem como geração de relatórios e função multitenant.

6.4.4.2. Licenciamento para Alta Disponibilidade: Deve permitir que a unidade de appliance físico trabalhe em arquitetura de Alta Disponibilidade, ou seja, unidade principal e backup. A função visa minimizar a indisponibilidade do sistema.

6.4.4.3. Licenciamento para Monitoração de volumes de LOGs: Define o volume de LOGs a serem recebidos e monitorados. Após análise, estimamos um volume de dados gerados da ordem de 50GB/Dia para cada 1000 dispositivos, sendo essa a referência de unidade de aquisição (pacote), escalável, a ser considerada.

6.4.4.4. Licenciamento para a quantidade de Elementos: Define a quantidade de dispositivos a serem monitorados pela solução. A exemplo do licenciamento para monitoração de volumes de LOG's, a solução deve oferecer unidades de aquisição (pacotes) de variadas quantidades (100, 500 e 1000 elementos), escaláveis, visando proporcionar uma maior granularidade e facilitar posteriores ampliações em função do crescimento da rede.

6.4.4.5. Licenciamento para Controle de Tráfego: Define o volume de tráfego originário dos links de dados e internet a serem tratados nas funções de otimização e priorização de fluxos de dados. A oferta em capacidades (pacotes) de volume de dados em opções de 500MB e 1000MB , escaláveis, deve ser requerida.

6.4.5. Os requisitos mínimos de software e licenciamento encontram-se descritos na Especificações Técnicas deste estudo.

6.5. Requisitos dos Servidor de Alto Desempenho

6.5.1. A solução deve integrar dois servidores de alto desempenho, projetados para assegurar alta disponibilidade e eficiência. Esses dispositivos têm a capacidade de lidar com cargas de trabalho intensas, processando dados em tempo real.

6.5.2. O quantitativo estimado de dois servidores se baseia na necessidade de garantir redundância e alta disponibilidade da solução. Ao empregar dois servidores de alto desempenho, há uma mitigação significativa do risco de falha única que poderia comprometer todo o sistema. Essa configuração redundante não apenas oferece maior confiabilidade operacional, mas também permite a distribuição de cargas de trabalho, contribuindo para um desempenho mais eficiente e a capacidade de lidar com picos de demanda. Assim, dois servidores são essenciais para assegurar a continuidade das operações mesmo em situações de falha de um dos dispositivos, garantindo a estabilidade e a confiabilidade necessárias para atender às demandas da solução proposta.

6.5.3. Adicionalmente aos Servidores em Cluster , a solução deverá contar com um elemento de by-pass passivo para interconexão com os links de dados e internet para as funções de otimização e priorização de fluxo de dados. Esse dispositivo tem por objetivo evitar a interrupção de comunicação em uma situação de eventual avaria ou perda de alimentação no servidor de alto desempenho.

6.6. Requisitos Técnicos – Disposições Gerais

6.6.1. A solução a ser contratada deve possuir uma arquitetura com camadas específicas, como Analytics, banco de dados, mediação de dados e sondagem IP, permitindo uma organização eficiente dos componentes e facilitando a escalabilidade e manutenção da solução.

6.6.2. Oferecer suporte à tecnologia Docker, permitindo a implantação ágil e isolada de aplicativos em contêineres. Isso possibilita uma maior flexibilidade na gestão e implantação dos recursos, facilitando o processo de atualização e expansão do sistema.

6.6.3. Possuir um módulo de agente de dados visual capaz de ingerir logs de qualquer tipo e formato, provenientes de diversos fornecedores, permitindo uma análise abrangente dos dados, independentemente da fonte, garantindo uma visão completa do ambiente tecnológico.

6.6.4. Deve ter a capacidade de integração com bancos de dados, além de oferecer seu próprio banco de dados baseado na tecnologia NewSQL, permitindo a utilização de diferentes sistemas de armazenamento de dados.

6.6.5. Possuir recursos de pré-processamento de dados, possibilitando a criação de tabelas, colunas, funções lógicas e aritméticas avançadas. Além disso, deve ser capaz de gerar eventos e processar alarmes, permitindo uma análise mais refinada e a detecção de padrões e anomalias.

6.6.6. A solução deve suportar a possibilidade de ser distribuída, permitindo que cada camada na arquitetura seja implantada em dispositivos independentes ou máquinas virtuais, proporcionando flexibilidade na alocação de recursos e escalabilidade do sistema, de acordo com as necessidades da instituição.

6.6.7. A solução deve fornecer relatórios relacionados a diferentes aspectos, como aplicativos, sessões, URLs, grupos de aplicativos, nome do host, IP de origem, IP de destino, porta de origem e porta de destino, de modo a permitir uma análise detalhada do tráfego e do desempenho do sistema, auxiliando na tomada de decisões e na identificação de possíveis problemas.

6.6.8. Para atender as necessidades operacionais e de crescimento flexível, a ferramenta deve ser composta de hardware , software e licenciamentos , conforme conceituados a seguir.

6.7. Nível mínimo de Serviço - NMS

6.7.1. A definição de NMS deverá constar no Termo de Referência, devendo considerar ao menos os seguintes parâmetros:

Indicador	Parâmetro Mínimo
Disponibilidade da solução	≥ 99,5%
Tempo máximo para resposta a incidentes críticos	≤ 2 horas
Prazo para restauração após falha crítica	≤ 8 horas
Tempo máximo de latência induzida pela sonda	≤ 5 ms
Retenção mínima de dados	180 dias

6.7.2. Esses indicadores devem assegurar um desempenho compatível com o ambiente crítico de TI educacional da SEDUC/RO.

6.8. Requisitos de Hardware:

6.8.1. A solução deve integrar dois appliances físicos (servidores) de alto desempenho, projetados para assegurar alta disponibilidade e eficiência. Esses dispositivos têm a capacidade de lidar com cargas de trabalho intensas, processando dados em tempo real.

6.8.2. O quantitativo estimado de dois servidores se baseia na necessidade de garantir redundância e alta disponibilidade da solução. Ao empregar dois servidores de alto desempenho, há uma mitigação significativa do risco de falha única que poderia comprometer todo o sistema. Essa configuração redundante não apenas oferece maior confiabilidade operacional, mas também permite a distribuição de cargas de trabalho, contribuindo para um desempenho mais eficiente e a capacidade de lidar com picos de demanda. Assim, dois servidores são essenciais para assegurar a continuidade das operações mesmo em situações de falha de um dos dispositivos, garantindo a estabilidade e a confiabilidade necessárias para atender às demandas da solução proposta.

6.8.3. Adicionalmente, a solução deve dispor de um método ou dispositivo para interconexão com os links de dados e internet apresentando funcionalidade by-pass para garantia da continuidade dos serviços gerenciados. Em resumo, a ferramenta deve apresentar os elementos de hardware conceituados a seguir:

I - Appliance físico - É o dispositivo responsável por abrigar a instalação do módulo de gestão centralizado da solução. As funções de análises avançadas, captura e armazenamento de logs e dados, otimização e priorização de fluxo de dados, bem como geração de relatórios, função multitenant e recebimento de licenciamento deverão ser suportadas por esse dispositivo. Considerando o nível de criticidade da unidade, este deve permitir a operação em cluster (unidade principal e backup) para garantir a continuidade das operações. Sua capacidade de processamento, memória, armazenamento e quantidade de portas físicas para interconexão com os links de dados e a internet para desempenho das funções de recebimento de Logs, captura, otimização e priorização de fluxos de dados devem ser compatíveis com o volume de informações geradas, sem perdas.

II - Unidade de By-pass - É o elemento que permite a conexão entre o appliance físico e os links de dados e internet para as funções de captura, otimização e priorização de fluxos de dados. Deve ser provido de portas de entrada e saída, sendo capaz de promover a conexão entre elas de forma passiva em caso de falha do elemento por eventual avaria ou falta de energia, evitando a perda de continuidade da comunicação dos links gerenciados.

6.9. Requisitos de Software e Licenciamentos:

6.9.1. A estimativa para o licenciamento da solução deverá ser delineada por critérios essenciais que atendam às necessidades específicas da SEDUC-RO. O ambiente computacional da SEDUC-RO consiste em uma plataforma hiperconvergente de processamento e armazenamento de dados distribuída em duas localidades geograficamente separadas. Esse ambiente conta com comutadores de rede de alto desempenho e baixa latência, e abriga máquinas virtuais replicadas em ambos os ambientes, totalizando cerca de XXX TB de volumetria de conteúdo em uso. O ambiente é composto, ainda, por diversas aplicações cruciais para as operações da SEDUC-RO, incluindo servidores de arquivos, servidores de banco de dados, sistemas de monitoramento de ativos de redes e administração centralizada de ativos de rede, como Access Points e Firewalls, entre outras tecnologias.

6.9.2. Os parâmetros a seguir constituem alicerces robustos para a projeção da demanda, possibilitando uma implementação precisa da solução de acordo com as características particulares da infraestrutura da SEDUC/RO:

I - Número de Dispositivos, IPs ou Serviços a Serem Monitorados: A quantidade de licenças está diretamente vinculada ao escopo de dispositivos, IPs e serviços do ambiente de TIC que necessitam ser monitorados pela solução.

II - Volume de Ingestão de Dados por Dia (Medido em GB/dia): A capacidade de processamento e armazenamento da solução baseia-se no volume de dados a serem injetados diariamente para a demanda esperada para análise e monitoramento, assegurando o dimensionamento adequado para lidar com a carga de dados prevista.

III - Taxa de Transferência Processada no Teste de Monitoramento de Fluxo de dados DPI (Deep Packet Inspection) para as funções de captura, otimização e priorização de fluxos de dados: A capacidade de DPI é essencial para o monitoramento eficiente e detalhado da rede. A taxa de transferência processada no teste DPI é um indicador crucial para dimensionamento da solução, garantindo que a mesma atenda às exigências de inspeção profunda de pacotes, sem comprometer a eficiência operacional. Para as funcionalidades de otimização e priorização de fluxos este parâmetro é igualmente determinante.

6.9.3. Para atendimento aos requisitos operacionais e de expansão flexível do projeto, a ferramenta deve apresentar minimamente os módulos de software, bem como as metodologias de licenciamento compatíveis com o descrito abaixo:

I - Módulo de Gestão: Software que permite a gerência e operação da solução, executando as funções de análises avançadas, captura e armazenamento de Logs e Dados, otimização e priorização de fluxo de dados, bem como geração de relatórios e função multitenant.

II - Licenciamento para Alta Disponibilidade: Deve permitir que a unidade de appliance físico trabalhe em arquitetura de Alta Disponibilidade, ou seja, unidade principal e backup. A função tem como objetivo minimizar a indisponibilidade do sistema.

- III - Licenciamento para Monitoração de volumes de LOGs: Define o volume de LOGs a serem recebidos e monitorados. Após análise, estimados um volume de dados gerados da ordem de 50GB/Dia para cada 1000 dispositivos, sendo essa a referência de unidade de aquisição (pacote), escalável, a ser considerada.
- IV - Licenciamento para a quantidade de Elementos: Define a quantidade de dispositivos a serem monitorados pela solução. A exemplo do licenciamento para monitoração de volumes de LOG's, a solução deve ofertar unidades de aquisição (pacotes) de variadas quantidades (100, 500 e 1000 elementos), escaláveis, visando proporcionar uma maior granularidade e facilitar posteriores ampliações em função do crescimento da rede.
- V - Licenciamento para Controle de Tráfego: Define o volume de tráfego originário dos links de dados e internet a serem tratados nas funções de otimização e priorização de fluxos de dados. A oferta em capacidades (pacotes) de volume de dados em opções de 500MB e 1000MB, escaláveis, deve ser requerida.

6.10. Requisitos Técnicos Específicos

6.10.1. Requisitos de Arquitetura e Funcionais:

- 6.10.1.1. A arquitetura da solução deve implementar as camadas Analytics, banco de dados, mediação de dados e Sondagem IP.
- 6.10.1.2. A solução deve oferecer suporte à tecnologia Dockers e Kubernetes;
- 6.10.1.3. Deve fornecer um módulo de agente de dados visual para ingerir qualquer tipo de log, em qualquer formato, de qualquer fornecedor;
- 6.10.1.4. Capacidade de integração com qualquer outro banco de dados de forma nativa, embora o sistema deva fornecer seu próprio banco de dados baseado na tecnologia NewSQL;
- 6.10.1.5. Sistema de pré-processamento de dados com recursos de criação de tabelas, colunas, funções lógicas e aritmética avançada. Geração de eventos e processamento de alarmes;
- 6.10.1.6. A plataforma deverá implementar uma interface WEB multi-tenant, permitindo definição de privilégios por usuários e grupos, bem como acesso a visualizações personalizadas, por perfil.
- 6.10.1.7. Deverá contar com uma ferramenta de administração para instalação (instalador) e configuração das funcionalidades básicas e políticas e privilégios de usuário. A partir deste console deverá ser possível a configuração de métricas e políticas de QoS e Otimização de fluxos de dados TCP. Este console controlará a unidade de bypass e demais parâmetros de configuração.
- 6.10.1.8. Esta ferramenta de administração deverá fornecer medições e KPIs – Key Performance Indicator - do estado da própria plataforma, em termos de consumo como: Memória, discos, CPU e processos e gravação nos discos.
- 6.10.1.9. Solução deve suportar a possibilidade de ser distribuída;
- 6.10.1.10. Deve oferecer suporte a possibilidade de implantação de alguma camada ou módulo funcional em um dispositivo físico e outras camadas em máquinas virtuais ou na nuvem. Ele deve ser completamente flexível, mas com um console;
- 6.10.1.11. A solução deve conter um mecanismo ativo de controle de tráfego de rede (sonda) que possa aplicar políticas de qualidade de serviço e/ou otimização de fluxos de tráfego TCP. Para tal, deverá implementar técnicas de testes DPI – Deep Packet Inspection permitindo o reconhecimento de fluxos de dados e aplicações. A referida sonda ativa deve possuir um bypass externo e passivo.
- 6.10.1.12. Ele deve fornecer um módulo de administração para a instalação e configuração das principais funcionalidades e privilégios e políticas de usuários. O referido módulo deve fornecer KPIs da própria solução como uso de memória, espaço em disco, CPU, processos, etc;
- 6.10.1.13. Ele deve oferecer suporte ao login único entre a ferramenta de administração e a GUI de análise inteligente;
- 6.10.1.14. As fontes de dados podem ser adicionadas a partir da ferramenta de gestão da solução;
- 6.10.1.15. A ferramenta de administração e a GUI de análise inteligente devem ser desenvolvidas usando HTML5 e Angular e acessíveis a partir do navegador;
- 6.10.1.16. Não haverá custos adicionais de integração de diferentes fontes de dados (conhecidas no mercado);
- 6.10.1.17. A integração de novas fontes de dados será feita dentro de 2(duas) semanas, mesmo que elas não tenham sido integradas anteriormente;
- 6.10.1.18. Não haverá custos adicionais para a taxa de retenção de dados (exceto do hardware necessário para armazenar esse valor);
- 6.10.1.19. O licenciamento será baseado apenas nestes parâmetros:
- I - Número de dispositivos, ips ou serviços a serem monitorados
 - II - Volume de ingestão de dados por dia, medido em GB/dia
 - III - Taxa de transferência processada no teste DPI.

6.10.2. Requisitos de funcionalidades de LOG DATA:

- 6.10.2.1. A solução deve apresentar uma camada de agente de dados capaz de ingerir quaisquer dados originários de dispositivos de TI, OT ou Internet of Things – IoT que utilizam comunicação através de TCP/IP;
- 6.10.2.2. Ele deve suportar a ingestão de fontes de dados originários dos seguintes Protocolos e Serviços, mas não limitados à:
- 6.10.2.3. Integração nativa com bases de dados de terceiros;
- 6.10.2.4. Protocolos de monitoramento de rede como SNMP em todas as suas versões e funcionalidades disponíveis no mercado. Para o processo de integração através de SNMP, a solução deverá suportar a integração das MIB's dos dispositivos;
- 6.10.2.5. Netflow, XFlow, IPFix e outros;
- 6.10.2.6. Registros de detalhamento de chamadas;
- 6.10.2.7. Syslog, CEF, LEEF, syslog-ng e outros;
- 6.10.2.8. Csv, xml, txt, excel e outros;
- 6.10.2.9. Suporte a integração por API, APIREST, STREAMING API ;
- 6.10.2.10. Integração JSON;
- 6.10.2.11. Integração de logs de dispositivos de segurança como proxy, antivírus, firewalls de nova geração, IPS's, SIEM's, e outros produtos de segurança cibernética;
- 6.10.2.12. Integração de todos os dispositivos e sistemas de rede geradores de LOG's baseados em comunicação TCP/IP;
- 6.10.2.13. Deverá implementar bibliotecas de gráficos do tipo Fusion Chart ou similar;
- 6.10.2.14. Monitoramento de servidores com suporte a SNMP e/ou serviço WMI, VMWare e outros;
- 6.10.2.15. Integração xDRs – dispositivos de detecção e respostas estendidas ;
- 6.10.2.16. ICMP;
- 6.10.2.17. Qualquer outro tipo de log que possa ser obtido.
- 6.10.2.18. A solução deve implementar a função de efetuar operações lógicas e aritméticas, criando de maneira automática novas estruturas em seu banco de dados próprios para armazenamento dos resultados destas operações. A funcionalidade visa flexibilizar o formato de apresentação de dados obtidos na monitoração e recepção de LOG's.
- 6.10.2.19. A solução deverá incorporar a possibilidade de criar gráficos com geolocalização. Deverá implementar a localização automática de país de procedência baseado em endereçamento IP origem;
- 6.10.2.20. Com respeito ao armazenamento de dados, a ferramenta deverá permitir o armazenamento de dados brutos ou permitir a sumarização ou redução dos dados . Tal ação visa reduzir os espaço de armazenamento em casos de restrição de espaço de armazenamento.
- 6.10.2.21. Deverá permitir tanto operações aritméticas como lógicas com os dados coletados de diferentes fontes, permitindo a inclusão de novas dimensões ou colunas na base de dados da solução , resultados das referidas operações;
- 6.10.2.22. Com respeito a capacidade analítica e representação gráfica, a ferramenta deve permitir:
- 6.10.2.23. Suporte a criação de painéis personalizados às necessidades do usuário;
- 6.10.2.24. Criação de filtros nas diferentes tabelas da base de dados e fontes de dados;
- 6.10.2.25. Execução de ZOOM (ampliação) ou Drill Down (detalhamento) desde uma vista superior à uma vista mais particular;
- 6.10.2.26. Criação de painéis com legendas personalizadas , com possibilidade de inserção de vídeos, fotos explicativas, logotipos ou qualquer outra informação necessárias;
- 6.10.2.27. Criação de botões ou painéis de busca , com possibilidade de buscas múltiplas utilizando diferentes critérios;
- 6.10.2.28. Interface gráfica multilingue, incluindo língua portuguesa;
- 6.10.2.29. Acesso multitenant à visualização de dados e a diferentes dashboards;
- 6.10.2.30. Multitenant dos dados e dos painéis. Esse recurso não deve ter um licenciamento separado, ele deve ser fornecido sem custo adicional para até 100 tenants diferentes. O mesmo painel deve ser visto filtrado pelo equipamento de cada usuário;
- 6.10.2.31. Inclusão de dados de diferentes fontes em um mesmo painel;
- 6.10.2.32. Criação de alarmes e notificações através de logs, traps, emails, e/ou serviço de mensagem instantânea como whatsapp, telegram , etc;
- 6.10.2.33. Correlação de alarmes de diferentes origens , com possibilidade de aplicação de operadores lógicos (AND, OR, NOT, NAND, NOR, XOR, XNOR) ou seus correspondentes , de modo que se ative uma ação ou notificação caso ocorram diferentes alarmes de uma correlação pré estabelecida;
- 6.10.2.34. Geração de relatórios manuais ou automáticos , com possibilidade de programação prévia (scheduled) nos formatos PDF, CSV e JPG;
- 6.10.2.35. Criação de mapas de rede que permitam visualização do caminho do fluxo de dados , serviço ou aplicação . Deve implementar a funcionalidade de auto- discovery de nós de rede;
- 6.10.2.36. Visualização de dados em múltiplos formatos como tabela, séries temporais, diagramas, gráficos de barra, gráficos de agregação tipo "pizza" e outros;
- 6.10.2.37. Criação de gráficos em função do tempo , com opção de seleção do período considerada através de um calendário, com possibilidade de definição da resolução dos dados a visualizar, por exemplo , à cada 5 minutos;
- 6.10.2.38. A ferramenta deve conter dashboards predefinidos para diferentes casos de uso. Como mínimo, deve apresentar painéis para os seguintes casos de uso:

1. Monitoração de rede (SNMP, ICMP):
 - I - Equipamentos ativos e inativos
 - II - Latência de rede
 - III - Estados de interfaces
 - IV - Top Equipamentos uso de por CPU, memoria, etc.
2. Serviço Netflow:
 - I - Top conversações por conexões
 - II - Type of Service - ToS
 - III - Top services por volume de dados
3. Syslog de Firewalls:
 - I - Tipos de ataques
 - II - Top IPs / sedes atacadas
 - III - Top aplicações utilizadas / bloqueadas
 - IV - Uso VPN
4. SD-WAN
 - I - Equipos inativos / ativos
 - II - Informações por sites
 - III - Usuários conectados.
5. CDRs (call detail records)
 - I - Top callers / callees ;
 - II - Localizador de identificação de chamadas;
 - III - Análise de códigos de terminação de chamadas;

6.10.3. Requisitos de Funcionalidades WIRE DATA:

- 6.10.3.1. A implantação de sondas DPI (Deep Packet Inspection) deverá ser feita com dispositivos físicos que implementam funcionalidade by-pass para interconexão e coleta de dados originários de links de dados ou internet ;
- 6.10.3.2. A ferramenta deverá ser capaz de processar velocidades de até 10 Gbps de tráfego por link;
- 6.10.3.3. Deve fornecer a tecnologia DPI (Deep Packet Inspection com reconhecimento de aplicativos até camada 7 do modelo OSI;
- 6.10.3.4. Deve suportar a criação de assinaturas para identificação de aplicações corporativas;

6.10.3.5. Deve fornecer relatórios relacionados a:

- 6.10.3.5.1. Aplicações;
- 6.10.3.5.2. Sessões;
- 6.10.3.5.3. URLs;
- 6.10.3.5.4. Grupo de aplicações;
- 6.10.3.5.5. Nome do host;
- 6.10.3.5.6. IP de origem;
- 6.10.3.5.7. IP de destino;
- 6.10.3.5.8. Porta de origem;
- 6.10.3.5.9. Porta de destino.

6.10.3.6. Incluir a capacidade de apresentar as seguintes métricas:

6.10.3.6.1. NETWORK

6.10.3.6.1.1. Number of Flows

6.10.3.6.1.2. Total Throughput

6.10.3.6.1.3. Total Volume

6.10.3.6.1.4. Downstream

6.10.3.6.1.5. Upstream

6.10.3.6.1.6. Packet transmit

6.10.3.6.1.7. Packet received

6.10.3.6.1.8. Activity duration

6.10.3.6.1.9. Max peak throughput

6.10.3.6.2. HTTP/HTTPS

6.10.3.6.2.1. Service setup time

6.10.3.6.2.2. Mean data

6.10.3.6.2.3. Peak data

6.10.3.6.2.4. Service non accessibility

6.10.3.6.2.5. Session failure ratio

6.10.3.6.2.6. Session time

6.10.3.6.2.7. Set up time

6.10.3.6.2.8. Transactions

6.10.3.6.2.9. Data transfer cut off

6.10.3.6.2.10. Service access failure

6.10.3.6.3. USER

6.10.3.6.3.1. Duration usage

6.10.3.6.3.2. Total activity

6.10.3.6.3.3. Start time

6.10.3.6.3.4. Stop Time

6.10.3.6.4. VoIP

6.10.3.6.4.1. SIP

I - Application Name

II - VoIP UUID

III - SIP call ID

IV - SIP Calling Party IP

V - SIP Callee Party IP

VI - SIP Calling Party Port

VII - SIP Callee Party Port

VIII - SIP Call Attempts

IX - SIP Network Effectiveness Ratio (NER)

- X - SIP Answered Seizure Ratio (ASR)
- XI - SIP Average Call Duration (ACD)
- XII - SIP Call Completion Success Rate
- XIII - SIP Average Call Setup Time
- XIV - SIP Dropped Call Rate (DCR)
- XV - SIP Erlang
- XVI - SIP Failed Re-registration Attempts
- XVII - SIP Notify Attempts
- XVIII - SIP Re-Invites Attempts
- XIX - Session Establishment Ratio (SER)
- XX - SIP Session Establishment Effectiveness Ratio (SEER)

6.10.3.6.4.2. RTP

- I - Application Name
- II - VoIP UUID
- III - RTP SIP Call Id
- IV - RTP Calling Party IP
- V - RTP Callee Party IP
- VI - RTP Calling Party Port
- VII - RTP Callee Party Port
- VIII - RTP SSRC Up
- IX - RTP SSRC Down
- X - RTP Packet Count Up
- XI - RTP Packet Count Down
- XII - RTP Packet Count
- XIII - RCP Packet Count Up
- XIV - RTCP Packet Count Down
- XV - RTCP Packet Count
- XVI - RTP Codec Up
- XVII - RTP Codec Down
- XVIII - RTP Sample Rate Up
- XIX - RTP Sample Rate Down
- XX - RTP Channels Up
- XXI - RTP Channels Down
- XXII - RTP First SEQ Up
- XXIII - RTP First SEQ Down
- XXIV - RTP Last SEQ Up
- XXV - RTP Last SEQ Down
- XXVI - RTP First TS Up
- XXVII - RTP First TS Down
- XXVIII - RTP Last TS Up
- XXIX - RTP Last TS Down
- XXX - RTP SEQ Errors Up
- XXXI - RTP SEQ Down
- XXXII - RTP Packets Lost Up
- XXXIII - RTP Packets Lost Down
- XXXIV - RTP Packets Duplicated Up
- XXXV - RTP Packets Duplicated Down
- XXXVI - RTP Packets Out-Of-Order Up
- XXXVII - RTP Packets Out-Of-Order Down
- XXXVIII - RTP Packets Codec Change (real) Up
- XXXIX - RTP Packets Codec Change (real) Down
- XL - RTP Packets Codec Change (any) Up
- XLI - RTP Packets Codec Change (any) Down
- XLII - RTP Packets Marker Up
- XLIII - RTP Packets Marker Down

6.10.3.6.4.3. TCP

- I - RTT – Round trip time
- II - TCP duplicate ACK
- III - TCP Packet Lost
- IV - TCP Retransmission
- V - TCP RTT Client Site
- VI - TCP RTT Server Site
- VII - Network
- VIII - TCP Connection ID;
- IX - Active Connections;
- X - Client Payload Retransmission Rate;
- XI - Client Reset Rate;
- XII - Client Resets;
- XIII - Client Retransmission Rate;
- XIV - Client Retransmission Ratio;
- XV - Connections Closed;
- XVI - Connection Failed Rate;
- XVII - Connection Requests;
- XVIII - Connection Requests Rate;
- XIX - Connection Setup Time;
- XX - Connections Closed Rate;
- XXI - Connections Failed;
- XXII - Connections Opened;
- XXIII - Connections Opened Rate;

XXIV - Data Transfer Time Client Side;
 XXV - Data Transfer Time Server Side;
 XXVI - Inbound Packets;
 XXVII - Inbound Throughput;
 XXVIII - Inbound Volume;
 XXIX - Outbound Packets;
 XXX - Outbound Throughput;
 XXXI - Outbound Volume;
 XXXII - Packet Loss Ratio;
 XXXIII - Payload Retransmission Rate;
 XXXIV - Retransmission Delay Server;
 XXXV - Retransmission Delay Client;
 XXXVI - Round Trip Time Client Side;
 XXXVII - Round Trip Time Server Side;
 XXXVIII - Segment Utilization;
 XXXIX - Server Payload Retransmission Rate;
 XL - Server Reset Rate;
 XLI - Server Resets;
 XLII - Server Response Time;
 XLIII - Server Retransmission Rate;
 XLIV - Server Retransmission Ratio;
 XLV - Session Duration;
 XLVI - Time To First Byte;
 XLVII - Total Reset Rate;
 XLVIII - Total Resets;
 XLIX - Total Retransmission Ratio;
 L - Total Round Trip Time;
 LI - Total Throughput;
 LII - Total Volume;

- 6.10.3.7. A sonda DPI deve ser capaz de realizar captura de tráfego 24x7, para geração de arquivo PCAP, com granularidade de 1 (um) elemento apenas, ou seja 1(um) endereçamento IP, ou para um range de IP's;
- 6.10.3.8. A plataforma deve suportar a aplicação de filtros por IP, Sub-rede, VLAN ou range de tempo ao arquivo PCAP gerada para posterior análise;
- 6.10.3.9. Também deve ser possível a geração de captura on line, com aplicação de filtros por IP, sub-rede e VLAN, de acordo ao comando do operador de rede;
- 6.10.3.10. Deverá ser permitido selecionar os IP's ou VLAN's de onde se realizará a captura;
- 6.10.3.11. Deverá ser possível o armazenamento de dados capturados por dias ou semanas, de acordo à necessidade da SEDUC/RO;
- 6.10.3.12. Deverá ser possível a identificação de tráfego de um mesmo fluxo que pode estar duplicado, tanto pela captura de pacotes (PCAP) como pela própria monitoração da Sonda DPI;
- 6.10.3.13. Uma conexão ou fluxo pode ser identificado mesmo que haja um proxy, NAT ou qualquer outra tecnologia alterando os cabeçalhos dos pacotes.
- 6.10.3.14. A sonda DPI deverá contar com a capacidade de assumir uma função ativa para geração de tráfego sintético. Tal função é extremamente útil para testes de validação de rede e mecanismos de proteção/segurança cibernética. Para esta função, o dispositivo deverá suportar a ativação de múltiplos testes, permitido a emulação de tráfego de acordo ao tipo de serviço a ser validado, com possibilidade de parametrização de suas respectivas métricas como IP de destino, quantidade de pacotes, etc.
- 6.10.3.15. A plataforma deverá emular minimamente, mas não limitada, aos seguintes serviços/protocolos:

I - DNS
 II - DHCP
 III - HTTP
 IV - HTTPS
 V - FTP
 VI - ICMP
 VII - VoIP
 VIII - Serviço de Vídeo
 IX - Deverá ser possível apresentar os resultado dos testes mencionados no item anterior através de painéis e relatórios.

6.10.4. Requisitos de Otimização de Tráfego TCP

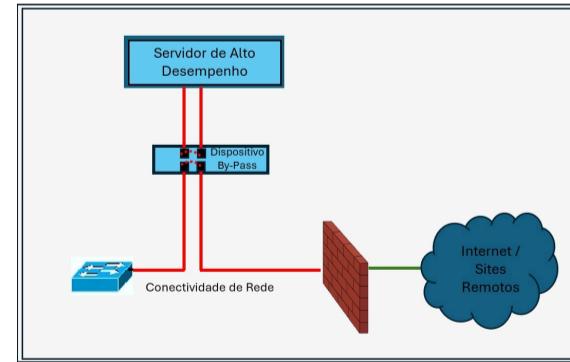
- 6.10.5. A funcionalidade de otimização de tráfego TCP deve funcionar online e atender aos seguintes requisitos:
- 6.10.5.1. Otimização do tráfego criptografado pelo protocolo TLS (versões 1.0, 1.1, 1.2 e 1.3) sem quebrar a criptografia ponta a ponta.
- 6.10.5.2. Otimização do tráfego criptografado pelo protocolo SSL (versões 2.0, 3.0) sem quebrar a criptografia ponta a ponta.
- 6.10.5.3. Otimização do tráfego de Internet (tráfego não originário do data center/WAN).
- 6.10.5.4. Otimização de tráfego de aplicações hospedadas em nuvem.
- 6.10.5.5. Implantação em um único ponto da rede. Não deverá ser necessário implantação do dispositivo em pares de elementos em cada extremidade do tráfego a ser otimizado.
- 6.10.5.6. A implantação na nuvem não deverá ser necessária para otimizar aplicativos hospedados na referida nuvem (exemplo: office 365, Teams, Salesforce, suíte Google, etc.)
- 6.10.5.7. Implantação da funcionalidade de otimização de tráfego TCP deverá ser feita através de dispositivo do mesmo fabricante da solução;
- 6.10.5.8. O equipamento deve contar com um dispositivo de bypass externo passivo, que garanta que o tráfego continue fluindo pela rede em caso de falha elétrica ou de avaria do próprio dispositivo.
- 6.10.5.9. Para ser flexível e evitar incompatibilidades futuras, o dispositivo bypass assim como o dispositivo de otimização de tráfego devem ser capazes de suportar simultaneamente interfaces de cobre e diferentes tipos de fibra na mesma unidade.
- 6.10.5.10. O gerenciamento de bypass deve ser multisegmentado. Isso significa que cada um dos links conectados ao bypass deve poder ser gerenciado de forma independente, podendo ter links em modo bypass e outros em modo ativo simultaneamente, independentemente do tipo de link.
- 6.10.5.11. Os parâmetros de otimização deverão ser autoajustados, utilizando para este fim algoritmos de aprendizagem.
- 6.10.5.12. O dispositivo deverá atuar como um enlace físico (bump-in-the-wire) que envia tráfego entre duas portas físicas sem exigir atribuição de endereços IP e sem alterar os MACs dos pacotes que passam por ele.
- 6.10.5.13. O dispositivo deverá oferecer suporte à agregação de links.
- 6.10.5.14. O elemento deverá suportar VLANs
- 6.10.5.15. O elemento deverá suportar os seguintes mecanismos de failover: OSPF, BGP, 802.3ad.
- 6.10.5.16. O deverá ser transparente no nível de transporte, sem alterações nos endereços IP ou portas de origem e destino.
- 6.10.5.17. A configuração de listas brancas (White lists) ou negras (black lists) de IPs, faixas de IP ou sub-redes deverá ser suportada para gerenciamento de diferentes perfis de otimização ou até mesmo para ativar ou desativar a otimização baseada no endereçamento IP.
- 6.10.5.18. O dispositivo deverá suportar capacidades de até 40 Gbps no mesmo servidor.
- 6.10.5.19. Serão reportadas estatísticas de velocidade e taxas de aceleração, que deverão ser obtidas para todos os elementos implantados, por appliance, por IPs ou por domínios.
- 6.10.5.20. O sistema deve permitir a criação de relatórios automáticos e customizáveis com um clique do mouse.
- 6.10.5.21. O sistema contará com uma ferramenta de alarmes e eventos que permite receber notificações em caso de degradação do acesso à Internet.

6.10.6. Requisitos de Gerenciamento de tráfego, QoS

- 6.10.7. A funcionalidade de priorização de fluxo de dados com suporte à gerenciamento de largura de banda deve estar online e atender aos seguintes requisitos:
- 6.10.7.1. Capacidade de classificar o tráfego de acordo com:

- I - Aplicação
- II - Protocolo
- III - Portas, faixa de portas ou VLAN's;
- IV - IP, faixa de IP's ou Sub-redes

- 6.10.7.2. As regras de classificação deverão poder serem configuradas em múltiplos níveis, no mínimo 10, para que uma regra possa ter regras filhas diferentes (sub-nível derivado de um nível superior) e assim por diante.
- 6.10.7.3. A configuração da política deverá ser feita através de uma aplicação com interface web; não serão aceitas soluções baseadas em java ou flash.
- 6.10.7.4. A construção das políticas deve ser realizada de forma visual, apresentando uma árvore com os diferentes níveis representados graficamente e não em modo tabela.
- 6.10.7.5. Cada nó na árvore de políticas deve poder ser recolhido para facilitar a visibilidade de todas as regras ou ser capaz de exibir um único nó e suas políticas filhas.
- 6.10.7.6. Deve ser fornecida a capacidade de atribuir políticas por segmento ou interface.
- 6.10.7.7. Deve estar disponível um mecanismo de busca que, ao escrever uma aplicação, porta, IP, etc., desenhe o caminho que segue na árvore para saber rapidamente qual política está sendo atribuída.
- 6.10.7.8. Deverá ser possível aplicar regras de QoS contendo as seguintes opções:
- I - Alocação de largura de banda mínima
 - II - Limitação a uma largura de banda máxima
 - III - Definição de diferentes prioridades
 - IV - Descartar pacotes indesejados (drop)
 - V - Manter o QoS original
 - VI - Eliminar o QoS para que ela fique mais propensa a ser descartada em caso de saturação;
 - VII - QoS por porcentagem de garantia e limite de largura de banda
- 6.10.7.9. As regras devem ser válidas para serem aplicadas a qualquer nível da árvore de classificação (sem a necessidade de definir a qual nível a regra corresponde)
- 6.10.7.10. A capacidade de ter modelos para permitir a clonagem de políticas deve estar disponível
- 6.10.7.11. Deverá ser possível contar com algoritmos de QoS para priorização e limitação de tráfego baseados em porcentagem em vez de valores estáticos ou fixos.
- 6.10.7.12. A funcionalidade deve ser transparente no nível de transporte, sem alterações nos endereços IP e portas de origem e destino.
- 6.10.7.13. O mecanismo de políticas deve ter autoproteção e detecção de inconsistências nas políticas, evitando a criação de uma política errônea, destacando na árvore de políticas com alguma cor ou equivalente a política que não é válida, evitando que ela seja salva.
- 6.10.7.14. O equipamento deve contar com um dispositivo de bypass externo passivo, que garanta que o tráfego continue fluindo pela rede em caso de falha elétrica ou de avaria do próprio dispositivo.
- 6.10.7.15. Para ser flexível e evitar incompatibilidades futuras, o dispositivo bypass assim como o dispositivo de otimização de tráfego devem ser capazes de suportar simultaneamente interfaces de cobre e diferentes tipos de fibra na mesma unidade.
- 6.10.7.16. Cada segmento de bypass deve poder ser configurado de forma independente. Ou seja, visualmente deve ser possível selecionar um segmento e ativá-lo ou ignorá-lo independentemente dos demais segmentos.
- 6.10.7.17. A solução deve contar com a possibilidade de ter um diagrama gráfico das políticas que permita fácil implementação e replicação das mesmas em outras instâncias ou dispositivos de QoS.
- 6.10.7.18. O dispositivo deve permitir a identificação através de um dashboard de como se comporta o tráfego de um IP ou aplicação e por qual regra.
- 6.10.8. Requisitos de Hardware**
- 6.10.8.1. Appliance Físico**
- 6.10.8.1.1. A solução descrita e cada uma das funcionalidades descritas deverão ser implantadas em um único Appliance físico (Hardware) do fabricante (não podendo ser montada em servidores ou equipamentos de uso geral).
- 6.10.8.1.2. O hardware fornecido pelo fabricante deve ser compatível com o volume de dados, capacidade de armazenamento, processamento e throughput de fluxo de dados a ser inspecionado;
- 6.10.8.1.3. O dispositivo deverá contar com a possibilidade de integrar portas de 10, 25 e 100 Gbps, em cobre (caso de 10 Gbps) e em fibra, seja multimodo ou monomodo.
- 6.10.8.1.4. Com respeito a quantidade de portas, o equipamento deverá contar com ao menos 2x1GE/10GE (multivelocidade), com possibilidade de expansão de ao menos 20x1GE/10GE e 2x25G/100G no total
- 6.10.8.1.5. Deverá apresentar capacidade máxima de throughput de 100Gbps.
- 6.10.8.1.6. O HW deverá suportar o gerenciamento e controle de ao menos 10 links dentro do mesmo HW (20 portas de gestão e monitorização de tráfego dentro do mesmo equipamento).
- 6.10.8.1.7. O hardware deverá dispor de armazenar todos os logs e dados no mesmo dispositivo com crescimento de até 96 TB com discos SSD, sem necessidade de armazenamento externo
- 6.10.8.1.8. Deverá contar com capacidade de memória de leitura (RAM) de ao menos 256GB RAM, com possibilidade de expansão até 2TB RAM
- 6.10.8.1.9. O chassis da solução não deve exceder o tamanho de 2U
- 6.10.8.1.10. Deve contar com ao menos 3 ventiladores internos (FAN) para resfriamento da unidade
- 6.10.8.1.11. Alimentação AC para trabalhar na faixa de 100VAC – 240VAC com autovoltagem
- 6.10.8.1.12. O chassis deve dispor de 2 fontes redundantes hot swappable
- 6.10.8.1.13. Deve suportar faixa de temperatura de operação de 10°C a 35°C e humidade de 5% a 95% sem condensação
- 6.10.8.2. Unidade de By Pass Passivo**
- 6.10.8.2.1. A unidade de bypass fornecida pelo fabricante deve ser do tipo passivo e externo.
- 6.10.8.2.2. O sistema de Bypass também deve oferecer a possibilidade de conectar links de cobre, fibra monomodo ou multimodo no mesmo bypass e em diferentes velocidades como: 1Gbps, 10 Gbps, 100 Gbps na mesma unidade, não devendo exceder o tamanho de 1U.
- 6.10.8.2.3. O chassis do Bypass deverá contar com 4 slots ou baias para colocação de módulos de bypass com dois links cada, proporcionando ao sistema até 8 links conectados ao bypass em um único chassis.
- 6.10.8.2.4. O dispositivo deve permitir a conexão aos links de dados e de internet conforme diagrama abaixo:**



Fonte: ilustração autor: Luciano de Oliveira Silva

- 6.10.8.2.5. O dispositivo deve assumir o modo by-pass nos seguintes casos:

- I - Falha no processo ou link monitorado;
- II - Falha ou avaria no dispositivo de by-pass;
- III - Falha no Appliance Físico;
- IV - Falha na comunicação com o Appliance Físico.
- V - Forçar comutação para o modo by-pass pelo usuário.

6.11. Requisitos de Serviços a Serem Realizados:

- 6.11.1. Os serviços de configuração são imprescindíveis, pois todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos especializados, assim como time de tecnologia da SEDUC/RO. É extremamente importante esclarecer que será realizado, previamente ao início dos trabalhos, uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches, firewalls, access points e demais equipamentos de infraestrutura existentes, além de realizar as configurações de acordo com as melhores práticas. Como parte da etapa de serviços, deverá ser ministrado um treinamento do tipo repasse de conhecimentos para operação do solução como um todo. A quantidade de turmas deverá ser definida por este órgão. A fornecedora da solução deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo dessas licenças.

- 6.11.2. Considerando o disposto no art. 107, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de serviços contínuos por até 10 anos, apresentamos a seguinte justificativa para a celebração de contrato com vigência de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

6.11.2.1. Natureza do serviço:

6.11.2.2. Trata-se de serviço contínuo essencial para controle de tráfego de rede com priorização e otimização da largura de banda, prevenindo sobrecargas. Oferece monitoramento em tempo real de ativos e dados, com detecção de anomalias e resposta proativa a falhas, interrupções e ameaças, proporcionando uma análise robusta dos dados educacionais, além de acompanhar o consumo de recursos computacionais, de software e de rede, permitindo uma análise estratégica mais precisa do crescimento, cuja interrupção poderia prejudicar a execução das atividades administrativas e operacionais do órgão.

6.11.2.3. **Eficiência administrativa:** A contratação por 36 (trinta e seis) meses reduzirá os custos administrativos com a realização de novos processos licitatórios anuais e permitirá um melhor planejamento orçamentário.

6.11.2.4. **Benefícios econômicos:** Possibilitará à empresa contratada realizar investimentos de médio prazo, garantindo maior qualidade e estabilidade na execução do serviço.

6.11.2.5. **Atendimento ao interesse público:** A contratação é justificada pela necessidade de continuidade do serviço, alinhando-se ao interesse público e ao planejamento estratégico da administração.

6.11.3. Dessa forma, o prazo de 36 meses é o mais adequado para garantir a **eficiência, economicidade e continuidade** do serviço, conforme preconizado na **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

6.11.4. Os serviços de instalação são imprescindíveis para a perfeita implementação da solução de Observabilidade contratada. Todas as fases de planejamento, instalação física, lógica e configuração inicial deverão ser realizadas por técnicos do fabricante ou técnicos especializados da CONTRATADA certificados pela fabricante da solução, acompanhado da equipe de tecnologia da CONTRATANTE.

6.11.5. É extremamente importante esclarecer que será realizado, previamente ao início dos trabalhos, uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches, firewalls, access points e demais equipamentos de infraestrutura existentes. A ação tem por objetivo o reconhecimento do ecossistema da CONTRATANTE visando a identificação, de acordo com as melhores práticas, dos pontos mais adequados para a implementação da solução.

6.11.6. Como parte da etapa de serviços, deverá ser ministrado um treinamento do tipo repasse de conhecimentos para operação da solução como um todo. A quantidade de turmas deverá ser definida por este órgão. A fornecedora da solução deverá prover garantia de hardware e software, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, pelo prazo contratual, contados da data do recebimento definitivo e ativação dessas licenças.

6.12. Transferência de conhecimento

6.12.1. A solução a ser contratada deve prevê a realização de **treinamentos presenciais e/ou online** para equipes técnicas da SEDUC/RO, incluindo:

6.12.1.1. Instalação e configuração da plataforma;

6.12.1.2. Interpretação de relatórios e dashboards;

6.12.1.3. Criação de regras e políticas de QoS;

6.12.1.4. Uso de ferramentas de análise (DPI, alarmes, relatórios, visualização);

6.12.1.5. Procedimentos de backup, atualização e failover.

6.12.2. Deverão ser definidos cronogramas, turmas e carga horária em comum acordo com a equipe técnica da COTIC, com foco em **capacitação prática e imediata**

6.12.3. A CONTRATADA deve ofertar, durante a vigência contratual, o serviço de Suporte Técnico para registro, tratamento e resolução de problemas e eventos decorrentes do uso da solução de Observabilidade, sem limite de ações. O serviço de suporte técnico da contratada deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do fabricante da solução, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança.

6.12.4. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela contratada ou, a depender da natureza do chamado, diretamente pelo fabricante/desenvolvedor da solução, nesse caso, ficando a contratada obrigada a mediar o atendimento, se necessário.

6.12.5. A contratada deverá disponibilizar acesso a canais de atendimento telefônicos convencionais ou gratuitos (0800) e por meio eletrônico, para abertura de chamados, consultas e envio de arquivos para análise no regime 8x5(horário comercial), durante todo o período da contratação, informando obrigatoriamente o número de protocolo de cada solicitação.

6.12.6. Considerando a grande abrangência e flexibilidade da solução, incorrendo por esse motivo de uma natural complexidade de implementação operacional, faz-se necessário o fornecimento de uma operação assistida durante o prazo contratual. A atividade tem por objetivo apoiar a CONTRATANTE nas atividades de disseminação da informação, apoio na integração de dispositivos, criação de painéis e relatórios customizados, bem como na execução de rotinas de operação e manutenção preventiva e corretiva da plataforma.

6.12.7. Documentação da Solução:

6.12.8. Concluídos a instalação, ativação lógica e integração, a CONTRATADA deverá elaborar a “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA INSTALAÇÃO” contendo todas as informações da implantação: aspectos e arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizados, testes e integração aos ambientes de redes locais da instalação.

6.12.9. A documentação deverá ser emitida com timbre da CONTRATADA e deverá conter o nome, data e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

6.12.10. A documentação deverá ser entregue em via impressa ou em meio digital.

6.12.11. A documentação será validada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

6.12.12. A CONTRATADA deverá fornecer:

6.12.12.1. **Manuais de instalação, configuração e operação** da solução;

6.12.12.2. **Documentação técnica dos módulos** (DPI, gerenciamento, otimização, relatórios);

6.12.12.3. **Diagramas de arquitetura e fluxos de dados;**

6.12.12.4. **Plano de continuidade e recuperação de desastres;**

6.12.12.5. **Política de versionamento e atualizações.**

6.12.12.6. A documentação deverá estar disponível em formato digital e em língua portuguesa.

6.12.13. Toda informação manuseada durante a instalação, configuração e testes são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da CONTRATANTE e quaisquer outras informações pertencentes à CONTRATANTE.

6.12.14. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os certificados técnicos dos referidos profissionais, emitidos pelo Fabricante da Solução de Observabilidade.

6.13. Requisitos específicos do serviço de instalação

6.13.1. A instalação da Solução de Observabilidade deverá ser composta por três etapas: Instalação física, Ativação lógica e Integração .

6.13.2. Instalação Física

6.13.2.1. As atividades de instalação física deverão contemplar a instalação física do hardware Appliance Físico em Cluster , unidade de by-pass passivo.

6.13.2.2. Também fazem parte esta etapa , a conexão física dos links de dados e internet a serem otimizados e/ou priorizados na unidade de by-pass passivo .

6.13.2.3. Para a etapa de instalação física, a CONTRATANTE deverá providenciar a infraestrutura elétrica de acordo ao indicado pela CONTRATADA , bem como os espaços em rack para acomodação do Appliance físico em Cluster e unidade de by-pass passivo

6.13.2.4. A CONTRATANTE também deverá fornecer o cabeamento para conectividade à rede de dados, endereçamento IP de gerencia e acesso à internet necessários para a etapa de ativação lógica ;

6.13.2.5. A instalação física do Appliance Físico e unidade de by-pass será efetuada pela CONTRATADA com supervisão da equipe da CONTRATANTE durante o horário comercial compreendido entre 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira. A critério do cliente, a conexão física dos links de dados e internet à unidade de by-pass poderá ser feita em janela de manutenção previamente acordada.

6.13.3. Ativação Lógica

6.13.3.1. As atividades de instalação lógica compreenderão a instalação do Módulo de Gestão e respectivos licenciamentos constantes no Quadro Estimativas de Quantidades.

6.13.3.2. Para garantir a total conectividade entre a appliance física, consoles de acesso, acesso à internet bem como aos dispositivos a serem integrados, a CONTRATADA irá fornecer à CONTRANTE todas as portas lógicas e serviços utilizados pela solução afim de que a CONTRATANTE efetue as respectivas liberações em sua infraestrutura de rede e segurança;

6.13.3.3. É de responsabilidade da CONTRATANTE garantir a conectividade TCP/IP (camadas de Roteamento e Transporte do Modelo OSI) entre os elementos mencionados no item anterior ;

6.13.3.4. A CONTRATADA fará a configuração do IP no Appliance de gerência de acordo ao endereçamento fornecido pela CONTRATANTE e fará os testes de conectividade entre os elementos mencionados no item anterior , para confirmação da perfeita integração da plataforma à infraestrutura de Tecnologia da CONTRATADA.

6.13.3.5. A CONTRATADA procederá a instalação do Módulo Software de Gestão da solução de Observabilidade bem como ativará os respectivos licenciamentos adquiridos e constantes no quadro Estimativas de Quantidades;

6.13.3.6. Caso o Módulo Software de Gestão da solução de Observabilidade seja fornecido já instalado no hardware Appliance Físico, este deverá ser demonstrado imediatamente pela CONTRATADA à equipe da CONTRATANTE durante o procedimento de ativação lógica da solução;

6.13.3.7. Também fazem parte da etapa de ativação lógica, a criação e ativação, por parte da CONTRATADA, dos perfis de otimização e priorização (QoS) dos respectivos links de dados e internet. Para tal, a CONTRATANTE se compromete a indicar a CONTRATADA qual endereçamento ou faixa IP, Portas TCP utilizadas ou faixa, VLAN's , Aplicações ou uma composição destes parâmetros devem ser considerados para a criação dos perfis , bem como as respectivas porcentagens de garantia de banda a serem atribuídas para cada métrica considerada.

6.13.3.8. A CONTRATANTE deverá fornecer uma ferramenta de acesso remoto para eventuais interações ou correções durante a etapa de ativação lógica.

6.13.4. Integração

6.13.4.1. A CONTRATADA fará ainda, a título de teste de comprovação, a integração de 5 dispositivos na plataforma de Observabilidade, Os dispositivos serão indicados pela CONTRATANTE.

6.13.4.2. Entende-se por integração, a inserção lógica de elementos na plataforma de Observabilidade, permitindo a comunicação entre a plataforma e o elemento , para a recepção, processamento e/ou armazenamento de LOG's .

6.13.4.3. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.13.4.4. A falta de instalação completa de um ou mais produtos constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação do Software de Gestão da solução de Observabilidade correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta.

6.14. Requisitos Específicos do Serviço de Treinamento

6.14.1. O treinamento deve ser composto de sessões teóricas e práticas para fixação dos conceitos e informações recebidas, e deverá atender minimamente, mas não limitados aos seguintes requisitos:

- 6.14.2. O treinamento deverá ocorrer de forma presencial ou remota. Em caso de forma remota, deverá ocorrer por meio do uso de ferramentas de conferência como Teams, Zoom, WebEx ou similar, fornecidas pela contratada.
- 6.14.3. Caso o treinamento ocorra em modo presencial, o local de treinamento deverá possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho dessas atividades incluindo os recursos audiovisuais e laboratórios necessários, sem ônus algum para o Contratante.
- 6.14.4. Ainda no caso de sala física, caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo, sala de aula, datashow, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando.
- 6.14.5. As turmas deverão ter no máximo 10 alunos, com duração total mínima de 32 horas/ aula;
- 6.14.6. Aulas deverão mesclar conteúdo teórico e prático;
- 6.14.7. O treinamento deverá ser certificado pelo fabricante.
- 6.14.8. Os treinamentos ocorrerão de segunda a sexta;
- 6.14.9. O plano ou ementa de capacitação de cada treinamento deverá ser fornecida 5 dias antes da data agendada para o seu início, não podendo cada turma ter carga mínima menor do que as solicitadas.
- 6.14.10. A ementa deverá conter: Instrução, conteúdo programático, carga horária, cronograma de execução e demais informações pertinentes ao processo de capacitação, bem como o material didático a ser utilizado na capacitação.
- 6.14.11. As aulas contarão com o uso de salas virtuais, devendo:
- 6.14.11.1. Ser disponibilizado acesso remoto aos equipamentos idênticos aos fornecidos ou ambiente virtual que simule o funcionamento dos equipamentos fornecidos, de modo a permitir que os alunos realizem laboratórios práticos;
- 6.14.11.2. Ser disponibilizado software e a imagem de ambientes de máquinas virtuais adequadamente configurados e em pleno funcionamento, caso sejam utilizados;
- 6.14.11.3. Ser fornecido o software cliente da VPN utilizada, no caso de acesso remoto a equipamentos;
- 6.14.11.4. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida pela CONTRATADA em português ou inglês, e em mídia eletrônica;
- 6.14.11.5. O material, descrito no item anterior, deverá conter todas as informações necessárias para operação e troubleshoot das soluções fornecidas;
- 6.14.11.6. Entende-se como material didático, apostilas, slides de apresentações, manuais, livros textos, dentre outros de semelhante natureza, destinados a facilitar ou complementar o aprendizado;
- 6.14.11.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos participantes que obtiverem no mínimo 75% de frequência e 70% de acertos no exame a ser aplicado no final do treinamento, os certificados de conclusão de curso, em papel ou meio eletrônico, ao final de cada turma. Aqueles que apresentarem percentuais inferiores não deverão recebê-lo.
- 6.14.11.8. Ao término de cada turma, será realizada uma Avaliação de Reação tendo em vista a medição e avaliação da qualidade da capacitação. A CONTRATADA aplicará a Avaliação de Reação em todos os participantes, com o objetivo de avaliar a qualidade da capacitação.
- 6.14.11.9. Requisitos específicos do Treinamento Básico.
- 6.14.12. **O treinamento deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:**
- 6.14.12.1. Apresentação geral da solução, componentes físicas lógicas e particularidades ;
- 6.14.12.2. Topologias de implementação;
- 6.14.12.3. Instalação física dos elementos de hardware , incluindo Alta Disponibilidade e boas práticas;
- 6.14.12.4. Instalação lógica dos componentes de software e metodologia de licenciamento;
- 6.14.12.5. Gerenciamento dos arquivos de sistema e seus componentes;
- 6.14.12.6. Interface de gerenciamento gráfica;
- 6.14.12.7. Gerenciamento de configuração do sistema
- 6.14.12.8. Métodos de Integração dos dispositivos de rede a serem gerenciados e protocolos suportados;
- 6.14.12.9. Credenciais de usuários : Perfis e Métodos de autenticação ;
- 6.14.12.10. Recebimento de LOGs – metodologia e funcionamento;
- 6.14.12.11. Funções Multitenant – Conceitos e aplicações;
- 6.14.12.12. Recebimentos e tratamentos de eventos;
- 6.14.12.13. Reconhecimento de aplicações ;
- 6.14.12.14. Fluxo de dados: captura , armazenamento, otimização e priorização de tráfego;
- 6.14.12.15. Criação e customização de relatórios e gráficos automatizados
- 6.14.12.16. Operação, manutenção e controle do sistema.

6.15. Requisitos específicos de Suporte Técnico

- 6.15.1. A Contratada deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, durante o prazo do contrato;
- 6.15.2. Inclui todas as atualizações de versões , pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches);
- 6.15.3. Os serviços de suporte técnico aos produtos deverão incluir, dentre outros ítems:
- 6.15.3.1. Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;
- 6.15.3.2. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);
- 6.15.3.3. Interpretação da documentação do software ofertado;
- 6.15.3.4. Orientações para identificar a causa de uma falha de software;
- 6.15.3.5. Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações do software ofertado;
- 6.15.3.6. Orientação quanto às melhores práticas para implementação do software adquirido;
- 6.15.3.7. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- 6.15.3.8. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;
- 6.15.3.9. A contratada deverá gerar relatório mensal, analítico e sintético, indicando todos os eventos relevantes ocorridos durante o período de execução do mesmo a ser entregue até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 6.15.3.10. Durante o período de garantia, suporte técnico e manutenção, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviços especificados a seguir:
- 6.15.3.10.1. SEVERIDADE ALTA: Aplicado quando há indisponibilidade do ambiente tecnológico;
- 6.15.3.10.2. SEVERIDADE MÉDIA: Aplicado quando há falha no uso dos softwares, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou instabilidade;
- 6.15.3.10.3. SEVERIDADE BAIXA: Aplicado para instalação, configuração, manutenção preventivas, aplicações de atualização e esclarecimento técnico relativo ao uso das ferramentas.
- 6.15.3.10.4. Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado, o qual será classificado conforme as severidades especificadas no item anterior.
- 6.15.3.11. Os prazos máximos para o atendimento dos chamados obedecerão ao disposto na tabela a seguir, contados a partir da data e hora de abertura do chamado:
- 6.15.3.12. **Quadro de horas do atendimento**

SEVERIDADE	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO / PALIATIVO
ALTA	4 (QUATRO) HORAS	12 (DOZE) HORAS
MÉDIA	6 (SEIS) HORAS	24 (VINTE E QUATRO) HORAS
BAIXA	24 (VINTE E QUATRO) HORAS	48 (QUARENTA E OITO) HORAS
LOCAIS REMOTOS	96 (NOVENTA E SEIS) HORAS	120 (CENTO E VINTE) HORAS

- 6.15.3.12.1. São de atendimentos de suporte técnico em processos semelhantes que dispõe de sistema de gerenciamento para atender a necessidades da Operação. Os tempos são atribuídos de acordo a severidade da ocorrência.
- 6.15.3.13. Para os chamados severidade LOCAIS REMOTOS (paralisação TOTAL das funcionalidades elencadas nas especificações técnicas), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 96 (noventa e seis) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 120 (centro e vinte) horas corridas a contar do início do atendimento.
- 6.15.3.14. Para os chamados de severidade ALTA (paralisação de pelo menos 1 (uma) das funcionalidades elencadas nas especificações técnicas), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 4 (quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 12 (doze) horas corridas a contar do início do atendimento.
- 6.15.3.15. Para os chamados severidade MÉDIA (degradação na performance, funcionamento ou serviço da solução), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 6 (seis) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do início do atendimento.
- 6.15.3.16. Para os chamados severidade BAIXA (quando há comprometimento do desempenho), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar do início do atendimento.
- 6.15.3.17. Para os chamados de qualquer severidade, a critério da CONTRATANTE, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento.
- 6.15.3.18. O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia à CONTRATADA quanto à efetiva solução do problema.

- 6.15.3.19. Qualquer chamado fechado, sem anuênci a CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 6.15.3.20. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.
- 6.15.3.21. A Contratada deverá fornecer relatório de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 6.15.3.21.1. Data e hora da abertura do chamado;
- 6.15.3.21.2. Data e hora do início do atendimento;
- 6.15.3.21.3. Responsável pelo atendimento da solicitação;
- 6.15.3.21.4. Motivo da ocorrência (indicação do defeito);
- 6.15.3.21.5. Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado etc.);
- 6.15.3.21.6. Data e hora do fechamento do chamado;
- 6.15.3.21.7. Solução adotada (resolução);
- 6.15.3.22. O atendimento de suporte para a solução deverá ser do tipo 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), e deverá ser realizado por profissionais especializados.
- 6.15.3.23. Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.
- 6.15.3.24. Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas do ambiente, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção.

6.16. Requisitos específicos para Atividade de Operação Assistida

- 6.16.1. A operação assistida compreende período pós-implantação da solução, a qual a CONTRATADA deverá manter um profissional certificado pelo fabricante nas dependências da CONTRATANTE para propiciar uma rápida resolução de dúvidas e problemas decorrente do uso da solução;
- 6.16.2. Através da Operação Assistida, a CONTRATADA deverá promover atividades de disseminação da informação, a fim de colaborar com a capacitação da equipe da CONTRATADA;
- 6.16.3. A título de fortalecimento dos conceitos e informações recebidas durante o treinamento, o profissional deverá promover a integração de ao menos 500 (quinhentos) elementos e dispositivos da rede da CONTRATADA na plataforma de Observabilidade;
- 6.16.4. O profissional deverá auxiliar a equipe da CONTRATANTE na operação da nova solução implantada, sugerindo melhores práticas e ações de melhoria no uso da ferramenta e seus componentes de modo a operar de forma plena o sistema , maximizando a utilização de todos os recursos existentes;
- 6.16.5. O profissional deverá promover a execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados a cada rotina.
- 6.16.6. Deverá executar atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas.
- 6.16.7. Deverá promover junto à equipe do CONTRATANTE a execução de atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade do sistema.
- 6.16.8. O profissional alocado deverá elaborar relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário.
- 6.16.9. Deverá executar atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas.

6.17. Dos Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

- 6.17.1. A contratada deverá realizar todas as configurações necessárias para funcionamento da solução.
- 6.17.2. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 6.17.3. Garantir que o serviço fornecido pela contratada seja suficiente e necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço de fornecimento de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada.
- 6.17.4. Prever garantia e suporte técnico por parte da Contratada no caso de falhas e total interrupção dos serviços.
- 6.17.5. Qualquer alteração de informações, números, e-mail, deverão ser comunicado a Contratante no prazo de antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.18. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 6.18.1. A solução deverá atender integralmente aos princípios e procedimentos elencados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 6.18.2. Deverá atender integralmente aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação (PSI), instituída pela Portaria nº 97, de 09 de junho de 2021, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), no âmbito do Governo do Estado de Rondônia.
- 6.18.3. Essa política estabelece diretrizes e práticas que asseguram a proteção das informações e recursos tecnológicos utilizados, em conformidade com as normas aplicáveis. Mais informações sobre a PSI podem ser acessadas por meio do link: Política de Segurança da Informação - SETIC.

6.18.4. Da Subcontratação (Art. 122, § 2º da Lei n.º 14.133/2021)

- 6.18.5. Será admitida a subcontratação para os serviços de Instalação, Configuração, Treinamento, Suporte e Garantia, poderão ser prestados pelo Fabricante da Solução ofertada ou empresa capacitada indicada pelo mesmo a prestar tais serviços. Esses serviços quando prestados pelo Fabricante ou sua rede especializada garantem a excelência na execução.
- 6.18.6. Qualquer solicitação de subcontratação deve ser acompanhada de uma justificativa, que deve estar registrada nos documentos do processo.
- 6.18.7. Cabe informar que toda responsabilidade fiscal, tributária e jurídica é da empresa contratada, vencedora do pregão.
- 6.18.8. A Contratada na execução dos serviços das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar até 45% dos serviços apresentados no **Subitem 9.1.1 - Detalhamento dos itens, Ordem 14**, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, desde que apresente a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a prévia anuênci a Secretaria de Estado da Educação, associada à apresentação da documentação necessária para a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.
- 6.18.9. A proposição da subcontratação à refere-se ao serviço de instalação lógica, da **Ordem 14, constante no subitem 9.1.1 deste ETP**. A atividade refere-se à integração de todos elementos de rede a serem inseridos e gerenciados na plataforma de observabilidade, tratando-se de uma tarefa repetitiva e de baixa complexidade, a ser efetuada durante todo o período contratual, não impactando assim na qualidade da execução dos serviços ofertados. A referida atividade deverá ser coordenada e supervisionada pela Contratada.
- 6.18.10. Mesmo em caso de subcontratação, a contratada mantém a responsabilidade integral pela execução contratual, ela deve supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e garantir o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação. Isso é necessário para adequar e complementar a quantidade do serviço de acordo com as especificações.
- 6.18.11. A subcontratação por parte da contratada não gera obrigação à SEDUC, sendo o ônus integralmente absorvido pela licitante.
- 6.18.12. É proibida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com órgãos da administração pública.

6.19. Exigência de Amostra

- 6.19.1. Não será solicitada amostra nesta contratação.
- 6.19.2. Medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função
- 6.19.3. Justificativa Técnica – Inaplicabilidade da Contagem de Pontos de Função neste Projeto
- 6.19.3.1. Em atendimento ao disposto no art. 42, incisos III e XXVIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que trata dos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar em contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, informa-se que a **metodologia de contagem de pontos de função não foi adotada neste projeto por sua natureza técnica ser incompatível com os objetivos e características da solução contratada**.
- 6.19.3.2. A contagem de pontos de função (CPF) é uma técnica tradicionalmente utilizada para mensurar o esforço de desenvolvimento ou manutenção de **sistemas de software sob encomenda**, com base em funcionalidades entregues ao usuário, como entradas, saídas, arquivos lógicos internos e consultas externas. Trata-se, portanto, de uma métrica aplicável a **sistemas de informação personalizados**, cuja principal finalidade é quantificar a complexidade funcional do software a ser desenvolvido ou evoluído.
- 6.19.3.3. No entanto, o objeto desta contratação não se refere ao desenvolvimento de software sob demanda, mas sim à **implantação de uma solução especializada de monitoramento, visibilidade e observabilidade de ativos de rede e infraestrutura de TIC**, composta por:
- 6.19.3.3.1. **Licenciamento de software e/ou appliance** com funcionalidades prontamente disponíveis (COTS – Commercial Off-the-Shelf);
- 6.19.3.3.2. **Serviços de instalação, parametrização e suporte técnico da solução contratada**;
- 6.19.3.3.3. **Integração com equipamentos existentes** e coleta de dados em tempo real por meio de protocolos padronizados (SNMP, NetFlow, syslog, etc.);
- 6.19.3.3.4. **Exibição de dashboards, emissão de alertas, relatórios e detecção de anomalias automáticas**, sem construção sob medida de funcionalidades.
- 6.19.3.4. Dessa forma, não há escopo de desenvolvimento funcional ou codificação personalizada de aplicações que justifique a aplicação da técnica de CPF. A medição de demanda é realizada com base em **parâmetros técnicos objetivos**, como:
- 6.19.3.4.1. Quantidade de elementos monitorados (licenças);
- 6.19.3.4.2. Volume de dados ingeridos e retidos (em GB/dia);
- 6.19.3.4.3. Capacidade de throughput de inspeção (em Gbps);
- 6.19.3.4.4. Indicadores de disponibilidade, latência e tempo de resposta.
- 6.19.3.5. Essas métricas são mais apropriadas à natureza **operacional e infraestrutura de rede** da solução proposta, sendo amplamente reconhecidas em projetos de observabilidade e gerenciamento de desempenho de ambientes distribuídos.

6.19.3.6. Portanto, a inaplicabilidade da contagem de pontos de função está tecnicamente justificada pela natureza do objeto, sendo substituída por indicadores de demanda e capacidade diretamente relacionados à operação da infraestrutura de TIC monitorada, atendendo aos princípios do planejamento, da racionalidade técnica e da economicidade.

6.20. Da Garantia do objeto

6.20.1. A todos os itens, aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90 | Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) e às demais legislações pertinentes;

6.20.2. No caso de vícios ou qualquer defeito de fabricação, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

6.20.3. Condições de entrega e recebimento

Os prazos de entrega, após emissão da Ordem de Fornecimento, devem ser de:

45 dias para hardware e equipamentos;

45 dias para licenças de software;

5 dias para o início dos serviços contratados;

30 dias para conclusão dos serviços, a partir da entrega de hardware, equipamentos, e licenças.

Somente será possível a prorrogação do prazo de entrega, mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.20.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos elencados quanto ao prazo de entrega.

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.20.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Lutar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

6.20.6. Qualquer solicitação de informações complementares e outros assuntos relacionados a esta contratação deverão ser tratados junto a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00hs às 13:30hs.

6.20.7. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.20.8. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.20.9. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste estudo ou que, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e incisos, da Lei n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156, parágrafos 4º e 5º da referida Lei.

6.20.10. Todos os serviços objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho.

6.20.11. O detalhamento das especificações dos serviços, as exigências e obrigações da contratada serão descritas no Termo de Referência e Edital, que será elaborado posteriori.

6.20.12. Os serviços a serem contratados possuem caráter continuado, uma vez que serão executados de forma permanente e rotineiramente, tendo como objetivo dar maior celeridades, priorização do uso da largura de banda, assegurando que aplicações críticas, como sistemas administrativos e plataformas educacionais, operem sem interrupções, identificação e resolução proativa de problemas de conectividade, falhas de desempenho e acessos não autorizados, reduzindo o tempo de inatividade, bem como, detecção de padrões de uso, vulnerabilidades de segurança e emissão de relatórios estratégicos para melhorar a gestão da rede e prever problemas futuros com geração de gráficos analíticos. Visa a proteção contra ameaças cibernéticas, como ataques hackers e vazamentos de dados sensíveis, assegurando a privacidade e integridade das informações geridas pela Secretaria, onde o serviço de suporte e manutenção deverá ser realizada com a vigência contratual, será de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante Termos Aditivos, com amparo no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

6.20.13. Da Qualificação Econômico Financeira

6.20.13.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência [Lei n.º 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

6.20.13.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro (a) verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

6.20.13.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

6.21. Qualificação Técnica

6.21.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

6.21.2. Somatório de Atestados de Capacidade Técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante, serão avaliados e deverá se compatível em características, quantidade e prazo, conforme artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.22. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.23. Requisitos do Preposto

6.23.1. A CONTRATADA deverá nomear e constituir formalmente preposto para exercer a representação legal junto à Secretaria de Estado da Educação, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar as respectivas atas, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, receber notificações de descumprimento do contrato, solicitações de tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem com o contrato.

6.23.2. O Preposto deverá ter capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e estar acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, para contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar apoio aos profissionais em serviço na Secretaria de Estado da Educação.

6.24. Condições Contratuais

6.24.1. A formalização do contrato será realizada por meio de Contrato Administrativo, conforme estipulado na Lei n.º. 14.133/21.

6.24.2. A Administração convocará regularmente a empresa vencedora para assinar o contrato dentro de 5 dias úteis a partir da data da ciência do chamamento.

6.24.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.24.4. Caso a empresa vencedora recuse-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

6.24.5. A recusa injustificada da empresa a ser contratada em receber o documento de contratação dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei n.º. 14.133/21.

6.24.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.24.7. A vigência do (s) contrato (s) será de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso ocorra interesse da administração conforme art. 105, Inciso I, da Lei 14.133/21.

6.24.8. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

6.25. Da Sustentabilidade Ambiental

6.25.1. É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para o prestação e fornecimento do objeto;

6.25.2. A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a execução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

6.25.3. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

6.25.4. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

6.25.5. A contratada deverá cumprir as orientações dispostas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.26. Da Proteção das Informações

6.26.1. O contratante e contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. No contexto do levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como, consiste na análise das alternativas possíveis, assim como, art. 34, III do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

7.2. Foram realizadas consultas e análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, a fim de identificar nestas contratações a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, a exemplo: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, PE n.º 02/2024, Id contratação PNCP: 13031547000104-1-000002/2024- CISPAR; Fundação Universidade Federal de Sergipe, PE, **Processo: 23113.011753/2023-73**; Município de Dores do Rio Preto, Dispensa, Id contrato PNCP: 27167386000187-2-000184/2024; SEFIN, Proc. SEI. 0030.003437/2024-23, Pregão Eletrônico; SESAU, Proc. SEI n.º 0036.051061/2023-22, Pregão Eletrônico.

7.3. No contexto do levantamento de mercado para a Secretaria de Educação de Rondônia, é importante adotar uma abordagem que explore diferentes fontes e canais de informação para garantir a diversidade de opções. Isso permitirá encontrar fornecedores qualificados que oferecem soluções tecnológicas para controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada. As empresas que atuam no setor de TI, focadas em soluções de gestão de rede, segurança da informação e análise de dados, com profissionais capacitados que possuam experiência comprovada no setor público, em especial em Secretarias de Educação, já que eles estarão mais preparados para lidar com as exigências legais, orçamentárias e operacionais do governo, as empresas com possibilidade de oferecer soluções em nuvem para garantir maior escalabilidade e flexibilidade, principalmente em um cenário de expansão da infraestrutura de TI. Em consulta identificamos várias empresas que fornecem serviço.

7.4. Solução I: Solução Cisco Meraki.

7.5. A solução **Cisco Meraki**, oferece um conjunto de ferramentas integradas para gestão e monitoramento de redes, além de recursos avançados de segurança e análise de tráfego. Essa plataforma é baseada em nuvem, o que permite um gerenciamento centralizado e fácil acesso aos dados em tempo real, sem a necessidade de hardware adicional de gerenciamento ou configurações complexas. O **Meraki Dashboard** fornece uma visão unificada da rede, permitindo que administradores monitorem a saúde da rede, controlem o tráfego de dados, configurem firewalls e policies de segurança, e realizem análise avançada de desempenho.

7.5.1. **Monitoramento de Rede em Tempo Real:** Oferece visibilidade detalhada sobre o uso da rede, identificando quais dispositivos estão consumindo mais largura de banda e onde podem ocorrer gargalos.

7.5.2. **Segurança Avançada:** Inclui proteção contra ameaças com firewalls de última geração, IDS/IPS (Intrusion Detection/Prevention Systems) e VPNs (Virtual Private Networks).

7.5.3. **Controle de Tráfego e Qualidade de Serviço (QoS):** Permite configurar políticas de QoS para priorizar tráfego importante (como videoconferências ou plataformas educacionais) e limitar o uso de largura de banda para aplicações menos críticas.

7.5.4. **Escalabilidade:** Como é uma solução em nuvem, é altamente escalável e pode ser ajustada conforme o crescimento da infraestrutura de TI da Secretaria de Educação.

7.5.5. **Fácil Implementação e Gestão:** O Cisco Meraki é fácil de configurar e gerenciar via uma interface web intuitiva, sem necessidade de infraestrutura de TI complexa.

7.5.6. Vantagens:

7.5.6.1. Gestão centralizada em nuvem, sem a necessidade de hardware dedicado.

7.5.6.2. Escalabilidade para atender ao aumento de dispositivos e escolas.

7.5.6.3. Visibilidade avançada e relatórios sobre o desempenho da rede, tráfego e segurança.

7.5.6.4. Solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e segurança.

7.5.7. Desvantagens:

7.5.7.1. Custo mais alto em comparação com soluções locais tradicionais, devido ao modelo de assinatura e licenciamento.

7.5.7.2. Dependência da internet para acessar a plataforma de gerenciamento em nuvem.

7.5.7.3. **Cisco Meraki** é uma solução baseada em nuvem, fácil de implementar e gerenciar, ideal para quem busca simplicidade e escalabilidade. Porém, a solução exige a compra de dispositivos Meraki (como switches, roteadores, firewalls), o que pode ser caro em comparação com outras alternativas que podem não ter custos iniciais tão altos.

7.6. Solução II: Solução SolarWinds Network Performance Monitor (NPM)

7.6.1. A SolarWinds Network Performance Monitor (NPM) é uma solução robusta e amplamente utilizada para monitoramento de rede em tempo real, com foco na detecção de falhas, análise de desempenho e controle de tráfego. Essa solução é mais voltada para empresas que preferem uma plataforma local (on-premises) para controlar suas redes, mas também oferece opções de monitoramento em nuvem. O SolarWinds NPM oferece ferramentas de diagnóstico, visualização e análise de tráfego, além de recursos avançados para identificar problemas de desempenho antes que afetem a operação da rede.

7.6.2. **Monitoramento de Rede e Desempenho:** O NPM oferece uma análise detalhada de tráfego, desempenho de dispositivos e largura de banda. Pode identificar e diagnosticar problemas antes que impactem a operação da rede.

7.6.3. **Alerta e Notificações Proativas:** O sistema envia alerta automático sobre degradação de desempenho, falhas de dispositivos e questões de tráfego, permitindo ação preventiva.

7.6.4. **Análise de Qualidade de Serviço (QoS):** Permite ajustar e priorizar o tráfego de rede, garantindo que aplicações críticas para a educação (como plataformas de e-learning) tenham o desempenho adequado.

7.6.5. **Relatórios Detalhados:** Gera relatórios analíticos sobre a utilização da rede, oferecendo informações sobre o comportamento de tráfego, congestionamentos e eficiência.

7.7. Vantagens:

7.7.1. Solução robusta e altamente configurável para monitoramento de redes complexas.

7.7.2. Possui alerta e relatórios detalhados para melhor gestão de tráfego.

7.7.3. Compatível com uma grande variedade de dispositivos e protocolos.

7.8. Desvantagens:

7.8.1. Pode ser mais complexo de configurar e gerenciar em comparação com soluções em nuvem como o Meraki.

7.8.2. Requer uma infraestrutura local para instalação e manutenção, o que pode aumentar os custos operacionais.

7.8.3. Portanto, mais robusto, adequado para redes complexas que exigem análises detalhadas de desempenho, mas exige mais configuração e gestão local. Dependendo das necessidades específicas da Secretaria de Educação, ambas as soluções podem ser eficazes.

7.9. A Secretaria de Educação de Rondônia decide por não contratar o SolarWinds NPM devido a vários fatores, incluindo custos elevados de implementação e licenciamento, necessidade de infraestrutura local, complexidade de implementação e gestão, além de alternativas mais acessíveis e simples. Se a Secretaria tiver recursos limitados, uma equipe de TI com pouca experiência ou se buscar soluções mais simples e flexíveis, pode optar por soluções alternativas que atendam melhor suas necessidades e orçamentos.

7.10. **Solução III: Contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada.** É uma solução integrada que permitirá monitorar em tempo real o desempenho da rede, identificar e mitigar vulnerabilidades de segurança, otimizar o uso de recursos e garantir a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, com alta confiabilidade. Além disso, a empresa contratada assegura que as exigências técnicas sejam atendidas de forma adequada, permitindo a escalabilidade da infraestrutura de TI e o cumprimento das normas regulatórias de proteção de dados. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e segura, contribuindo diretamente para o sucesso das iniciativas educacionais no estado, traz diversas vantagens para a Secretaria de Educação do Estado de Rondônia, que devem ser consideradas:

7.10.1. **Eficiência operacional:** A solução integrada permite o monitoramento contínuo e em tempo real da rede, identificando rapidamente congestionamentos, falhas ou anomalias. Isso facilita a otimização de recursos e melhora o desempenho das ferramentas educacionais e administrativas.

7.10.2. **Segurança Avançada:** Uma solução especializada assegura a implementação de mecanismos robustos de segurança, como firewalls, monitoramento de tráfego malicioso e prevenção de intrusões. Isso reduz o risco de ataques cibernéticos, vazamentos de dados e garante a proteção das informações sensíveis dos alunos, professores e funcionários.

7.10.3. **Análise Avançada e Relatórios Detalhados:** Com ferramentas de análise avançada, é possível obter relatórios detalhados sobre o comportamento da rede, uso de banda, aplicações críticas e padrões de tráfego. Isso facilita a tomada de decisões estratégicas, permitindo ajustes proativos na infraestrutura de TI e no uso dos recursos.

7.10.4. **Escalabilidade e Flexibilidade:** A solução integrada é projetada para ser escalável, permitindo que a Secretaria de Educação cresça conforme as demandas, sem comprometer o desempenho. Ela pode se adaptar facilmente à expansão da rede para novas escolas ou unidades, sem grandes investimentos em novas infraestruturas.

7.10.5. **Cumprimento de Normas e Regulamentações:** Soluções especializadas ajudam a garantir que a Secretaria de Educação esteja conforme as regulamentações locais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao lidar com dados sensíveis de alunos e funcionários.

7.10.6. **Suprimento Técnico Especializado:** A contratação de uma empresa especializada garante acesso a suporte técnico qualificado e atendimento personalizado, facilitando a resolução de problemas técnicos com maior rapidez e eficiência.

7.10.7. A solução a ser adquirida enquadra-se na classificação de comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, levando em consideração a apresentação de especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

7.11. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer uma solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada oferece benefícios significativos, como eficiência operacional, segurança reforçada e escalabilidade. No entanto, é importante considerar os custos associados, a dependência de fornecedores externos e a necessidade de capacitação contínua. A decisão deve ser tomada levando em conta a capacidade orçamentária da Secretaria e os benefícios a longo prazo em termos de segurança e eficiência na gestão da infraestrutura de TI, a contratação será submetida à aprovação interna da Secretaria de Educação e, após a aprovação, o processo de contratação formalizado conforme as exigências legais, como a realização de licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, está consubstanciada no art. 28, I, da Lei 14.133/2021, voltada à contratação de bens e serviços de natureza especializada, conforme definido no art. 65, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024. O critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL** por meio de Sistema de Registro de Preços, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, priorizando empresas com experiência comprovada no controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada. Essa abordagem garantirá a melhor relação custo-benefício, assegurando que a empresa escolhida tenha as competências necessárias para atender às demandas das escolas e a capacidade de proporcionar serviços de qualidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme as normativas estabelecidas no Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022, assim como, art. 34, IV do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

8.2. A crescente complexidade das ameaças digitais e a importância da segurança da informação nas organizações modernas exigem a adoção de soluções robustas e especializadas para proteger as redes de dados. Visando garantir a segurança da informação e proporcionar visibilidade e controle efetivo sobre o tráfego e as aplicações, é essencial contratar uma empresa especializada que possa fornecer tanto os serviços e fornecimento de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada.

8.3. Conforme constante em linhas pretéritas, o presente estudo visa a contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação

assistida, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas da secretaria, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretaria de Educação do estado de Rondônia, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede.

8.4. Necessário mencionar que a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública dispõe para contratação com terceiros a fim de suprir suas necessidades, conforme disposto na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

8.5. Inicialmente, considerou-se a possibilidade de dispensa de licitação. No entanto, esta opção encontrou restrições legais específicas e limites definidos por lei, o que poderia comprometer sua aplicabilidade e flexibilidade para a pretensa contratação.

8.6. A inexigibilidade de licitação foi também avaliada. Esta modalidade ocorre quando há impossibilidade de competição, como nos casos de exclusividade do objeto sendo licitado (quando existe apenas um fornecedor) ou pela falta de empresas concorrentes. Contudo, essa circunstância não se enquadra ao objeto em questão.

8.7. Outra opção considerada foi a adesão a Ata vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, porém, a dependência da disponibilidade de itens na ata e das condições previamente estabelecidas tornaria o processo burocrático e poderia dificultar o atendimento da demanda de maneira eficiente.

8.8. Ademais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.874/2024, as modalidades de licitação abrangem as seguintes modalidades:

Modalidade	Características	Aplicabilidade
Concorrência	Utilizada para contratações de maior vulto e complexidade. Aberta a qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital. Processo mais rigoroso e transparente.	Obras e serviços de engenharia de grande porte. Compras e serviços acima de determinados valores.
Concurso	Voltada para a seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos. Julgamento baseado em critérios técnicos ou artísticos.	Contratação de projetos arquitetônicos, artísticos ou de pesquisa.
Leilão	Destinada à venda de bens móveis inservíveis, produtos apreendidos ou penhorados e imóveis cuja contratação tenha derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento. Baseada no maior lance ofertado.	Alienação de bens públicos móveis e imóveis.
Pregão	Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns. Pode ser realizado na forma eletrônica ou presencial. Processo ágil e simplificado.	Compras de bens e serviços de uso rotineiro.
Diálogo Competitivo	Utilizado para contratações em que a Administração Pública não pode definir sozinha os meios técnicos para atender suas necessidades. Envolve uma fase de diálogo com licitantes para definir soluções.	Projetos de alta complexidade técnica ou inovação tecnológica.

8.9. Dentre as modalidades mais apropriada para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Essa forma de licitação é compatível com a natureza do objeto, caracterizado como bens e serviços comuns, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021.

8.10. Desse modo, a contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade de pregão Eletrônico, representa a escolha mais vantajosa para a Secretaria de Estado da Educação. Essa opção oferece uma gestão simplificada, previsibilidade financeira, acesso à tecnologia de ponta, redução do impacto ambiental e eficiência econômica e operacional. Além disso, garantindo a eficiência na administração pública, não restando quaisquer esforços da Administração na prestação de serviços. O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidas as exigências estabelecidas, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A escolha desse modo de disputa aberto garante flexibilidade, agilidade e acesso a preços mais competitivos, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa modalidade estimula a concorrência por meio de lances públicos e sucessivos, promovendo maior transparência e equilíbrio na disputa, além de reduzir o risco de propostas incompatíveis com o mercado. Não foram identificadas vantagens relevantes na adoção de outro modo de disputa, nem ganho adicional de celeridade ou simplificação do processo licitatório.

8.12. Justificativa para a manutenção do Sistema de Registro de Preços – SRP

8.12.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento, licenças de softwares e serviços integrados de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, por meio de Sistema de Registro de Preços configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Secretaria de Estado da Educação. Tal escolha assegura gestão contratual simplificada, previsibilidade orçamentária, acesso a soluções tecnológicas atualizadas, redução de impactos ambientais e eficiência econômica e operacional, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica e o aprimoramento dos serviços públicos.

8.13. A escolha desse modo de disputa é fundamentada no estímulo contínuo à competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado, que poderia ocorrer em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma competição mais equitativa e eficiente entre os participantes. Não foram identificadas vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente "modo aberto", nem qualquer simplificação adicional do processo ou aumento da celeridade nos resultados da licitação.

8.13.1. A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mantém-se adequada e vantajosa para esta Administração, em razão da natureza do objeto, que comprehende solução tecnológica de uso continuado, replicável e com necessidade de atendimento sob demanda por múltiplos órgãos da Administração Pública.

8.13.2. Trata-se de serviço comum de Tecnologia da Informação, com requisitos padronizados e possibilidade de fracionamento da execução conforme a conveniência dos órgãos participantes, o que caracteriza perfeitamente a hipótese prevista no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.13.3. Por fim, a possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes será tratada como medida excepcional e justificada tecnicamente no processo, com base na vantajosidade da solução padronizada, economicidade do certame e otimização de recursos públicos, sem configurar obrigação para inclusão indiscriminada em editais e contratos.

8.13.4. Dessa forma, permanecem plenamente atendidos os requisitos legais e técnicos para a manutenção do SRP nesta contratação, garantindo segurança jurídica, eficiência operacional e aderência aos princípios do planejamento e da economicidade.

8.14. Possibilidade de Prorrogação da Ata de Registro de Preços com Renovação de Quantitativos

8.14.1. Considera-se a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços com renovação dos quantitativos, desde que observadas determinadas condições que assegurem a legalidade, a economicidade e o alinhamento ao interesse público.

8.14.2. Tal medida pode ser adotada com fundamento nas mesmas condições inicialmente pactuadas, configurando, na prática, nova contratação decorrente do instrumento original. Para que seja viável, a prorrogação com renovação dos quantitativos deve observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Demonstração objetiva da vantajosidade da prorrogação em relação à realização de novo certame, com base em parâmetros técnicos e econômicos;
- Previsão expressa da possibilidade de prorrogação e renovação no Estudo Técnico Preliminar, no edital de licitação e na própria ata de registro de preços;
- Compatibilidade com o planejamento orçamentário e observância do princípio da anualidade;
- Atendimento aos critérios legais e regulamentares aplicáveis à prorrogação de instrumentos administrativos, em especial aqueles previstos na legislação vigente.
- Atendimento ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8.14.3. A adoção dessa medida poderá garantir a continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens com eficiência, evitando descontinuidade ou prejuízo à execução das políticas públicas envolvidas.

8.15. Justificativa técnica para a possibilidade de prorrogação da ata com renovação de quantitativos

8.15.1. O projeto de implantação de solução de monitoramento e observabilidade da infraestrutura de TIC da SEDUC/RO prevê, em sua etapa inicial, o licenciamento de **7.600 elementos monitorados**, número que foi definido com base em critérios de priorização técnica e orçamentária. A escolha contemplou os ativos de rede mais críticos para a operação dos serviços educacionais e administrativos, tais como servidores, switch's, roteadores, controladoras e equipamentos de segurança e conectividade.

8.15.2. Contudo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a SEDUC/RO dispõe de um parque tecnológico superior a **55.000 dispositivos passíveis de monitoramento**, distribuídos em diversas unidades escolares e administrativas. Esse volume expressivo evidencia a necessidade de uma estratégia de implantação modular e escalonada, que permita ampliar gradualmente a cobertura da solução ao longo da vigência contratual.

8.15.3. Neste cenário, a prorrogação da Ata de Registro de Preços com renovação dos quantitativos surge como instrumento legítimo, necessário e vantajoso, possibilitando:

- A continuidade do projeto de observabilidade, com expansão planejada e sustentável;
- O reaproveitamento da infraestrutura contratada, evitando retrabalho e desperdício de recursos públicos;
- A manutenção do conhecimento técnico adquirido pela equipe local, com ganhos de eficiência operacional;
- A racionalização de despesas, por meio da contratação de solução já homologada, com condições previamente pactuadas.

8.15.4. A prorrogação da ata com renovação dos quantitativos não configura alteração vedada, mas sim **nova contratação decorrente de planejamento adequado**, desde que respeitadas as condições legais e devidamente motivada nos autos.

8.15.5. Assim, **ratifica-se a viabilidade técnica, jurídica e administrativa** da medida, que se mostra essencial para o alcance dos objetivos estratégicos da SEDUC/RO no fortalecimento de sua infraestrutura digital, com plena observância dos princípios da economicidade, eficiência, continuidade e interesse público.

8.16. Da Intenção de Registro de Preços (IRP)

8.17. Conforme disposto nos artigos 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, o órgão Gerenciador não poderá promover a publicação da **Intenção de Registro de Preços**. A IRP tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

8.18. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

8.19. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Estadual de Educação, o órgão será o único contratante.

8.20. Diante do exposto, optamos pela não divulgação da presente IRP, considerando a necessidade de conclusão célere deste procedimento licitatório. A divulgação poderia levar à participação de outros órgãos da administração pública, demandando mais tempo para realização das atividades e ampliando o prazo, dada a condição de órgão gerenciador. Assim, este formato visa atender com agilidade as necessidades das Escolas nas atividades pedagógicas (atividades-fim) da Seduc, em consonância com sua missão institucional e alinhado aos Instrumentos de Planejamento Institucionais vigentes.

8.21. O objeto do estudo, nos termos do Artigo 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, pois outras entidades públicas já realizaram contratações similares, o que indica a existência de fornecedores, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica. Esse sistema permitirá à Administração Pública obter os bens necessários de forma eficiente e econômica. Os preços registrados servirão como referência para futuras contratações, e a prorrogação do registro ocorrerá somente se houver comprovação de vantajosidade para a Administração. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma prática bem conhecida entre as empresas do ramo. Esses requisitos asseguram que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e conforme as necessidades educacionais do estado.

8.22. Portanto, a Contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas da secretaria, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretaria de Educação do estado de Rondônia, será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO**, visando o Sistema de Registro de Preços, em sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A necessidade apontada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 162 (0053607625) demanda apresentada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC), conforme apresentado no Memorando n.º 22/2024/SEDUC-GSIOR (0053610831), Formulário Levantamento de Necessidades (0053610876) e Projeto Básico (0053719546), encaminhados por meio do processo n.º 0029.042283/2024-24, Informação 4 - Memória de Cálculo (0062630423). Indica a contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas da secretaria, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretaria de Educação do estado de Rondônia, por período de 36(trinta e seis) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia, será elaborado posteriori.

9.1.1. Detalhamento do objeto:

Lote	Item	Cód. Catálogo CATMAT / CATSER	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Justificativa
1	1	481646	HARDWARE em CLUSTER	Unidade	2	Appliance com módulo de controle de tráfego (principal e backup) para a instalação do módulo de Gestão. Permite o trabalho em cluster de appliance para funcionamento em alta disponibilidade.
	2	481646	HARDWARE BYPASS	Unidade	2	Modulo Bypass Passivo para garantir a continuidade do tráfego em caso de avaria do appliance.
	3	27464	Licença para Alta Disponibilidade	Unidade	2	Licenciamento para habilitação do trabalho em Alta Disponibilidade.
	4	27464	Modulo de Gestão da Solução De Observabilidade	Unidade	2	Software que Permite a gerência e operação da solução.
	5	27464	Licença Monitoração de volume LOG's 50GB/Dia (para 1000 dispositivos)	Unidade	6	Permite a monitoração e recebimento de volume de LOG's de 1.000 dispositivos – capacidade 50GB/Dia.
	6	27464	Licença para 100 elementos	Unidade	6	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 100 dispositivos.
	7	27464	Licença para 500 elementos	Unidade	6	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 500 dispositivos.
	8	27464	Licença para 1000 elementos	Unidade	4	Licença para monitoração e recebimento de LOG's para 1.000 dispositivos.
	9	27464	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 500MB	Unidade	2	Permitir aplicação de Traffic Shapping e QoS – capacidade 500MB.
	10	27464	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 1000MB	Unidade	2	Permitir aplicação de Traffic Shapping e QoS – capacidade 1000MB.
	11	13676	Serviços de Instalação de Hardware	Unidade	2	Efetuar a instalação física do Appliance físico em Cluster e hardware de Bypass passivo.
	12	26972	Serviço de Instalação do Módulo de Gestão	Unidade	2	Efetuar a instalação, configuração e parametrização do Software Módulo de Gestão da Solução de Observabilidade e licenciamentos.
	13	20052	Serviço de Treinamento	Unidade	2	Serviço de treinamento para a operação da Solução de Observabilidade.
	14	26972	Serviço de Instalação	Unidade	1	Serviço de Instalação física e lógica da Solução de Observabilidade.
	15	26972	Serviço de Suporte Técnico	Unidade	1	Serviço de suporte técnico para identificação, registro e resolução de problemas referente a plataforma de Observabilidade.
	16	26972	Serviço de Operação Assistida	Unidade	1	Serviço Pós-implantação fornecido nas dependências da SEDUC/RO para auxílio na operação do Sistema.

9.2. Justificativa da métrica utilizada

9.2.1. O dimensionamento da solução de monitoramento proposto no Estudo Técnico Preliminar está fundamentado em três métricas técnicas objetivas e alinhadas às boas práticas de gestão de infraestrutura de TIC, a métrica de dimensionamento da solução considera:

9.2.1.1. **Quantidade de elementos monitorados (dispositivos/IPs/serviços):** parâmetro essencial para definir a capacidade de cobertura da solução e, consequentemente, o número de licenças necessárias para suportar a operação;

9.2.1.2. **Volume de ingestão de dados (em GB/dia):** utilizado para nortear a arquitetura de armazenamento, processamento e retenção de dados, com impacto direto na performance do sistema;

9.2.1.3. **Throughput nos testes de DPI (Deep Packet Inspection):** métrica fundamental para assegurar que a solução seja capaz de inspecionar o tráfego em tempo real sem causar impacto na disponibilidade da rede.

9.2.2. Esses parâmetros foram definidos com base em critérios técnicos, considerando a infraestrutura existente da SEDUC/RO, com foco na escalabilidade, na precisão do investimento e no controle de custos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.3. Ainda que a **Tabela "B-1" desta justificativa** registre um total de **55.552 dispositivos conectados e monitoráveis**, optou-se, de forma estratégica e técnica, pelo dimensionamento inicial de **7.600 licenças para elementos**. Esse quantitativo foi definido com base em uma **priorização dos ativos mais críticos e representativos para a operação da rede**, tais como:

9.2.3.1. **Servidores de rede e controladoras de domínio;**

9.2.3.2. **Dispositivos de conectividade (roteadores, switches, firewalls);**

9.2.3.3. **Equipamentos de distribuição e acesso à rede local (APs, concentradores);**

9.2.3.4. **Elementos de infraestrutura que suportam os serviços essenciais da rede escolar e administrativa;**

9.2.3.5. **Dispositivos de computação móvel (Notebooks).**

9.2.4. Essa priorização garante que os ativos com maior impacto na continuidade dos serviços educacionais e na disponibilidade da infraestrutura digital sejam cobertos desde o início do projeto.

9.2.5. Os demais dispositivos, embora mapeados no escopo geral da rede da SEDUC/RO, serão **incorporados gradualmente** ao monitoramento ativo durante a vigência da ARP, por meio de aquisições suplementares com base nas cláusulas de atualização da demanda. Tal estratégia está alinhada com a lógica de **modularidade e escalabilidade técnica**, características inerentes às soluções modernas de observabilidade.

9.2.6. Assim, o quantitativo inicialmente previsto é **tecnicamente adequado e financeiramente racional**, respeitando o planejamento orçamentário e operacional da SEDUC/RO, além de atender plenamente às exigências de eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços de TIC.

Segue a relação de processos de aquisições de dispositivos, tomados como base para métrica de contratação:

Tabela B-1

Processo de Aquisição	Quadro de Distribuição	Dados de Contrato	Tipo de dispositivo	Quantidade
0029.518650/2020-41	Quadro de distribuição (0015439620)	Contrato Nº 202/PGE-2021 (0017052311)	Microcomputadores Desktop	2.020
0029.446355/2020-85	Prédio ADM no CPA e Unid. Escolares	Contrato Nº 638/PGE-2020 (0015142732)	Switch de Acesso e Distribuição	252
0029.560160/2019-11	DataCenter A e B, Switch Core	Contrato Nº 006/2020-PGE (9689591)	Switch Core	20
0029.012364/2023-19	Servidores Físicos: 06 Servidores Virtuais: 160 Switch Cluster: 02	Contrato nº 0481/SEDUC/PGE/2023 (0039193631)	Aquisição de solução hiperconvergente de datacenter A	168
0029.400943/2019-39	Servidores Físicos: 06 Servidores Virtuais: 160 Switch Cluster: 02	Contrato Nº 540/PGE-2019 (9513417)	Aquisição de solução hiperconvergente de datacenter B - DR-Disaster Recovery	168
0029.135533/2020-45	Servidores Físicos: 04	Contrato Nº 298/PGE-2020 (0012422213)	Firewall de Perímetro - Datacenter A + B (DR)	4
0029.135533/2020-45	Servidores Físicos: 04	Contrato Nº 298/PGE-2020 (0012422213)	Firewall de Aplicação WEB - WAF Datacenter A + B(DR)	4
0029.331803/2019-11	Auto Processo 01-1601.22246-0000_2016 Vol. I (7172956)	Auto Processo 01-1601.22246-0000_2016 Vol. I (7172956)	Access Point (Indoor+Outdoor), e Controladora	741
0029.155019/2019-92	Quadro Distribuição dos Equipamentos (5590755)	Contrato nº 400/PGE-2019 (8124176)	Firewall UTM APL BB 10	301
0029.061024/2023-11	Plaínilha - Quadro de Distribuição (0048196794) - Errata Quadro de Distribuição (0052957592) (005846096)	Contrato nº CNT/1060/SEDUC/PGE/2023 (0043315170) - Termo Aditivo 2º TA (0055445297)	Tablets Educacional	7181
0029.067350/2023-32	Plaínilha - Quadro de Distribuição (0048196929) Errata - Plaínilha Quadro de Distribuição (0058726791)	Contrato nº CNT/1244/SEDUC/PGE/2023 (0044550869) - Termo Aditivo 1º TA (0055075501)	Tablets Educacional	5.180
0029.059847/2023-87	Quadro Referência - DE DISTRIBUIÇÃO (0047965368)	Contrato nº CNT/1056/SEDUC/PGE/2023 (0043294524) - Termo Aditivo 2º (0053427940)	Tablets Educacional	16.660

Processo de Aquisição	Quadro de Distribuição	Dados de Contrato	Tipo de dispositivo	Quantidade
0029.518650/2020-41	Quadro de distribuição do Aditivo de 25% (0023672433)	Termo Aditivo (0023102160)	Microcomputadores Desktop	503
0029.517321/2020-82	Planilha (0019026138) Planilha (0015448050)	Contrato Nº 152/PGE-2021 (0016373080)	Notebooks Administrativos e Unidades Escolares	518
0029.542901/2021-99	Planilha (0022663099) Quadro de Distribuição (0029719278)	Contrato Nº 0067/SEDUC/PGE/2022 (0023559978)	Microcomputadores Desktop	5.573
0029.386866/2021-11	Planilha PLANILHA SEDUC PROFESSORES (0020330556) Planilha PROFESSORES FEDERAIS LOTADOS EM SALA DE AULA (0020330577)	Contrato Nº 581/PGE-2021 (0020479569)	Notebooks Professores	7.824
0029.386866/2021-11	Memorando 201 (0023159422)	Termo Aditivo (0023254898)	Notebooks Professores	349
0029.386866/2021-11	Despacho (0023775499)	Termo Aditivo (0028639046)	Notebooks Professores	1.548
0029.468287/2019-71	Quadro de distribuição para as escolas (9454906) Quadro de distribuição para os NTEs (9455031)	Contrato Nº 123/PGE-2020 (0010745811)	Microcomputadores Desktop	3.230
0029.451467/2019-14	Quadro de Distribuição (8385872)	Contrato Nº 418/PGE-2020 (0013383703)	Microcomputadores Desktop	135
0029.500698/2019-69	Adendo QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO_PROJECTO ROBOTICA (8953171) Adendo QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO_DEMAIS PROJETOS (8953171) Quadro distribuição-NTE e Coordenação (9008347) Quadro - Distribuição - Coord.LIE (9014082) Quadro de distribuição dos Notebooks (9014082)	Contrato nº 023/PGE-2020 (9761346)	Notebooks Robótica Educacional	1.115
0029.348487/2019-17	Quadro DE DISTRIBUIÇÃO (7341356)	Contrato Nº 539/PGE-2019 (9495508)	Microcomputadores Desktop	939
0029.318974/2019-47	Adendo Quadro de distribuição para atender as escolas. (7838876) Adendo QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO GCME (7841249)	Contrato Nº 534/PGE-2019 (9483318)	Microcomputadores Desktop	220
0029.257796/2019-71	Quadro Distribuição dos equipamentos (6812914)	Contrato Nº 417/PGE-2019 (8346886)	Microcomputadores Desktop	513
0029.251956/2019-78	Solicitação de Compra - Aquisição de Material (6492886)	Contrato Nº 521/PGE-2019 (9335416)	Notebooks Gerências DGE	374
0029.102200/2019-04	Solicitação de Compra - Contratação de Serviços (6312944)	Contrato Nº 465/PGE-2019 (8774817)	Microcomputadores Desktop	12
Total de Dispositivos				55.552

9.2.7. A contratação é voltada para a aquisição e implementação de uma solução tecnológica que garanta a alta disponibilidade dos dispositivos de rede, a monitoração eficaz do tráfego e logs, além de permitir a qualidade de serviço e o controle de tráfego. A solução inclui instalação física e lógica dos dispositivos e software, treinamento e suporte técnico contínuo, com base na **Lei n.º 14.133/21**, os serviços descritos na contratação são serviços especializados, onde envolvem a implementação de uma infraestrutura de rede de alta disponibilidade, com dispositivos e softwares complexos, além de exigirem conhecimentos técnicos especializados para garantir que a solução funcione corretamente. A natureza técnica dos serviços, como a configuração de dispositivos, licenciamento, QoS, monitoramento de tráfego e gestão de logs, caracteriza-os como especializados.

9.3. GLOSSÁRIO DE TERMOS ESPECÍFICOS DE TIC

- 9.4. **APs (Access Points):** Dispositivos responsáveis por prover acesso à rede sem fio (Wi-Fi), conectando dispositivos móveis à infraestrutura de rede.
- 9.5. **Alerta:** Notificação gerada automaticamente quando uma condição de risco ou anormalidade é detectada.
- 9.6. **Alta disponibilidade:** Configuração de sistemas com redundância e failover automático para garantir funcionamento contínuo, mesmo em caso de falhas.
- 9.7. **Analytics:** Conjunto de técnicas e ferramentas utilizadas para analisar dados coletados, gerar insights operacionais e apoiar decisões estratégicas.
- 9.8. **Anomalia:** Desvio detectado nos dados observados que pode indicar falha ou situações indesejadas.
- 9.9. **Appliance:** Equipamento físico dedicado que integra hardware e software para executar funções específicas com desempenho otimizado.
- 9.10. **Backup:** Cópia de segurança de dados e sistemas, utilizada para recuperação em caso de falhas, exclusões acidentais ou desastres.
- 9.11. **Bypass:** Modo de operação onde o tráfego continua fluindo mesmo que o dispositivo de monitoramento esteja fora de operação, evitando interrupções.
- 9.12. **COTS (Commercial Off-the-Shelf):** Soluções de software ou hardware comercializadas prontas para uso, sem necessidade de desenvolvimento sob medida.
- 9.13. **CPF (Contagem de Pontos de Função):** Método de medição utilizado para estimar o esforço necessário para desenvolver funcionalidades em sistemas de software.
- 9.14. **Coleta de dados:** Processo automatizado de obtenção de dados observáveis em toda a infraestrutura.
- 9.15. **Controle de tráfego:** Mecanismo que regula, prioriza ou limita o fluxo de dados em redes e sistemas para garantir desempenho, segurança e qualidade de serviço (QoS).
- 9.16. **Correlação:** Relacionamento lógico entre múltiplos dados observados, permitindo identificar padrões complexos.
- 9.17. **DPI (Deep Packet Inspection):** Técnica avançada de análise de pacotes que permite inspecionar o conteúdo real das comunicações (camada 7).
- 9.18. **Datacenter A (PRM):** Instalação principal que abriga infraestrutura de tecnologia da informação (TI) crítica, como servidores, sistemas de armazenamento e equipamentos de rede, além de fornecer o ambiente, energia, refrigeração e segurança necessários para seu funcionamento contínuo. Localizado no PRM - Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76801-470.
- 9.19. **Datacenter B (DR):** Instalação secundária ou seja de Backup (com função DR - Disaster Recovery), que abriga infraestrutura de tecnologia da informação (TI) crítica, como servidores, sistemas de armazenamento e equipamentos de rede, além de fornecer o ambiente, energia, refrigeração e segurança necessários para seu funcionamento contínuo. Localizado no DC SEFIN - Av. Tiradentes nº 3361 - Bairro: Industrial, CEP 76821-019.
- 9.20. **Dashboard:** Interface visual interativa que exibe dados operacionais e métricas de forma consolidada e em tempo real.
- 9.21. **Desktop:** Computador de mesa utilizado por usuários finais em ambientes administrativos ou escolares.
- 9.22. **Detecção de padrões:** Capacidade de identificar comportamentos recorrentes ou anômalos em dados de observação por meio de algoritmos ou inteligência artificial.
- 9.23. **Disaster Recovery (DR):** Plano de continuidade que define estratégias para restauração de serviços e dados após falhas catastróficas ou eventos de indisponibilidade crítica.
- 9.24. **Disponibilidade:** Tempo em que um serviço ou sistema está operacional e acessível, monitorado de forma contínua.
- 9.25. **Docker:** Plataforma de virtualização leve baseada em containers, que permite empacotar, distribuir e executar aplicações de forma padronizada.
- 9.26. **Evento:** Ocorrência significativa capturada nos sistemas monitorados, que pode indicar falhas ou mudanças operacionais.
- 9.27. **Failover:** Mecanismo que garante a continuidade de serviços em caso de falha, redirecionando automaticamente a operação para sistemas de backup ou redundantes.
- 9.28. **Firewall:** Dispositivo ou software de segurança que controla e filtra o tráfego de rede com base em regras definidas.
- 9.29. **Firewall de Perímetro:** Dispositivo de segurança posicionado na borda da rede corporativa, responsável por controlar acessos externos e proteger contra ameaças externas.
- 9.30. **GB/dia:** Unidade de medida utilizada para quantificar o volume de dados ingeridos ou armazenados por dia em soluções de monitoramento.
- 9.31. **Gbps:** Unidade de medida que representa a velocidade de transmissão de dados em gigabits por segundo.
- 9.32. **Glossário de termos de TIC:** Vocabulário técnico padronizado utilizado na descrição de componentes, serviços e métricas em soluções de tecnologia.
- 9.33. **Híbridos:** Ambientes que combinam infraestrutura local (on-premises) com serviços em nuvem, proporcionando flexibilidade e escalabilidade.
- 9.34. **Solução de Hiperconvergente:** Infraestrutura hiperconvergente (HCI - Infraestrutura Hiperconvergente) combina hardware comum de data center usando recursos de armazenamento conectados localmente com software inteligente para criar estruturas flexíveis, que substituem a infraestrutura obsoleta, composta por servidores, redes de armazenamento e matrizes de armazenamento individuais.
- 9.35. **IPs (Endereços IP):** Identificadores numéricos únicos atribuídos a dispositivos em redes de computadores para fins de roteamento e comunicação.
- 9.36. **Indoor:** Equipamentos projetados para instalação e operação em ambientes internos, geralmente protegidos de intempéries.
- 9.37. **Integração de dados:** Processo de unificação de informações provenientes de múltiplas fontes (SNMP, NetFlow, syslogs, etc.) para uma visão consolidada.
- 9.38. **KPI:** Indicadores-chave específicos para medir eficácia dos mecanismos de monitoramento e visibilidade em sistemas distribuídos.
- 9.39. **Kubernetes:** Plataforma de orquestração de containers que automatiza a implantação, o dimensionamento e a gestão de aplicações em ambientes distribuídos.
- 9.40. **Latência:** Tempo de atraso entre o início e o fim da transmissão de dados entre dois pontos finais.
- 9.41. **Log:** Registro textual ou estruturado gerado por dispositivos, aplicações ou sistemas, descrevendo eventos ou falhas relevantes para análise de causa raiz.
- 9.42. **Monitoramento em tempo real:** Coleta e análise contínua de dados para detecção imediata de falhas ou degradações.
- 9.43. **Multitenant:** Arquitetura de software onde múltiplos clientes (tenants) compartilham a mesma infraestrutura, mantendo isolamento lógico e seguro dos dados.
- 9.44. **Métrica:** Valor numérico que representa o desempenho de um recurso monitorado ao longo do tempo (ex: uso de CPU, latência), coletado de todos os pontos da rede.
- 9.45. **NMS (Níveis Mínimos de Serviço):** Parâmetros contratuais que estabelecem os padrões mínimos de desempenho e disponibilidade exigidos para os serviços prestados.
- 9.46. **NetFlow:** Protocolo desenvolvido pela Cisco para coletar estatísticas de tráfego IP em tempo real, utilizado em soluções de monitoramento de rede.
- 9.47. **NewSQL:** Categoria de bancos de dados que combinam a estrutura relacional do SQL com alta escalabilidade e desempenho analítico.
- 9.48. **Observabilidade:** Capacidade de um sistema para expor seu estado interno com base em dados externos coletados, como logs, métricas e rastreamentos.
- 9.49. **Outdoor:** Equipamentos projetados para operação em ambientes externos, com resistência a intempéries e condições adversas.
- 9.50. **QoS (Quality of Service):** Mecanismos utilizados para garantir níveis de desempenho mínimo para diferentes tipos de tráfego de rede, priorizando aplicações críticas.

- 9.51. **Roteadores:** Dispositivos de rede responsáveis pelo encaminhamento de pacotes entre diferentes redes IP.
- 9.52. **SNMP (Simple Network Management Protocol):** Protocolo padrão utilizado para monitoramento e gerenciamento de dispositivos de rede.
- 9.53. **Servidores de rede:** Equipamentos dedicados ao processamento e fornecimento de serviços de rede, como autenticação, armazenamento, impressão ou aplicação.
- 9.54. **Sniffer de dados:** Ferramenta ou recurso da solução que permite capturar pacotes de dados da rede para auditoria ou análise de tráfego.
- 9.55. **Sondagem IP:** Solução instalada em pontos estratégicos da rede para capturar tráfego e gerar dados de observabilidade.
- 9.56. **Switch Core:** Equipamento de rede de alto desempenho utilizado na camada central da infraestrutura, com responsabilidade por agregação e distribuição de tráfego.
- 9.57. **Switch de Acesso e Distribuição:** Equipamentos responsáveis por conectar os usuários finais à rede e distribuir o tráfego para camadas superiores.
- 9.58. **Switches:** Dispositivos de rede que operam na camada de enlace, permitindo a interligação de diversos dispositivos em uma rede local (LAN).
- 9.59. **Syslog:** Protocolo padrão para envio de mensagens de log geradas por dispositivos e aplicações em redes IP.
- 9.60. **TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação, que engloba os recursos tecnológicos e computacionais utilizados para tratar e disseminar informações.
- 9.61. **Tempo de inatividade:** Período em que o serviço está indisponível, com impacto detectado através de indicadores end-to-end.
- 9.62. **Tempo de resposta:** Tempo decorrido entre o envio de uma solicitação e o recebimento da resposta em qualquer ponto da rede.
- 9.63. **Throughput:** Volume de dados processados com sucesso em um período de tempo, usado para avaliar a capacidade de enlaces e serviços.
- 9.64. **UTM (Unified Threat Management):** Solução de segurança unificada que integra múltiplas funcionalidades como firewall, antivírus, controle de conteúdo e VPN em um único dispositivo.
- 9.65. **Wire data:** Dados extraídos diretamente do tráfego de rede em tempo real, incluindo conteúdo, metadados e transações visíveis entre sistemas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme as normativas estabelecidas no Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022, assim como, art. 34, VI do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024
- 10.2. Considerando que nos processos de contratação pública regidos pela Lei Federal 14.133/21 será necessária a realização de duas etapas de pesquisa de preços. Na etapa inicial do processo, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, teremos uma pesquisa de preços preliminar e menos aprofundada, com o objetivo de selecionar a melhor solução para suprir à necessidade da Administração e analisar a viabilidade econômica de sua contratação.
- 10.3. Posteriormente, na segunda fase, mais adiante no Termo de Referência, teremos a pesquisa de preços mais detalhada, com observância ao disposto no art. 23 da nova lei de licitações e contratos, que vai gerar o orçamento estimativo para a futura contratação.
- 10.4. Esse orçamento estimativo deverá refletir o preço praticado no mercado para o objeto pretendido, nas quantidades e condições especificadas, já que será adotado para indicação dos créditos orçamentários para a futura despesa, na forma do art. 150 e será utilizado como critério de aceitabilidade no julgamento das propostas, conforme inciso III do art. 59 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.5. Dessa forma, a estimativa de preços para este estudo técnico será realizada dentro dos parâmetros do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI, temos a estimativa do valor da contratação, como transcrito a seguir:
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- 10.6. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a aquisição e à análise de sua viabilidade econômica, estimativa realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.
- 10.7. Assim como, realização da pesquisa de preços, que deve se dar de forma ampla, ou seja, além da cotação junto a fornecedores é necessário consultar outras fontes de pesquisa para identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Consulente, tais como Compras.net, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras.
- 10.8. O valor estimado para a contratação é de R\$ 24.134.417,40 (vinte e quatro milhões, cento e trinta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos) conforme Quadro Comparativo de Preços - SUPEL-CPEAP(0059045385)

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, em atendimento às demandas da secretaria, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretaria de Educação do estado de Rondônia, por período de 36(trinta e seis) meses, conforme detalhado no subitem 9.1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO PADRÃO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																	
1	HARDWARE em CLUSTER	Unidade	2	R\$ 815.000,00	R\$ 876.164,40	R\$ 690.000,00	R\$ 974.913,13	R\$ 840.765,08	R\$ 779.930,50	R\$ 875.238,01	R\$ 690.000,00	R\$ 836.001,59	R\$ 840.765,08	88.856,77	10,63%	MÉDIO	R\$ 1.672.003,18
2	HARDWARE BYPASS	Unidade	2	R\$ 192.000,00	R\$ 135.774,00	R\$ 158.500,00	R\$ 131.742,10	R\$ 113.614,39	R\$ 105.393,68	R\$ 118.272,79	R\$ 105.393,68	R\$ 136.470,99	R\$ 131.742,10	30.030,52	22,01%	MÉDIO	R\$ 272.941,98
3	Licença para Alta Disponibilidade	Unidade	2	R\$ 910.000,00	NC	NC	R\$ 1.007.876,99	R\$ 852.672,46	R\$ 907.098,36	R\$ 896.031,77	R\$ 852.672,46	R\$ 914.735,92	R\$ 907.098,36	56.916,03	6,22%	MÉDIO	R\$ 1.829.471,84
4	Modulo de Gestão da Solução De Observabilidade	Unidade	2	NC	NC	NC	R\$ 2.015.753,85	R\$ 1.705.344,81	R\$ 1.814.196,60	R\$ 1.792.063,41	R\$ 1.705.344,81	R\$ 1.831.839,67	R\$ 1.803.130,01	131.299,66	7,17%	MÉDIO	R\$ 3.663.679,34
5	Licença Monitoração de volume LOG'S 50GB/Dia (para 1000 dispositivos)	Unidade	6	NC	NC	NC	R\$ 575.944,51	R\$ 487.253,93	R\$ 518.355,24	R\$ 512.031,31	R\$ 487.253,93	R\$ 523.396,25	R\$ 515.193,28	37.515,16	7,17%	MÉDIO	R\$ 3.140.377,50
6	Licença para 100 elementos	Unidade	6	R\$ 186.030,55	NC	NC	R\$ 168.890,24	R\$ 155.308,97	R\$ 165.222,30	R\$ 164.462,28	R\$ 155.308,97	R\$ 167.982,87	R\$ 165.222,30	11.260,39	6,70%	MÉDIO	R\$ 1.007.897,22
7	Licença para 500 elementos	Unidade	6	R\$ 186.030,55	NC	NC	R\$ 760.006,61	R\$ 698.890,84	R\$ 743.500,89	R\$ 740.080,79	R\$ 186.030,55	R\$ 625.701,94	R\$ 740.080,79	246.811,87	39,45%	MEDIANA	R\$ 4.440.484,74
8	Licença para 1000 elementos	Unidade	4	R\$ 186.030,55	NC	NC	R\$ 1.351.122,87	R\$ 1.242.472,60	R\$ 1.321.779,36	R\$ 1.315.699,18	R\$ 186.030,55	R\$ 1.083.420,91	R\$ 1.315.699,18	503.249,24	46,45%	MEDIANA	R\$ 5.262.796,72
9	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 500MB	Unidade	2	NC	NC	NC	R\$ 214.976,96	R\$ 189.265,09	R\$ 201.345,84	R\$ 195.748,43	R\$ 189.265,09	R\$ 200.334,08	R\$ 198.547,14	10.939,05	5,46%	MÉDIO	R\$ 400.668,16
10	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 1000MB	Unidade	2	NC	NC	NC	R\$ 430.082,04	R\$ 378.642,98	R\$ 402.811,68	R\$ 391.613,52	R\$ 378.642,98	R\$ 400.787,56	R\$ 397.212,60	21.884,61	5,46%	MÉDIO	R\$ 801.575,12
11	Serviços de Instalação de Hardware	Unidade	2	R\$ 56.007,80	R\$ 51.990,00	R\$ 79.000,00	226600*	196000*	200000*	240000*	R\$ 51.990,00	R\$ 62.332,60	R\$ 56.007,80	14.573,52	23,38%	MÉDIO	R\$ 124.665,20
12	Serviço de Instalação do Módulo de Gestão	Unidade	2	NC	NC	NC	R\$ 249.260,00	R\$ 215.600,00	R\$ 220.000,00	R\$ 264.000,00	R\$ 215.600,00	R\$ 237.215,00	R\$ 234.630,00	23.281,49	9,81%	MÉDIO	R\$ 474.430,00
13	Serviço de Treinamento	Unidade	2	R\$ 44.000,00	R\$ 51.636,70	R\$ 60.000,00	135964,54*	117603,92*	120004*	144004,8*	R\$ 44.000,00	R\$ 51.878,90	R\$ 51.636,70	8.002,75	15,43%	MÉDIO	R\$ 103.757,80
14	Serviço de Instalação	Unidade	1	R\$ 56.007,80	R\$ 51.990,00	R\$ 79.000,00	1422160*	1489600*	1520000*	1824000*	R\$ 51.990,00	R\$ 62.332,60	R\$ 56.007,80	14.573,52	23,38%	MÉDIO	R\$ 62.332,60
15	Serviço de Suporte Técnico	Unidade	1	R\$ 354.804,00	R\$ 321.276,30	R\$ 237.910,20	R\$ 697.336,00	R\$ 776.160,00	R\$ 792.000,00	R\$ 950.400,00	R\$ 237.910,20	R\$ 589.983,79	R\$ 697.336,00	279.393,85	47,36%	MEDIANA	R\$ 697.336,00
16	Serviço de Operação Assistida	Unidade	1	R\$ 76.000,00	NC	NC	R\$ 203.940,00	R\$ 176.400,00	R\$ 180.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 170.468,00	R\$ 180.000,00	55.325,83	32,46%	MEDIANA	R\$ 180.000,00

VALOR DO LOTE 1

VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE 1

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTA

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	ALLTECH - CNPJ: 21.547.011/0001-66
EMP5	NEXA TECNOLOGIA - CNPJ: 00.412.839/0001-37
EMP6	CLM SOFTWARE - CNPJ: 02.092.332/0001-79
EMP7	CLEAR TECNOLOGIA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

10.9. Necessário se fazer ressaltar, que os valores apurados são estimativas do valor a ser contratado, todavia, não devem ser interpretados como um valor definitivo.

10.10. Reitera-se que as estimativas preliminares dos preços do item a contratar, feitas com base no levantamento de mercado e na quantidade estimada, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da aquisição podem ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, em especial, quando da elaboração do Termo de Referência.

10.11. De acordo com, o § 1º do art. 51 do Regulamento das contratações do Estado de Rondônia, conforme Decreto n.º 28.874/2024) decide, de forma literal, que:

Art. 51. A pesquisa de preços deverá ser realizada da

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

- 10.12. Acórdão 1.875/2021-Plenário, onde dispõe que "as pesquisas de preços devem ser baseadas em uma cesta de preços, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames".
- 10.13. É importante ressaltar que este valor está sujeito a alterações quando as cotações de preços forem obtidas pela SUPEL durante a elaboração do instrumento convocatório.
- 10.14. Portanto, não tem a finalidade de substituir o preço obtido quando for realizada a cotação de preços final, nem de fixar um valor definitivo para a aquisição.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução conforme as normativas estabelecidas no Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022, assim como, art. 34, VII do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

11.2. Sobre essa questão, a Súmula no 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

11.3. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, em via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.4. Contudo, conforme descrito no §3º do dispositivo citado, o parcelamento não será adotado nas seguintes situações:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

11.5. A licitação em grupo reúne todos os itens em um único lote, permitindo que a disputa ocorra de forma global e resultando na contratação de um único fornecedor para toda a solução. Como esses itens fazem parte de um sistema integrado, separá-los poderia comprometer a eficiência e a qualidade do serviço.

11.6. Embora, em teoria, a solução possa ser dividida, há uma justificativa técnica para mantê-la unificada. Essa escolha não se baseia apenas em uma regra geral, mas sim na necessidade de garantir o funcionamento adequado da solução na totalidade. A avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação econômica, pois não se trata de contratar uma solução pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, a manutenção da unicidade (indivisibilidade) garante os benefícios da solução, sendo conveniente à Administração que assim seja licitado, pois isso garante a eficiência e a integração da solução.

11.7. Além disso, contar com um único fornecedor facilita a gestão do serviço, já que os itens estão interligados. A divisão em vários contratos aumentaria a complexidade da fiscalização e poderia gerar diferenças na qualidade do serviço, além de dificultar a coordenação entre diferentes empresas. Visto que, a contratação de um único fornecedor é a melhor alternativa para garantir eficiência, qualidade e uma gestão mais simplificada do processo.

11.8. Dessa forma, é essencial que os serviços e insumos relacionados sejam geridos e executados pela mesma empresa, uma vez que estão fortemente interligados. A divisão do objeto contratual em lotes independentes poderia acarretar uma série de dificuldades para os fiscais e gestores, como o aumento da complexidade do acompanhamento e o risco de serviços prestados com padrões de qualidade inconsistentes. Além disso, essa divisão poderia gerar interferência entre as diferentes empresas contratadas, prejudicando a eficiência e a harmonia no desenvolvimento das atividades. Por isso, a contratação de uma única empresa para a execução integral do serviço é a melhor solução para garantir a qualidade e a boa gestão do processo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

12.2. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para poder surtir seus efeitos, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2025, recursos não vinculados de impostos, registra-se, ainda, que a futura contratação será executada com orçamento liberado na Fonte de Recursos 1.500.0.01001, de acordo com a Informação n.º 560 (0061805981) prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC/GEO, a saber:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE DESPESA
12.122.1015.2398 Equipar Unidades Educacionais		
12.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade		
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura Funcionamento do Ensino Fundamental	3.3.90.40.02 - Locação de Software de TIC	
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	3.3.90.40.09 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC	
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial	4.4.90.52.36 - Equipamentos de TIC Ativos de Rede	
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)		15000001001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

13.2. Alinhamento com os instrumentos de Planejamento Organizacional

13.3. Tendo como embasamento o disposto no artigo 30, inciso II, do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, bem como, disposto no inciso IX, art. 34, Decreto Estadual 28.874/2024, ressaltamos que a contratação pretendida encontra amparo no [Plano de Contratação Anual - PCA 2025](#) (página 63).

COTIC	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO DE REDE E ANÁLISE AVANÇADA	UNIDADE	1	R\$ 908.998,50	1500001001	33.90.40	2398, 2087, 4036, 4041, 4045, 4049	ALTA

14. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Conforme as normativas estabelecidas no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, no inciso X da IN 58/2022, assim como, art. 34, X do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

14.2. A contratação ora pretendida visa suprir importante carência de ferramentas informatizadas para gestão eficaz da SEDUC, em especial a sistematização das rotinas de Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - GDMS/COTIC,

14.3. A pretensa contratação proporcionará maior confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos beneficiários, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão, bem como ofertar ferramentas que fazem parte do roll de serviços do SEDUC.

14.4. Aprimorar as condições de trabalhos prestados às comunidades escolares estaduais;

14.5. Com intuito de atender de forma satisfatória aos requisitos de segurança reconhecidos pelos grandes desenvolvedores de tecnologia da área de segurança, tendo como meta melhorias na descoberta, identificação e mitigação de incidentes de segurança nesta rede, e seguindo o Art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, faz-se necessário investimento expansão, adquirindo um produto com maior capacidade para atender as novas e futuras necessidades da secretaria.

14.6. A necessidade de expansão deste investimento torna-se necessário devido aos seguintes fatores:

14.7. Aumento do Fluxo de Informações: Com o crescimento no número de estações de trabalho, a segregação e expansão das redes das Secretarias e a adição de novos recursos computacionais, é necessário ampliar a infraestrutura existente.

14.8. Problemas Críticos de Segurança: A complexidade de uma rede desta magnitude implica em sérios riscos de segurança, incluindo a exposição a vírus, malwares, trojans, invasões e roubo de informações.

14.9. Serviços de Rede: É necessário garantir que os serviços de rede mantenham alta disponibilidade, confiabilidade e confidencialidade.

14.10. Políticas de Segurança da Informação: É fundamental a aplicação das políticas de segurança da informação para proteger os ativos de informação da secretaria contra diversos riscos e incidentes que possam comprometer a segurança das informações públicas e sensíveis.

- 14.11. A ampliação e segregação das redes da secretaria, unidades e setores demandam um sistema robusto e escalável.
- 14.12. Gerar relatórios e gráficos através de acesso com dispositivos móveis;
- 14.13. Melhora a Tomada de Decisões;
- 14.14. Acompanhar e avaliar de forma constante os indicadores educacionais;
- 14.15. Aprimorar a Transparência e Prestação de Contas;
- 14.16. Reduzir de Custos e Aumentar a Eficiência;
- 14.17. Incentivar à Inovação.
- 14.18. Integração com os diferentes sistemas legados, gerando maior padronização dos processos, eficácia e convergência dos sistemas da SEDUC/RO, como um todo.
- 14.19. Redução do esforço de instalação e manutenção.
- 14.20. Aperfeiçoar o processo de análise e publicação de informações relativas ao desempenho das unidades.
- 14.21. Melhoria da infraestrutura e governança de TIC.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme as normativas estabelecidas no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, no inciso XI da IN 58/2022, assim como, art. 34, XI do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 15.2. Considerar a necessidade de capacitar servidores para a correta fiscalização do contrato em tela, evitando-se vícios ou desvios de conduta, aos prazos, bem como garantir o cumprimento das metas de eficiência e eficácia necessárias para o atendimento do objeto desta contratação.
- 15.3. Publicação do Aviso de Registro de Preços: Publicar um aviso contendo a intenção de realizar um registro de preços para contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, especificando os objetos, quantidades estimadas e demais informações relevantes para que os potenciais fornecedores possam participar.
- 15.3.1. Gestor: realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 15.3.2. Fiscal Técnico: realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 15.3.3. Fiscal Administrativo: realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado.
- 15.4. A fiscalização deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021:
- 15.4.1. Acompanhar e fiscalizar os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;
- 15.4.2. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência e no Edital;
- 15.4.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir no mapa de riscos os riscos da contratação fracassar, caso os ajustes não corram a tempo;
- 15.4.4. Recebimento e Análise das Propostas: Receber as propostas de preços dos fornecedores e realizar uma análise detalhada para verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.5. De acordo com a Informação n.º 1/2024/SEDUC-GAPLD (0048487335) e o artigo 140, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os métodos de recebimento de obras e serviços são:
- 15.6. Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos.
- 15.7. Providenciar capacitação para os servidores e colaboradores envolvidos, caso necessário.
- 15.8. Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços, ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.
- 15.9. Exigir dos funcionários da contratada assinatura de Termo de Compromisso de Obediência às normas de segurança e sigilo do órgão/entidade, manter a contratada e seus profissionais ciente da Política de Segurança.
- 15.10. Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação,
- 15.11. Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos.
- 15.12. Verificar a necessidade de parecer da SETIC referente aos equipamentos de informática, em atenção ao Art. 31º § 6º do Decreto Estadual 28.874/2024.
- 15.13. Registro e Documentação: Registrar todos os atos e documentos relacionados à contratação, mantendo a documentação organizada e disponível para consultas e auditorias futuras.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 16.1. Considerando o impacto ambiental significativo oriundo desta contratação, mas que não precisa necessariamente. A título exemplificativo, abaixo estão elencados os critérios e práticas de sustentabilidade para a presente contratação:
- 16.2. Vulnerabilidade à Indisponibilidade de Serviços Críticos: A inexistência de circuitos redundantes expõe o SEDUC a uma elevada vulnerabilidade frente a falhas na transmissão de dados. A interrupção não planejada dos serviços críticos comprometeria a continuidade operacional, impactando diretamente o atendimento das unidades.
- 16.3. Riscos à Integridade e Disponibilidade dos Dados: A carência de soluções tecnológicas integradas e de alta disponibilidade aumenta o risco de perda de dados e interrupção nos sistemas essenciais. Tal cenário prejudicaria a confiabilidade das informações e a eficiência nas operações internas, afetando a qualidade do serviço prestado.
- 16.4. Potencial Impacto na Segurança da Informação: A falta de padronização de regras de controle de perímetro e segurança representa um cenário propício para ameaças cibernéticas. A ausência de uma infraestrutura robusta poderia resultar em brechas de segurança, colocando em risco a confidencialidade dos dados sensíveis gerenciados pela secretaria.
- 16.5. Custos Operacionais e Manutenção Elevados: Sem a contratação dos serviços acessórios, como configuração, implantação, instalação, garantia e substituição de equipamentos, a secretaria ficaria incumbido de arcar com custos operacionais e de manutenção elevados. A falta de suporte especializado poderia acarretar em tempos prolongados de inatividade em caso de problemas técnicos.
- 16.6. Incapacidade de Acompanhar Avanços Tecnológicos: A ausência de investimentos em soluções tecnológicas de ponta e na migração para plataformas modernas, como a computação em nuvem, pode resultar na obsolescência tecnológica da secretaria. Isso implica em uma incapacidade de acompanhar os avanços tecnológicos, comprometendo a eficiência e a competitividade.

16.7. Mapa de Risco e Matriz de Risco

- 16.7.1. O mapa de riscos a materialização da análise e avaliação de riscos e propõe controles capazes de prevenir a ocorrência dos riscos ou ainda que seja capaz de responder aos danos após a ocorrência dos riscos.
- 16.7.2. Significa dizer que, o documento que cumprir com essas delimitações de materializar a análise de riscos e que estabeleça controles de prevenção e mitigação de riscos estará cumprindo com os requisitos formais para inserção no processo licitatório.
- 16.7.3. Destaca-se, entretanto, que a norma estadual atribuiu à Controladoria Geral do Estado a competência de produzir a metodologia para elaboração de mapa e matriz de riscos, conforme §3º, do art. 40, decreto 28.874/2024:
- 16.7.4. De outro norte, matriz de alocação de riscos visa atribuir o risco à parte que melhor pode administrá-lo com o menor custo, o que resulta na minimização dos custos e na maior eficiência da atuação pública.
- 16.7.5. Quando o risco é atribuído à contratada, é aplicada uma **tabela de riscos**, para garantir que a contratada tenha capacidade de manter o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato.
- 16.7.6. A medida que os riscos se materializam, os custos associados a eles aumentam, justificando a atribuição da taxa de risco nos processos de licitação, conforme a Teoria Agente-Principal.
- 16.7.7. Assim, tem-se a elaboração de Mapa de Risco n.º 256 (0061632338), e Análise de Risco (Matriz) n.º 33 (0061632390) conforme determinação legal.

17. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

- 17.1. Conforme as normativas estabelecidas no art. 34, XIV do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 17.2. A decisão de excluir a participação de pessoas físicas para a contratação de uma solução integrada para controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, a solução a ser contratada envolve uma série de serviços técnicos e operacionais especializados, como:
 - a) Controle de tráfego de rede: Exige equipamentos e softwares avançados para gestão do tráfego em tempo real, garantindo a disponibilidade e a eficiência da rede.
 - b) Monitoramento de rede: Envolve a implementação de soluções que monitoram a performance da rede, identificando problemas de segurança, falhas e sobrecargas.
 - c) Análise avançada de dados: Requer sistemas sofisticados que possam processar grandes volumes de dados e logs para identificar padrões, ameaças e otimizar a performance da rede.
- 17.3. Esses serviços demandam conhecimentos técnicos avançados em redes, segurança da informação, infraestrutura de TI e análise de grandes volumes de dados. A execução eficaz dessas tarefas requer experiência especializada e qualificação técnica, além de capacidade de fornecer suporte contínuo e atualizações regulares. Portanto, é necessário contratar uma empresa especializada que possua a infraestrutura e a equipe qualificada para garantir a entrega de um serviço de alta qualidade.
- 17.4. A contratação de uma empresa especializada é crucial para garantir que os sistemas de monitoramento e controle de tráfego estejam altamente disponíveis e seguros, atendendo às exigências operacionais e de segurança exigidas pela SEDUC/RO. Para tanto, a empresa contratada deve:
 - a) Possuir a capacidade técnica e os recursos necessários para manter os sistemas funcionando de forma ininterrupta.
 - b) Garantir a implementação de políticas de segurança robustas, protegendo as unidades da SEDUC/RO contra ataques cibernéticos e outros riscos relacionados à infraestrutura de TI.
- 17.5. Pessoa física não tem a capacidade de prover a mesma garantia de continuidade, confiabilidade e segurança que uma empresa especializada, com equipe dedicada e estrutura adequada, pode oferecer.
- 17.6. Conforme a Lei n.º 14.133/21, as contratações de soluções tecnológicas complexas e especializadas devem ser realizadas por meio de empresas que possuam qualificações específicas. Uma pessoa física pode não ter a infraestrutura necessária (como equipes de suporte técnico, centro de dados, etc.) e a experiência no fornecimento de soluções integradas para garantir o sucesso do projeto. Além disso, os requisitos de capacidade técnica e operacional exigidos para a execução de serviços de monitoramento e controle de tráfego de rede, bem como para análise avançada de dados, excedem geralmente as qualificações que uma pessoa física pode oferecer, dado o caráter complexo e contínuo do serviço.
- 17.7. Uma empresa especializada pode garantir o suporte técnico contínuo, a manutenção da infraestrutura e a evolução da solução, aspectos essenciais para o bom funcionamento e atualização constante do sistema. A necessidade de atualizações regulares, patches de segurança e melhorias no sistema é um fator que exige uma equipe especializada com experiência no gerenciamento e adaptação das soluções para novas

demandas. Uma pessoa física pode não ter capacidade para oferecer essa continuidade operacional e para adaptar as soluções à medida que novas necessidades surgem.

17.8. A contratação de uma empresa especializada permite que a SEDUC-RO tenha uma responsabilidade contratual clara, com garantias de entrega, suporte técnico e responsabilidade pelo cumprimento das exigências de segurança. A empresa, como pessoa jurídica, estará legalmente comprometida com o desempenho do contrato, podendo ser responsabilizada por falhas na execução do serviço. Uma pessoa física, por sua vez, pode não ter a capacidade jurídica e financeira para arcar com eventuais falhas ou impactos operacionais causados por problemas na solução fornecida.

17.9. Diante da complexidade técnica, da necessidade de garantia de segurança e alta disponibilidade, da exigência legal de qualificação e da capacidade de fornecer suporte contínuo e manutenção evolutiva, a contratação de uma empresa especializada é a opção mais adequada e eficiente para atender às necessidades da SEDUC-RO. A empresa terá a estrutura e as condições necessárias para implementar, operar e manter a solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada de forma segura e eficiente, garantindo o atendimento às exigências operacionais e de segurança da Secretaria.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

18.1. Conforme as normativas estabelecidas no Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022, assim como, art. 34, XIII do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

18.2. Considerando todo o exposto, a Comissão Especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria n.º 11944 de 25 de outubro de 2024 (0054187725), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 203 em 29 de outubro de 2024, se posiciona pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, com base neste Estudo Técnico Preliminar, nos moldes que se apresenta, por ser a medida mais acertada, justa e adequando à satisfação do interesse público e necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, conforme solução informada neste instrumento. Sugere-se a realização do processo licitatório mediante ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

18.3. Para assegurar a escolha da empresa mais adequada, é recomendável conduzir um processo seletivo transparente e competitivo, permitindo a análise de diferentes propostas e a seleção daquela que ofereça a melhor combinação de qualidade, segurança e custo-benefício para atender às demandas objeto deste Estudo.

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Rodrigues Marques, Analista**, em 28/07/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelinho Teixeira Neres, Analista**, em 28/07/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Silva, Analista**, em 28/07/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Assessor(a)**, em 28/07/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maria obena da silva, Assessor(a)**, em 28/07/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061632086** e o código CRC **FCFA7D44**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0029.061293/2024-69

SEI nº 0061632086



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, a Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

1. REFERÊNCIA

1.1. Esta análise fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar 67 (0061632086), elaborado pela Comissão designada conforme a Portaria n.º 11944 de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia N.º 203 de 29 de outubro de 2024 (0054187725).

1.2. O objetivo deste estudo é viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretaria de Educação do estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e quantitativas exigidos. Todos os serviços deverão seguir as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda - DFD 162 (0053607625), com o intuito de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar realizou uma investigação detalhada das questões relevantes, com o objetivo de compreender profundamente a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento da demanda. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas.

2.2. Adicionalmente, é importante ressaltar que o Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, define com clareza a Primeira Linha de Defesa, que abrange os controles internos da gestão. Estes controles incluem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura é essencial para garantir a eficiência dos processos e assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender a presente demanda, bem como subsidiar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será utilizada a metodologia de consultoria da CGE/RO, disposta na Portaria n.º 217 de 08 de dezembro de 2021, que está em consonância com o disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017.

Para elaboração desta nota é importante noticiar o significado de alguns conceitos que serão adotados:

Risco é o desvio em relação aos objetivos esperados, podendo ser de natureza positiva, negativa ou englobar ambos, abordando oportunidades e ameaças. A consequência é o desfecho de um evento de risco sobre os objetivos do processo. A Avaliação de Risco, por sua vez, constitui o processo de identificação e análise dos riscos pertinentes que influenciam a realização dos objetivos da organização, delineando a resposta apropriada a cada risco. Este procedimento compreende diversas etapas:

Identificação de Riscos: engloba a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Este processo pode envolver dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;

Análise de Riscos: implica na compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;

Classificação de Níveis de Risco: estabelece o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;

Tratamento de Riscos: abrange qualquer medida adotada para gerenciar o risco, que pode incluir a decisão de evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco através de uma escolha consciente e justificada."

Assim, serão então analisado os riscos inerentes à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretaria de Educação do estado de Rondônia.

4. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratação tem como objetivo implementar uma solução integrada para controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, garantindo eficiência, segurança e escalabilidade da infraestrutura de TI da Secretaria de Educação. A iniciativa visa proteger dados críticos, prevenir ameaças cibernéticas e assegurar a continuidade das operações administrativas e educacionais, otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a solução permitirá modernizar a gestão tecnológica, com ferramentas que centralizem o controle da rede, gerem análises estratégicas e aprimorem os processos pedagógicos e administrativos. Essa modernização contribuirá para atender ao crescimento das demandas educacionais, promovendo um serviço público mais eficiente e alinhado às necessidades da comunidade escolar.

A implementação dessa solução também proporcionará a agilidade necessária para adaptar a infraestrutura de TI à evolução das necessidades educacionais, permitindo uma gestão mais eficaz dos dispositivos conectados e das aplicações em uso. Com a capacidade de monitoramento em tempo real e análise avançada, a Secretaria poderá identificar e solucionar problemas de rede de forma proativa, garantindo um ambiente mais seguro e estável para o desenvolvimento de atividades administrativas e pedagógicas.

Além disso, a melhoria no desempenho da infraestrutura de TI contribuirá para a otimização dos processos internos, reduzindo custos operacionais e promovendo uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos. A contratação desse serviço representa um passo crucial para a modernização da Secretaria de Educação, assegurando que a tecnologia suporte de forma robusta e segura as atividades educacionais no estado de Rondônia.

5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a análise documental, tornou-se evidente (conforme ilustrado no quadro abaixo) a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

5.2. Neste contexto, à luz das disposições contidas no inciso I do artigo 15, incisos I a II do artigo 16 e inciso IV do artigo 22 da Portaria n.º 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

5.3. Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

5.4. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

5.5. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

5.6. **Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar**, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS SERVIÇO

6.1. A avaliação dos riscos é o processo em que é analisado a probabilidade e impacto chegando assim ao cálculo do nível de riscos.

6.2. Do quantitativo de **16 (dezesseis)** riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido,

6.3. 0 (zero) considerados insignificantes;

6.4. 0 (zero) considerado baixo,

6.5. 2 (dois) considerados médios,

6.6. 11 (onze) considerados altos, e

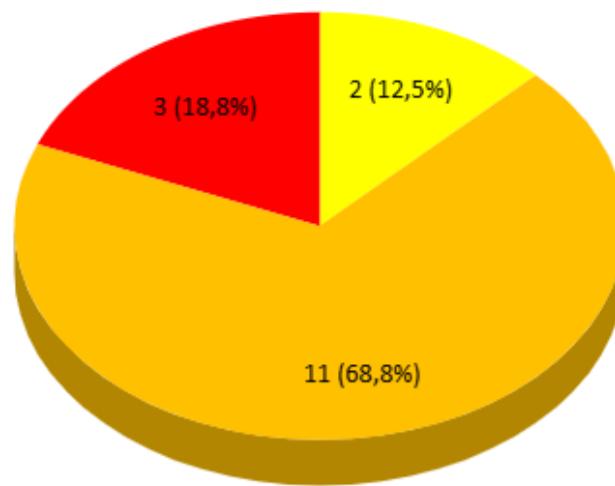
6.7. 3 (três) considerados extremos,

6.8. Conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo, que apresentam as ações sugeridas para os riscos identificados:

Tabela n.º 1: Quantitativos x Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Baixo	0	0%
Médio	2	13%
Alto	11	69%
Extremo	3	19%
TOTAL	16	100%

Gráfico n.º 1: Representação da distribuição dos risco

PROBABILIDADE DE RISCOS**Quadro n.º 1 - Identificação de Eventos de Riscos**

Processo n.º 0029.061293/2024-69 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada					
CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
Superfaturamento, falta de pesquisa de mercado abrangente após a definição do orçamento estimado.	Falta de suporte Técnico contínuo	Rara	Muito relevante	Alto	<p>Incluir no contrato com o fornecedor a obrigação de fornecer suporte técnico contínuo, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), para solucionar qualquer problema técnico ou emergência que possa surgir durante a execução dos serviços.</p> <p>Incluir Operação assistida nas ações sugeridas.</p>
Irregularidades no processo licitatório ou no cumprimento de requisitos. Impugnações, nulidade do contrato ou problemas jurídicos	Não atendimento às exigências legais e regulamentares	Rara	Muito relevante	Alto	Garantir conformidade com a Lei 14.133/21 e outras normas aplicáveis durante todo o processo.
Especificação deficiente da demanda, deficiência na definição do escopo e especificações técnicas do objeto.	Contratação e execução deficiente do objeto	Raríssima	Muito relevante	Médio	<p>Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades.</p> <p>Incluir nas ações sugeridas treinamento e operação assistida que deve incluir em suas atividades repasse de conhecimento contínuo.</p>
Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato	Entrega com qualidade inferior à exigida	Rara	Muito relevante	Alto	Descrever no TR a substituição imediata do produto.
Fragilidade financeira ou operacional da empresa contratada.	Interrupção do fornecimento por parte da empresa contratada.	Rara	Muito relevante	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.
Sobrecarga na rede, lentidão no sistema, impacto na continuidade das atividades	Crescimento do volume de dados	Eventual	Muito relevante	Extremo	<p>Implementar soluções de escalabilidade e armazenamento em nuvem, com monitoramento e gerenciamento contínuo do volume de dados.</p> <p>Incluir nas ações sugeridas necessidade de a solução estar preparada para upgrade até o final do contrato.</p>

Comprometimento do cronograma de execução do objeto e, consequentemente, da segurança das pessoas dado a relevância do serviço	Atraso na execução do objeto em razão do descumprimento de prazo por parte da Contratada	Rara	Muito relevante	Alto	Elaborar cronograma efetivo e dentro dos parâmetros relevantes.
Incompatibilidade entre soluções antigas e novas, desempenho abaixo do esperado e resistência dos usuários	Inadequada integração com sistemas existentes	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar uma análise prévia de compatibilidade e planejar um processo de integração gradual e personalizada.
Atraso na contratação e consequente indisponibilidade da solução, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários dos serviços e ao erário.	Atraso na implementação da solução	Rara	Muito relevante	Alto	Estabelecer cronograma das atividades. Notificar a contratada. Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço; monitorar prazos após o envio da ordem de serviço.
Equipe sem experiência, a empresa contratada executou serviço com profissionais sem a qualificação necessária para o desempenho da atividade, podendo causar erros de execução ou até mesmo algum acidente durante os serviços prestados. Falta de treinamentos.	Falta de qualificação técnica da equipe	Rara	Muito relevante	Alto	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação. Exigir certificações adequadas. Realizar treinamentos contínuos.
Danos para a administração pública, além de danos aos contratados	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela contratada.	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar o acompanhamento e gestão continuada da execução contratual. Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.
Necessidade de republicação da licitação Realização de dispensa de licitação que impactará no planejamento	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	Eventual	Muito relevante	Extremo	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.
Mudanças no escopo do projeto: Alterações não planejadas ou aumento da demanda de serviços e materiais. Falta de controle de orçamento e planejamento inadequado: Subestimação dos custos iniciais, falha em prever aumentos de preços de materiais e serviços.	Custos adicionais e sobrepreço	Rara	Muito relevante	Alto	Planejamento financeiro detalhado e controle rigoroso: Estabelecer um orçamento claro e monitorá-lo regularmente para evitar aumentos inesperados. Realizar uma análise de viabilidade econômica antes de aprovar mudanças no escopo. Cláusulas contratuais para reajuste controlado de preços: Incluir no contrato mecanismos para reajustes de preços limitados e vinculados a índices oficiais, além de prever a revisão de valores em caso de necessidade de aditivos.
Fiscalização e Gestão Contratual Insuficiente	Demora na entrega dos links de acesso ao software por parte da contratada	Rara	Relevante	Médio	Estabelecer prazos claros e penalidades por atraso no contrato. Além disso, monitorar proativamente o progresso. Incluir nas ações sugeridas treinamento e operação assistida que deve incluir em suas atividades repasse de conhecimento contínuo.
Falta de planejamento logístico ou a escassez de equipes e recursos disponíveis da empresa contratada, dificultando	Atraso no atendimento de chamados	Eventual	Relevante	Extremo	Acompanhamento da execução do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos

a alocação rápida de mão de obra e insumos necessários para atender demandas eventuais e sob demanda nas unidades escolares. Esse cenário pode comprometer a capacidade de resposta ágil às solicitações, especialmente em situações emergenciais.					nos requisitos dos Serviços.
Falhas na configuração de segurança e políticas inadequadas de acesso	Vazamento de dados sensíveis ou ataques cibernéticos	Rara	Muito relevante	Alto	Implementar medidas de segurança robustas, como criptografia, autenticação multifator, controle de acesso rigoroso e auditorias regulares.

6.9. A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, colaborando ativamente para a redução dos riscos, aprimoramento dos mecanismos de governança e implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

7. DA SÍNTESE

7.1. Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco acima identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir da pesquisas, históricos, dados da instituição levantados e não sinalizado como estanque ou definitivo, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

7.2. A ideia é dar suporte a Gestão para - assim querendo - possam adotar as contribuições abaixo noticiadas.

7.3. Em um primeiro momento, é importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. Isso se baseia na consideração de que a administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

8. DA CONCLUSÃO

O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria n.º 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual, o que nos permite destacar que destaca que a Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados à contratação. Foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.

Para os riscos classificados como de baixo ou médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.

Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais adequada para atender ao interesse público. Ademais, as orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Elaborado por:

MARIA OBENA DA SILVA

Comissão de Estudo Técnico

Portaria n.º 11944 de 29 de outubro de 2024 (0054187725)

Revisado e aprovado por:

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA

Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS

LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

LUIZ FELIPE RODRIGUES MARQUES

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

NELINHO TEIXEIRA NERES

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Pouco relevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Rodrigues Marques, Analista**, em 28/07/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Silva, Analista**, em 28/07/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Nelinho Teixeira Neres, Analista**, em 28/07/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva, Assessor(a)**, em 28/07/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **maria obena da silva, Assessor(a)**, em 28/07/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061632338** e o código CRC **D399897F**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0029.061293/2024-69

SEI nº 0061632338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Processo nº 0029.061293/2024-69								
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			Unidade Orçamentária: Coordenadoria da Tecnologia da Informação e Comunicação – SEDUC-COTIC Unidade Solicitante: Coordenadora Administrativa/SEDUC-CAD					
OBJETO: Constitui o presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, por meio de Registro de Preços, conforme dados previamente apresentados no Estudo Técnico Preliminar - ETP/30 (0058152738).								
Lote	Item	CATMAT / CATSER	Detalhamento do objeto		Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$-	Valor Total R\$-
1	1	481646	HARDWARE em CLUSTER		Unidade	2		
	2	481646	HARDWARE BYPASS		Unidade	2		
	3	27464	Licença para Alta Disponibilidade		Unidade	2		
	4	27464	Modulo de Gestão da Solução De Observabilidade		Unidade	2		
	5	27464	Licença Monitoração de volume LOG's 50GB/Dia (para 1000 dispositivos)		Unidade	6		
	6	27464	Licença para 100 elementos		Unidade	6		
	7	27464	Licença para 500 elementos		Unidade	6		
	8	27464	Licença para 1000 elementos		Unidade	4		
	9	27464	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 500MB		Unidade	2		
	10	27464	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 1000MB		Unidade	2		
	11	13676	Serviços de Instalação de Hardware		Unidade	2		
	12	26972	Serviço de Instalação do Módulo de Gestão		Unidade	2		
	13	20052	Serviço de Treinamento		Unidade	2		
	14	26972	Serviço de Instalação		Unidade	1		
	15	26972	Serviço de Suporte Técnico		Unidade	1		
	16	26972	Serviço de Operação Assistida		Unidade	1		
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$			VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DE ENTREGA:		
LOCAL:			DATA:			TELEFONE DE CONTATO:		
BANCO:			AGÊNCIA:			C/C:		

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 23/03/2025, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057667931** e o código CRC **2AAAFC9B**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.061293/2024-69

SEI nº 0057667931

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PÁRÂO COEFICIENTE DE VARIACAO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]
LOTE 1																
1	HARDWARE em CLUSTER	Unidade	2	R\$ 815.000,00	R\$ 876.164,40	R\$ 690.000,00	R\$ 974.913,13	R\$ 840.765,08	R\$ 779.930,50	R\$ 875.238,01	R\$ 690.000,00	R\$ 836.001,59	R\$ 840.765,08	88.556,77	10,63%	R\$ 1.672.003,18
2	HARDWARE BYPASS	Unidade	2	R\$ 192.000,00	R\$ 135.774,00	R\$ 158.500,00	R\$ 131.742,10	R\$ 113.614,39	R\$ 105.393,68	R\$ 118.272,79	R\$ 105.393,68	R\$ 136.470,99	R\$ 131.742,10	30.030,52	22,01%	R\$ 272.941,98
3	Licença para Alta Disponibilidade	Unidade	2	R\$ 910.000,00	NC	NC	R\$ 1.007.876,99	R\$ 852.672,46	R\$ 907.098,36	R\$ 896.031,77	R\$ 852.672,46	R\$ 914.735,92	R\$ 907.098,36	56.916,03	6,22%	R\$ 1.829.471,84
4	Modulo de Gestão da Solução De Observabilidade	Unidade	2	NC	NC	NC	R\$ 2.015.753,85	R\$ 1.705.344,81	R\$ 1.814.196,60	R\$ 1.792.063,41	R\$ 1.705.344,81	R\$ 1.831.839,67	R\$ 1.803.130,01	131.299,66	7,17%	R\$ 3.663.679,34
5	Licença Monitoração de volume LOG's 50GB/Dia (para 1000 dispositivos)	Unidade	6	NC	NC	NC	R\$ 575.944,51	R\$ 487.253,93	R\$ 518.355,24	R\$ 512.031,31	R\$ 487.253,93	R\$ 523.396,25	R\$ 515.193,28	37.515,16	7,17%	R\$ 3.140.377,50
6	Licença para 100 elementos	Unidade	6	R\$ 186.030,55	NC	NC	R\$ 168.890,24	R\$ 155.308,97	R\$ 165.222,30	R\$ 164.462,28	R\$ 155.308,97	R\$ 167.982,87	R\$ 165.222,30	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 1.007.897,22
7	Licença para 500 elementos	Unidade	6	R\$ 186.030,55	NC	NC	R\$ 760.006,61	R\$ 698.890,84	R\$ 743.500,89	R\$ 740.080,79	R\$ 186.030,55	R\$ 740.080,79	R\$ 625.701,94	11.260,39	5,45%	R\$ 4.440.484,74
8	Licença para 1000 elementos	Unidade	4	R\$ 186.030,55	NC	NC	R\$ 1.351.122,87	R\$ 1.242.472,60	R\$ 1.321.779,36	R\$ 1.315.699,18	R\$ 186.030,55	R\$ 1.315.699,18	R\$ 1.083.420,91	503.249,24	46,45%	R\$ 5.262.796,72
9	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 500MB	Unidade	2	NC	NC	NC	R\$ 214.976,96	R\$ 189.265,09	R\$ 201.345,84	R\$ 195.748,43	R\$ 189.265,09	R\$ 200.334,08	R\$ 198.547,14	10.939,05	5,46%	R\$ 400.668,16
10	Módulo de Monitoração e Controle de Tráfego – 1000MB	Unidade	2	NC	NC	NC	R\$ 430.082,04	R\$ 378.642,98	R\$ 402.811,68	R\$ 391.613,52	R\$ 378.642,98	R\$ 400.787,56	R\$ 397.212,60	21.984,61	5,46%	R\$ 801.575,12
11	Serviços de Instalação de Hardware	Unidade	2	R\$ 56.007,80	R\$ 51.990,00	R\$ 79.000,00	226600*	196000*	200000*	240000*	R\$ 51.990,00	R\$ 62.332,60	R\$ 56.007,80	14.573,52	23.281,49	R\$ 124.665,20
12	Serviço de Instalação do Módulo de Gestão	Unidade	2	NC	NC	NC	R\$ 249.260,00	R\$ 215.600,00	R\$ 220.000,00	R\$ 264.000,00	R\$ 215.600,00	R\$ 237.215,00	R\$ 234.630,00	21.384,61	9,81%	R\$ 474.430,00
13	Serviço de Treinamento	Unidade	2	R\$ 44.000,00	R\$ 51.636,70	R\$ 60.000,00	135964,54*	117603,92*	120004*	144004,8*	R\$ 44.000,00	R\$ 51.878,90	R\$ 51.636,70	23.38%	15,43%	R\$ 103.757,80
14	Serviço de Instalação	Unidade	1	R\$ 56.007,80	R\$ 51.990,00	R\$ 79.000,00	1422160*	1489600*	1520000*	1824000*	R\$ 51.990,00	R\$ 62.332,60	R\$ 56.007,80	14.573,52	23.281,49	R\$ 62.332,60
15	Serviço de Suporte Técnico	Unidade	1	R\$ 354.804,00	R\$ 321.276,30	R\$ 237.910,20	R\$ 697.336,00	R\$ 776.160,00	R\$ 792.000,00	R\$ 950.400,00	R\$ 237.910,20	R\$ 589.983,79	R\$ 697.336,00	279.393,85	32,46%	R\$ 697.336,00
16	Serviço de Operação Assistida	Unidade	1	R\$ 76.000,00	NC	NC	R\$ 203.940,00	R\$ 176.400,00	R\$ 180.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 170.468,00	R\$ 180.000,00	MEDIANA	MEDIANA	R\$ 180.000,00
VALOR DO LOTE 1															R\$ 24.134.417,40	

VALOR TOTAL	R\$ 24.134.417,40
VALOR DO LOTE 1	R\$ 24.134.417,40

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTA **EMP1** BANCO DE PRECOS

EMP2 BANCO DE PRECOS

EMP3 BANCO DE PRECOS

EMP4 ALLTECH - CNPJ: 21.547.011/0001-66

EMP5 NEXA TECNOLOGIA - CNPJ: 00.412.839/0001-37

EMP6 CLM SOFTWARE - CNPJ: 02.092.332/0001-79

EMP7 CLEAR TECNOLOGIA - CNPJ: 30.088.923/0001-08

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência (0057667929).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90***/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	XXXXXXX
Órgão Participante:	XXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva/SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE